



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 24 de novembro de 2016

www.diario.ac.gov.br

Ano XLIX - nº 11.939

102 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	3
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	24
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	43
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	43
MINISTÉRIO PÚBLICO	43
MUNICIPALIDADE	54
DIVERSOS	101

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.226, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUAN VICTOR DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 1.055, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Rio Branco-Acre, 5 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.574, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 4.971, de 20 de dezembro de 2012, que “Ratifica e incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS nº 144, de 17 de dezembro de 2012, que autoriza o Estado do Acre a dispensar juros e multas, mediante parcelamento incentivado de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto nos Convênios ICMS 144, de 17 de dezembro de 2012, com as alterações do Convênio ICMS 111, de 23 de setembro de 2016, que dispõe sobre a dispensa ou redução de juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 4.971, de 20 de dezembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, também denominado de Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, visando a quitação de débitos fiscais relacionados ao ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste Decreto. (NR)

§ 1º O débito será consolidado para pagamento à vista ou parcelado, compreendendo a soma do imposto, das multas, dos juros e demais acréscimos legais previstos na legislação. (NR)

...

§ 3º A fruição do benefício previsto no caput fica condicionada:

I - ao pagamento do débito consolidado, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou qualquer outro meio de pagamento; e

II - à inexistência de outros débitos vencidos com a exigibilidade não suspensa. (NR)

§ 4º No caso de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa:

I - não se aplica o disposto no inciso II do § 3º deste artigo;

II - poderão ser parcelados os honorários advocatícios, nos termos da Lei Complementar nº 45/1994 e suas alterações, e de ato expedido pela Procuradoria-Geral do Estado.

(NR)

§ 5º O contribuinte que possuir parcelamento especial em curso poderá firmar novos contratos de parcelamento especial, observadas as disposições deste Decreto. (AC)

Art. 2º ...

...

II - à vista ou em até duas parcelas mensais e consecutivas, com redução de até noventa por cento das multas e dos juros de mora, desde que o pagamento integral do débito ocorra até 29 de dezembro de 2016; (NR)

...

§ 1º Para o débito consolidado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 1º será celebrado um Termo de Adesão ao Parcelamento. (NR)

§ 2º As parcelas vencerão;

I - até o último dia útil de cada mês;

II - no mês de dezembro, no último dia de expediente bancário com atendimento ao público;

III - em se tratando de parcela com liquidação na forma do Decreto 13.288, de 29 de novembro de 2005, na data para pagamento informada pelo Órgão devedor. (NR)

...

§ 5º A parcela não poderá ter valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 6º Não será incluso no débito consolidado a penalidade decorrente de descumprimento de obrigação acessória.

§ 7º O benefício previsto neste Decreto não poderá ser cumulado com redução de penalidade prevista nos incisos I e II do art. 62 e 62-B, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 9 de julho de 1997.

§ 8º É de responsabilidade do sujeito passivo a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) necessário para quitação das parcelas, que será disponibilizado pela internet no portal Sefaz Online ou no sítio da Procuradoria Geral do Estado. (AC)

Art. 3º O parcelamento previsto neste Decreto aplica-se a débitos do ICMS próprio ou de responsabilidade do substituto tributário, ou devido por optantes pelo Simples Nacional, constituídos ou não, vencidos até 30 de junho de 2016 ou referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2016. (NR)

§ 1º Serão objeto de parcelamento para pagamento exclusivamente na forma do inciso II do art. 2º deste Decreto, débitos:

I - vencidos no período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016; e

II - de substituição tributária de responsabilidade do substituto tributário. (NR)

§ 2º Será admitido o parcelamento de débitos constantes de contrato de parcelamento especial em curso ou que tenha sido rescindido, podendo ser incluídos novos débitos. (NR)

§ 3º Na hipótese de crédito tributário constituído de ofício ou de parcelamento normal, em que conste também débito com vencimento ou fato gerador que não atenda as condições para parcelamento na forma deste Decreto, o parcelamento deverá ser feito na proporção dos valores parceláveis. (NR)

§ 4º O reparcèlement de débitos a que se refere o § 2º fica condicionado ao recolhimento da primeira parcela em valor mínimo de:

I – 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, no caso de valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, no caso de valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR)

...

§ 6º Até o prazo previsto no art. 5º, poderá ser concedido novo parcelamento normal, ainda que já exista outro parcelamento normal ativo, observado o limite de dois. (NR)

§ 7º Para fins de aplicação do disposto no § 4º deste artigo, será verificado o histórico de parcelamento no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado. (AC)

Art. 4º No caso de reparcèlement aplicar-se-á a redução prevista no art. 2º, da seguinte forma: (NR)

...

Art. 5º O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deverá fazer adesão até 15 de dezembro de 2016, mediante assinatura e entrega do Termo de Adesão ao Parcelamento e demais documentos necessários, seguido do pagamento à vista ou da primeira parcela, após o aceite da Secretaria de Estado de Fazenda ou da Procuradoria-Geral do Estado, caso inscrito em dívida ativa. (NR)

...

Art. 7º O parcelamento previsto neste Decreto será considerado:

I - celebrado, com o recolhimento da primeira parcela ou da parcela única;

II - descumprido, na hipótese de:

a) inobservância de qualquer das condições estabelecidas neste Decreto, constatada a qualquer tempo;

b) falta de pagamento de quaisquer das parcelas pelo prazo de sessenta dias, consecutivos ou não;

c) não comprovação da desistência e do recolhimento da sucumbência de eventuais ações, embargos à execução fiscal, impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito judicial;

d) descumprimento de outras condições a serem estabelecidas pela Secretaria de Fazenda e/ou pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º O descumprimento de que trata o inciso II deste artigo, implica a imediata rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, com o consequente restabelecimento da multa e dos juros dispensados, bem como a imediata remessa do débito para inscrição em dívida ativa do Estado do Acre ou prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, relativamente ao saldo devedor remanescente.

§ 2º Perderá o direito à redução prevista neste Decreto, de forma proporcional à parcela, o contribuinte em atraso com o parcelamento ou que na data do vencimento da prestação possuir débito relativo ao ICMS vencido e não pago. (NR)

Art. 8º A opção pelo parcelamento de que trata este Decreto importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor o referido parcelamento, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil – CPC/2015, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições nele estabelecidas. (NR)

Art. 9º O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso em relação ao débito objeto de confissão deverá, como condição para valer-se das reduções previstas neste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do CPC/2015, até 30 (trinta) dias após a data do requerimento de adesão ao parcelamento. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Art. 3º Ficam revogados o § 3º do art. 2º e o § 1º do art. 5º do Decreto nº 4.971, de 20 de dezembro de 2012.

Rio Branco - Acre, 17 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

Joaquim Manoel Mansour Macedo

Secretário de Estado da Fazenda

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2016.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material permanente/Estação de Trabalho, para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Programa de Trabalho: 03092111027530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras e 03128111027520000 – Manutenção do Fundo Orçamentário Especial – Centro de Estudos Jurídicos/CEJUR.

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 700.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2016

Assinam: FERNANDO MORAIS DE SOUZA pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. LEANDRO JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 17 de novembro de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa REPREMIG LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material permanente/Impressora, para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: R\$ 67.660,00 (Sessenta e sete mil, e seiscentos e sessenta reais).

Programa de Trabalho: 03092111027530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras e 03128111027520000 – Manutenção do Fundo Orçamentário Especial – Centro de Estudos Jurídicos/CEJUR.

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 700.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2016

Assinam: FERNANDO MORAIS DE SOUZA pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 17 de novembro de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2016.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa MAPPE BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material permanente (monitor Led 19,5 e monitor Led 23), para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: R\$ 29.006,00 (vinte nove mil e seis reais).

Programa de Trabalho: 03092111027530000 – Manutenção das Atividades Administ. e Financeiras e 03128111027520000 – Manutenção do Fundo Orçamentário Especial – Centro de Estudos Jurídicos/CEJUR.

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 700.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2016

Assinam: FERNANDO MORAIS DE SOUZA pela Defensoria Pública do Estado e o PAULO SERGIO DE ARNDRADE, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 17 de novembro de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 582/2016 CPL 03

PROCESSO Nº 0012957-6/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de água tipo mineral, vasilhames e carga de gás (sistema de recarga e água com vasilhame), conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

01) Empresa: Dilson A. Ribeiro - ME, sob o CNPJ: 04.522.609/0001-81, telefone: (68) 3232-2250/3221-6000, com sede na Rodovia AC 40 – KM 22 – Senador Guimar – Acre, CEP: 69.909-170; Representada por Irani Borges dos Santos, RG: 444.640-SSP/AC, CPF: 800.464.522-29.

Item	Descrição específica	Unid.	Quant. para aquisição mínima.	Quant P/ Registro	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado do Registro
1	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 (vinte) litros, de acordo com o estabelecido na Resolução ANVISA RDC nº 274 de 22.09.2005. Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Com vasilhame.(água e vasilhame)	Unid.	5.000	25.000	R\$ 17,50	R\$ 437.500,00
2	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 (vinte) litros, de acordo com o estabelecido na Resolução ANVISA RDC nº 274 de 22.09.2005. Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Sem vasilhame, com o sistema de troca (Água).	Unid.	4.500	7.100	R\$ 4,30	R\$ 30.530,00

3	Água mineral natural sem gás envasada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, pacote com 12 unidades. De acordo com o estabelecido na Resolução ANVISA RDC nº 274 de 22.09.2005	Pct.	2.500	6.100	R\$ 8,75	R\$ 53.375,00
Total						R\$ 521.405,00

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2016.

ASSINARAM: CEL QOBM ANTONIO CARLOS MARQUES GUNDIM COMANDANTE GERAL DO CBMAC E A SR. IRANI BORGES DOS SANTOS DA EMPRESA DILSON A. RIBEIRO - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
 CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 – Morada do Sol, em Rio Branco/AC, representado pelo Comandante-geral do CBMAC, CEL QOBM ANTÔNIO CARLOS MARQUES GUNDIM, RG nº 120020-4/CBMAC, inscrito no CPF sob o nº 216.713.542-49, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº. 3.146 de 31 de agosto de 2015, publicado no D.O.E. Nº 11.619 de 14 de agosto de 2015.

CONTRATADA: RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.769/0001-03, situada à Rodovia Chico Mendes nº 1960, Bairro Triangulo, CEP: 69.906-210, Telefone: (68) 3221-8951, na cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. REINALDO GERALDO DE CARVALHO, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M6821620 SSP/MG e CPF nº 935.232.976-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, conforme dispositivo do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666 fica acrescido ao contrato original no valor de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), sendo o seu valor total de R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor do aditamento (25%)	Valor com aditivo
1	Peças de veículos pesados	R\$ 225.000,00	R\$ 56.250,00	R\$ 281.250,00
3	Peças de veículos leves	R\$ 50.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
TOTAIS		R\$ 275.000,00	R\$ 68.750,00	R\$ 343.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste termo.

E, por estarem ajustadas e cordadas, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ASSINAM: CEL QOBM ANTÔNIO CARLOS MARQUES GUNDIM COMANDANTE-GERAL DO CBMAC E SR. REINALDO GERALDO DE CARVALHO DA EMPRESA RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA M. BELO COSTA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 – Morada do Sol, em Rio Branco/AC, representado pelo Comandante-geral do CBMAC, CEL QOBM ANTÔNIO CARLOS MARQUES GUNDIM, RG nº 120020-4/CBMAC, inscrito no CPF sob o nº 216.713.542-49, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº. 3.146 de 31 de agosto de 2015, publicado no D.O.E. Nº 11.619 de 14 de agosto de 2015.

CONTRATADA: M. BELO COSTA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.205.183/0001-20, situada à Av. Antonio da Rocha Viana nº 1355, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.914-610, Telefone: (68) 3223-1739, na cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. MARCIO BELO COSTA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 537695 SSP/RO e CPF nº 575.054.892-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, conforme dispositivo do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666 fica acrescido ao contrato original no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor do aditamento (25%)	Valor com aditivo
2	Peças de veículos utilitários	R\$ 175.000,00	R\$ 43.750,00	R\$ 218.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste termo.

E, por estarem ajustadas e cordadas, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2016.

ASSINAM: CEL QOBM ANTÔNIO CARLOS MARQUES GUNDIM COMANDANTE-GERAL DO CBMAC E SR. MARCIO BELO COSTA DA EMPRESA M BELO COSTA - ME.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao PROCESSO: 0012957-6/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº582/2016 CPL 03, o objeto licitado em favor da Empresa, conforme segue: a) DILSON A. RIBEIRO, classificada para o item 01,02 e 03 conforme especificado na Planilha Comparativa de preços, parte integrante do Processo Licitatório.

Rio Branco, 21 de novembro de 2016.

Antônio Carlos Marques Gundim – Cel. QOBM
 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO**SECOM**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA/Nº 42, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO,
NO USO de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Cristina de Farias Silva para responder pelos Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2016.

Andréa Laiana Coelho Zílio
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

SEDENS

PORTARIA Nº 179 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor LEUDO WANDERLEY DA NÓBREGA, para responder pela Coordenação do Departamento de Polos e Distritos desta SEDENS, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à 31 de outubro de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 22 de novembro de 2016

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2012

PROCESSO Nº 058A/2011

CONCORRÊNCIA Nº 163/2011 – CPL 01

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a Empresa FALCON IND. COM. SER. E ARTIGOS MILITARES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Implantação do Pólo Moveleiro, no Município de Sena Madureira/AC, referente ao Lote 03.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato principal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 022/2012, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa Falcon Ind. Com. Serv. e Art. Militares Ltda - ME, com o prazo de execução por mais 03 (três) meses (22/09/2016 à 22/12/2016) e vigência por mais 06 (seis) meses (22/09/2016 à 22/03/2017).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal os Artigos 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016

ASSINAM: Sebastião Sibá Machado Oliveira – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante

Edna Pereira da Silva – Falcon Ind. Com. Ser. E Artigos Militares Ltda – Contratada

SEDS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2016

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Ubermac Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 22 (vinte e dois) veículo tipo passeio para fortalecimento da rede socioassistencial dos CRAS e CREAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 148/2016, CEL 01, Processo nº. 0015164-8/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

PRAZO: A vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos observando o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Da despesa: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos:

Programa de Trabalho: 722.002.2865.0000;

Elementos de Despesas: 44.90.52.00;

Fontes: 500

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2016.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Ubermac Comércio e Serviços Ltda. Representada pelo Senhor José Ricardo Paes Leme.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2016

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Tecmac Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Mobiliários, visando atender as atividades previstas no Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 060/2016, CEL 01, Processo nº. 0007284-3/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 233.628,87 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Da despesa: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos:

Programa de Trabalho: 722.002.2865.0000;

Elementos de Despesas: 44.90.52.00;

Fontes: 500

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2016.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Tecmac Ltda. Representada pelo Senhor Elias Soares Nogueira.

AVISO DE ADESAO Nº 005/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS - (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 628/2016, solicitada através do Ofício/SEDS/GAB/512/2016, datado de 12 de maio de 2016, devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Saúde, através do Ofício/ADA/Nº 19-16-0000285 de 16 DE maio de 2016 e aceito pela Empresa: JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CORREIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.957.933/0001-05, estabelecida na Rua Joaquim Távora, nº. 87, Bairro Centro, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, através de documento anexo ao processo, datado de 06 de julho de 2016, com o valor total de R\$ 40.035,00 (quarenta mil trinta e cinco reais), para o item 01, tendo como objeto a aquisição refeições preparadas para atender a Casa Abrigo do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 628/2015, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no referido Pregão..

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 722.002.2865.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral Do Estado.

Firmam as partes:

Gabriel Maia Gelpke, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Kleyber Souza Guimarães, pela Secretaria de Estado de Saúde.

José Sérgio de Araújo Correia - ME.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2016.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 418 de 01 março de 2016.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores relacionados em anexo para exercer a função de Coordenador de Ensino das escolas da rede estadual de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

Nº.	SERVIDOR (A)	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPIFICAÇÃO
01	ADRIANA DE ARAUJO FARIAS	238163	1	FREI ANDRE MARIA FICARELLI	RIO BRANCO	B
02	FRANCISCA DE ARAUJO VIEIRA	2353725	1	NOVA ESPERANÇA	RIO BRANCO	B
03	SEBASTIANA DO NASCIMENTO SANTIAGO	126934	1	MAJOR JOÃO CÂNCIO	RIO BRANCO	B
04	ALCIMAR BARBOSA DA SILVA	2367025	1/2	MARIA LIZETE OLIVEIRA DE MOURA	RODRIGUES ALVES	B

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2803 de 21 de novembro de 2016

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VERÔNICA NOGUEIRA CAVALCANTE BRILHANTE, matrícula nº. 9319344-1/2, para exercer a função de Diretora da Escola Frei André Maria Ficarelli, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de novembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de EducaçãoESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2805 de 21 de novembro de 2016

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO JOSÉ INÁCIO MORAIS, matrícula nº. 9015078-1, para exercer a função de Diretor da Escola Reinaldo Pereira da Silva, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de novembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de EducaçãoESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2806 de 21 de novembro de 2016

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDINEUDO GALDINO DE LIMA, matrícula nº. 2381869-1, para exercer a função de Diretor da Escola Alto Alegre II, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de novembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de EducaçãoESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2807 de 21 de novembro de 2016

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº. 84514-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Marilda Gouveia Viana, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de EducaçãoESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2808 de 21 de novembro de 2016

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZABETH KAREM B. RIBERA DE SOUZA, matrícula nº. 9201947-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Glória Perez, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2809 de 21 de novembro de 2016

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GLEISON LIMA DANIEL, matrícula nº. 9091238-6, da função de Coordenador de Ensino da Escola Alcimar Nunes Leitão, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2810 de 21 de novembro de 2016

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora REGINA MENDES TEIXEIRA, matrícula nº. 276561-1, da função de Secretária Escolar da Escola Roberto Sanches Mubárac, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3165 de 20 de outubro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 21881.2016.44.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ametista Tavares Leitão, Professora PS-2, matrícula nº 245089-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.03.92 a 17.03.97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.10.16 a 08.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3166 de 20 de outubro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22030.2016.46.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Clovis Alves de Melo e Silva, Professor PS-3, matrícula nº 52914-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.97 a 30.03.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 31.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3167 de 20 de outubro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22001.2016.01.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Francisco Soares Filho, Apoio Adm.NI, matrícula nº 138851-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.94 a 26.10.99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.10.16 a 14.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3168 de 20 de outubro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22033.2016.99.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Tarciso Barbosa Freire, Professora P2, matrícula nº 2353385-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.07 a 30.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.10.16 a 15.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3169 de 20 de outubro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22056.2016.85.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Márcia Andréa de Abreu Moraes, Professora P2, matrícula nº 186546-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.05.06 a 13.05.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.01.17 a 01.04.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 3298 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 0561 de 08 de março de 2016, para DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 145/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 216/2011 – CPL 02, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual Urbana da Secretaria de Estado de Educação e anexos, (zoneamento VI), no município de Rio Branco (AC).

I – Gestor Titular: REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS – Matrícula: 9096469-6

II – Gestora Substituta: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987

III – Fiscal Titular: CLEICETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA – Matrícula: 9300910-4

IV – Fiscal Substituto: RENILDO RODRIGUES DE SOUZA – Matrícula: 389790-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3302 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22898.2016.46.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mirtes Ribeiro da Silva, Professora P2, matrícula nº 150703-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.07.93 a 18.07.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.11.16 a 08.11.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3303 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22661.2016.29.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Juceni Silva de Souza, Apoio Adm.NI, matrícula nº 227293-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.04.02 a 22.12.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.11.16 a 07.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3304 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22239.2016.00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mário Alves da Cunha, Apoio Adm.NI, matrícula nº 307424-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.00 a 30.01.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.11.16 a 23.08.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3305 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22881.2016.06.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Anicia Kairala de Rescala, Professora P2, matrícula nº 176769-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.04.97 a 21.04.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.16 a 27.08.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3306 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22736.2016.80.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dulce Ferreira Coimbra, Professora P2, matrícula nº 9141146-7, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.11 a 25.06.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.11.16 a 31.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3307 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22054.2016.13. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Rozario da Silva, Professor P2, matrícula nº 156299-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.86 a 07.05.91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.10.16 a 16.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3308 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 23068.2016.72. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Álvaro José Marques Miguéis, Técnico em Educação Física, matrícula nº 47040-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.08.93 a 31.07.98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.11.16 a 13.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3309 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22663.2016.90. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosinez Lima de Souza, Apoio Adm.NI, matrícula nº 253839-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.10 a 27.02.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.11.16 a 12.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3310 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22687.2016.68. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Jarbas da Silveira Dourado, Professor P2, matrícula nº 2367815-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.97 a 25.02.03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.11.16 a 21.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3311 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22686.2016.87. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José de Jesus da Silva Gomes, Apoio Adm. NI, matrícula nº 324990-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.04.99 a 26.04.04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3312 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22684.2016.15. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josianis Araújo Rodrigues, Professora P2, matrícula nº 305251-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.09.92 a 24.09.97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3313 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22685.2016.04. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josianis Araújo Rodrigues, Professora P2, matrícula nº 305251-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.06 a 28.03.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3314 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22639.2016.60. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Amélia Rezende Machado Velozo, Professora P2, matrícula nº 9202269-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.11 a 24.08.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3315 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22728.2016.70. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosinei Maria de Lima, Professora P2, matrícula nº 121630-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.07.95 a 10.07.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.11.16 a 04.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3316 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22966.2016.21. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Jasiva de Souza Sampaio, Apoio Adm.NI, matrícula nº 323284-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.04 a 07.05.09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.11.16 a 07.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3320 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 21985.2016.30. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Nieta Oliveira, Professora P2, matrícula nº 165565-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.91 a 06.05.01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.04.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3321 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 21921.2016.76. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Clea Maria Ferreira Brandão, Apoio Adm.NI, matrícula nº 229148-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.02.07 a 20.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.10.16 a 07.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3322 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 21927.2016.61. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Maria Maia Araújo, Professora P2, matrícula nº 2382989-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.06.92 a 22.06.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.11.16 a 28.10.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3323 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22127.2016.03. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edilson Carlos Barbosa Braga, Professor P2, matrícula nº 339288-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.98 a 18.03.03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 31.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3324 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22126.2016.22. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edilson Carlos Barbosa Braga, Professor P2, matrícula nº 339288-6, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.11 a 06.02.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 31.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3325 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22125.2016.41. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Antonia Ferreira Lima, Professora P2, matrícula nº 2376768-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.04.92 a 18.04.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.10.16 a 14.08.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3326 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22117.2016.31. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Izolina Silva Ramos, Professora P2, matrícula nº 180700-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.07 a 29.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.10.16 a 01.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3327 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22113.2016.08. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jameslene Vieira de Araújo Braga, Professora P2, matrícula nº 2376610-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.03.07 a 25.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 31.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3328 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22115.2016.70. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jameslene Vieira de Araújo Braga, Professora P2, matrícula nº 2376610-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.03.08 a 17.03.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 31.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3329 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22187.2016.44. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Maciel de Brito, Professora P2, matrícula nº 361674-8, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.07.05 a 17.07.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.10.16 a 11.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3330 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22198.2016.05. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Linete de Oliveira Pereira, Professora P2, matrícula nº 223514-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.01.07 a 19.01.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.10.16 a 21.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3331 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22710.2016.41. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edna Maria Araújo Portela, Professora P2, matrícula nº 2378388-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.04.97 a 02.04.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.11.16 a 04.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3332 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22632.2016.94. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Evandro Rosas da Costa, Professor P2, matrícula nº 2353644-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.04.97 a 01.04.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.10.16 a 15.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3333 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22635.2016.37. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Evandro Rosas da Costa, Professor P2, matrícula nº 2353644-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.99 a 22.03.04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.10.16 a 15.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3334 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22149.2016.19. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Vanda Roberta da Silva, Professora P2, matrícula nº 250732-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.00 a 27.02.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 29.06.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3335 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22289.2016.79. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Graças Batista de Medeiros Oliveira, Professora P2, matrícula nº 141437-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.95 a 29.06.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.10.16 a 17.07.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3336 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22389.2016.31. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Nazaré Neto, Apoio Adm.NI, matrícula nº 242926-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.06.95 a 24.06.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3337 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22368.2016.07. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cassione Jerônimo de Almeida, Professora P2, matrícula nº 360422-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.06 a 26.06.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.10.16 a 07.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3338 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22311.2016.71. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jerliane Maria Lima Daniel, Professora P2, matrícula nº 322490-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.04.05 a 16.04.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3339 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22122.2016.07. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Oscimar da Silva Loiola, Professor P2, matrícula nº 139424-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.03.09 a 29.03.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 09.10.16 a 06.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3340 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22373.2016.74. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sílvia Ferreira dos Santos, Professora P2, matrícula nº 2367360-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.05.02 a 24.05.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3341 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22523.2016.30. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Zildete Angélica do Nascimento, Professora P1, matrícula nº 2367475-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.03.07 a 24.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3342 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22478.2016.41. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Catarina Moura Maciel Gerônimo, Professora P2, matrícula nº 9087427-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.11.02 a 11.11.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3343 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22113.2016.08. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Coracilda Custode da Silva, Professora P2, matrícula nº 193992-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.96 a 20.02.04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.11.16 a 31.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3344 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22737.2016.61. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Kácia Rodrigues Ribeiro, Apoio Adm.NI, matrícula nº 27286-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.05.95 a 29.04.05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.11.16 a 19.05.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3345 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22356.2016.73.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Liana da Costa Maia Sampaio, Professora P2, matrícula nº 2379600-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.04.02 a 28.04.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3346 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22337.2016.00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Maria da Costa, Professor P2, matrícula nº 2380277-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.04.95 a 14.04.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 31.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3347 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22339.2016.72.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Maria da Costa, Professor P2, matrícula nº 2380277-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.11 a 27.03.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.10.16 a 31.12.16.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3348 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22567.2016.51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Freire de Souza, Professora P2, matrícula nº 172596-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.09.83 a 30.08.88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.10.16 a 14.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3349 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22431.2016.88.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luzia da Silva Queiroz, Professora P2, matrícula nº 166596-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.05.97 a 04.05.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.16 a 27.08.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3350 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22336.2016.20.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Odilene Mendonça de Sena, Professora P2, matrícula nº 263575-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.06.07 a 06.06.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.10.16 a 07.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3351 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22494.2016.61.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Neli Maria Bello, Professora P2, matrícula nº 2377527-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.04.07 a 22.11.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3352 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22493.2016.80.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Neli Maria Bello, Professora P2, matrícula nº 2377527-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.04.04 a 04.04.09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3353 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22531.2016.40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Perpétuo Socorro Alves Filgueiras Souza, Professora P2, matrícula nº 120324-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.05.06 a 30.04.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3354 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22879.2016.83.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Hevellin de Figueirêdo Félix, Professora P2, matrícula nº 9193626-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.11 a 27.03.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 29.01.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3355 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22835.2016.62.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria das Dores Melo de Souza, Professora P2, matrícula nº 9062378-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.05.88 a 02.08.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.16 a 24.01.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3356 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22708.2016.27.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Guedes de Amorim, Apoio Adm.NI, matrícula nº 307297-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.01.05 a 30.01.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.11.16 a 24.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3357 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22707.2016.46.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria José Pereira de Lima, Professora P2, matrícula nº 237981-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.07 a 22.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.12.16 a 19.03.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3358 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22706.2016.55.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Zuila Nogueira dos Santos, Professora P2, matrícula nº 237779-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.05.97 a 27.05.02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 28.11.16 a 25.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3359 de 21 de novembro de 2016

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22820.2016.86.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Evani Gomes Ferreira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 2350270-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.02.07 a 16.03.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.16 a 28.02.17.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.420, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0018983-2/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e Camila Augusta Figueiredo de Alencar Souza, Administrador – 40h, matrícula nº 9192638-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração dos fatos objeto do Processo para Apuração de Irregularidade nº 0018983-2/2016.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/CPAD/SEE Nº 02, de 21 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Augusta Figueiredo de Alencar Souza, Administrador – 40h, matrícula nº 9192638-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, Defensora Dativa do servidor declarado revel nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018971-8/2016, nos termos do art. 217, § 2º, da Lei Complementar nº 39/1993. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 3424 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 426/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa SANTOS & BARBOSA LTDA, assinado no dia 17/11/2016, com vigência da data da assinatura até 31/12/2016, proveniente de Pregão Presencial SRP nº 171/2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da rede estadual de educação e beneficiados dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, EJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da SEE nos municípios das Regionais do Alto Acre e Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 018/2016, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 171/2016 - CPL 02, constante no Processo nº 004179-3/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01

II – Gestor Substituto: ANNA CAROLINA MESQUITA DE AZEVEDO – Matrícula: 9414789-1

III – Fiscal: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

PROCESSO Nº 0015876-0/2016

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2016 – CEL 01

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de derivados de petróleo (combustíveis destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Plácido de Castro e Acrelândia, solicitado através do OF. Nº 1506 GAB-ADJ SEE de 25 de agosto de 2016, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	CÓDIGO GRP	MARCA	UNIDADE	QUANT.	MAIOR % DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 - PLÁCIDO DE CASTRO	200039911	IPIRANGA	LITRO	75.000	0,75%	R\$ 270.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM - PLÁCIDO DE CASTRO	200004722	IPIRANGA	LITRO	50.000	0,75%	R\$ 176.000,00
3	GASOLINA COMUM - PLÁCIDO DE CASTRO	200004720	IPIRANGA	LITRO	20.000	0,75%	R\$ 80.000,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 - ACRELÂNDIA	200061725	IPIRANGA	LITRO	110.000	0,75%	R\$ 396.000,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM - ACRELÂNDIA	200004722	IPIRANGA	LITRO	60.000	0,75%	R\$ 211.200,00
6	GASOLINA COMUM - ACRELÂNDIA	200004720	IPIRANGA	LITRO	15.000	0,75%	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.193.200,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de novembro de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES, Secretário Adjunto de Educação - Pelo Contratante

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA FILHO - AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 426/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 171/2016 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0004179-3/2016)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

CONTRATADA: SANTOS & BARBOSA LTDA

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e laticínios), para atender as necessidades dos alunos integrantes da rede estadual de educação e beneficiados dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, EJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da SEE nos municípios das Regionais do Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 171/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004179-3/2016.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 803.500,00 (oitocentos e três mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irreajustável. Conforme Notas de Empenho Nº 7170062011/2016 e 7170061983/2016

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade nas Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 100 (RP) e 200 (CV).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de novembro de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

VALDEMIRO BARBOSA DOS SANTOS- SANTOS & BARBOSA LTDA. – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação direta da empresa SUAT – SUPORTE ASSESSORAMENTO TECNOLÓGICO EM SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços continuados em postos de agente de portaria (noturno), visando atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, pelo valor total de R\$ 2.908.739,52 (dois milhões, novecentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), por um período de 06 (seis) meses, com supedâneo no art. 24, INCISO IV, da Lei nº. 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº. 181/2016 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo nº. 633.2016 DCLC (Processo PGE Nº. 2016.02.002633).
Rio Branco, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA**
DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 14/2016/SEE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho de 2016, torna público o resultado da perícia médica do candidato que se declarou deficiente, abaixo relacionado, conforme disposição contida no item 6, do Edital nº 09/2016/SEE de 19 de outubro de 2016.

1. RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

1.1 O candidato Wanderley de Matos da Silva, nº de inscrição: 2158-Bolsa Alfabetizador, Município de Sena Madureira, convocado no Edital nº 12/2016/SEE de 10 de novembro de 2016, não compareceu no dia 17 de novembro de 2016, na Junta Médica Oficial do Estado do Acre, situada na Rua Benjamin Constant, nº 351, Bairro Cerâmica, Prédio da Acreprevidência Rio Branco-Acre.
Rio Branco-Ac, 21 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº**
018/2016**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2015**
CPL 02**(PROCESSO Nº 0014536-1/2015)**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para os itens 01 e 02, referente ao CONTRATO/SEE Nº 018/2016, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 36.356,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 165.674,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais), perfaz o valor Total de R\$ 202.030,00 (duzentos e dois mil e trinta reais).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 21 de outubro de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
JOSÉ ALMEIDA DA SILVA FILHO - Auto Posto Fronteira LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2015**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015
– CPL 04**PROCESSO Nº 0003075-6/2015**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 411/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de que trata a cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigendo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.
DO VALOR: Dá-se a este termo o valor total de R\$ 822.324,00 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais), para os 12 (doze) meses de execução.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro (PJ); Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB).

DA REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE: Fica resguardado, se for o caso, o direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado conforme estabelece o art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 31 de outubro de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

RAQUEL MAQUINE BEZERRA – Coop. de Trab. em Serv. Gerais do Acre - COOPASER – Representante Legal da Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº. 409/2012**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 719/2011
– CPL 02 – ADESAO SEHAB**PROCESSO Nº 0026339-5/2011**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 409/2012, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 05 (cinco) meses, contado a partir de 01 de janeiro de 2017, com término em 31 de maio de 2017.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 14.929,68 (quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 74.648,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas; Elemento de Despesa – 33.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fonte: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas; Elemento de Despesa – 33.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fonte: 300 (FUNDEB); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elementos de Despesa: 33.90.37.00.00 - Locação de mão-de-obra; 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

DA REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE: Fica resguardado, se for o caso, o direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado conforme estabelece o art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 16 de novembro de 2016.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Raquel Maquine Bezerra – Cooperativa de Trab. em Serv. Gerais do Acre - Coopaser – Pela Contratada

SEHAB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –SEHAB

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para execução de 540 metros de adutora de 300mm, localizada no loteamento Cabreúva, Bairro da Sobral, no município de Rio Branco – Acre.
Rio Branco, 22 de novembro de 2016.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social

SEMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2016/SEMA/COOPERACRE

DO OBJETO: O presente Termo tem o objetivo de Fortalecer a economia de base florestal no Acre, no âmbito do Projeto “Extrativismo Sustentável”, apoiando na implantação e monitoramento de áreas de Agroflorestais, nas regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

PUBLICAÇÃO: A SEMA fará publicar este Termo no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco – AC para dirimir dúvidas eventuais oriundas do presente Termo.

DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2016.

ASSINATURA: CARLOS EDEGARD DE DEUS - Secretário de Estado de Meio Ambiente, MANOEL JOSÉ DA SILVA-Presidente da COOPERACRE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2016/SEMA/LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA

Ref.: Nº do Processo Licitatório 0025260-6/2015

LPN N.004/2015 CEL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO - Este objeto a “prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, contratado no item 1.1 (j) do Anexo III do Contrato principal para conclusão da manutenção de ramais e construção de obras de artes correntes (bueiros) de artes especiais (pontes), no município de Xapuri/AC, visando apoiar a produção florestal comunitária, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II.”.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas em pleno vigor

DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA - O presente Termo terá execução de 03 (três) meses, vigendo de 22.11.2016 a 22.02.2017.

DO FORO - Fica eleito o Foro Estatual da Comarca de Rio Branco–AC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2016

ASSINAM: CARLOS EDEGAR DE DEUS, CONTRATANTE E CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, CONTRATADO.

SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2097 de 23 de novembro de 2016.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Prorrogar a competência do Delegado de Polícia Civil FABRIZIO LEONARD DA SILVA SOBREIRA, para a Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECCO, respondendo como Delegado Adjunto, sem prejuízo de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecente - DRE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2098 de 23 de novembro de 2016.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Prorrogar a competência do Delegado de Polícia Civil ODILON VINHADELLI NETO, para a Delegacia de Repressão a Entorpecente - DRE, respondendo como Delegado Adjunto, sem prejuízo de suas funções na Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECCO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2099 de 23 de novembro de 2016.

O Secretário da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Designar o Delegado de Polícia Civil ODILON VINHADELLI NETO, para responder como Delegado Coordenador da Divisão de Investigação Criminal – DIC, na ausência do Coordenador Titular, sem detrimento do exercício de sua titularidade na Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECCO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2016

PROCESSO N.º 0016405-7/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 598/2016 – CPL 03.

DO OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Sena Madureira - AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.

Rio Branco – AC, 09 de novembro de 2016.

Assinam: O Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Sildo Barbosa Gomes de Freitas, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

EMPRESA: GONÇALVES E FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.016.507/0001-94 e Inscrição Estadual n.º 01.000.234/001-92, estabelecida na Rua Padre Egidio, n.º 341 – Centro, em Sena Madureira – Acre.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNID.	QTD. PARA REGISTRO	QTD. ESTIMADA PARA CONSUMO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1.	Gasolina Comum. Marca BR.	Litro	35.000	30.000	0,75%
2.	Óleo Diesel Comum. Marca BR.	Litro	5.000	3.400	0,75%
3.	Óleo Diesel S-10. Marca BR.	Litro	25.000	20.000	0,75%

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Anazildo da Silva Lima e sua Equipe de apoio, referente ao Processo nº 0016405-7/2016, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2016 – CPL 03, em favor da Empresa: GONÇALVES E FREITAS LTDA, item 1, com o percentual de desconto de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) item 2, com o percentual de desconto de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) e item 3, com o percentual de desconto de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

Rio Branco – AC, 09 de novembro de 2016.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil..

SEPMULHERES

PORTARIA Nº 41 SEPMULHERES DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Acre Concita Maia, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 019 de 02 de janeiro de 2015, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Neuda Muniz Gomes, para responder para exercer a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de novembro de 2016.

Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2016.

Maria da Conceição Maia de Oliveira
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel urbano, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1451, Centro, município de Sena Madureira - AC, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Atendimento as Mulheres.

DO PRAZO

Fica prorrogado a vigência do contrato e o prazo de locação do imóvel, inicialmente estipulados no contrato original na cláusula quinta – do prazo, por mais 05 (cinco) meses, a contar de seu vencimento em 31/07/2016, de forma que a vigência do contrato vigorará até 31/12/2016, conforme justificativa anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do Contrato nº 027/2012, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Vigência: 31/07/2016 a 31/12/2016

Data da Assinatura: 25/07/2016.

Signatários: Pela Locatária, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Locadora, Marilene Pereira dos Santos.

SESACRE

PORTARIA Nº 1070 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a solicitação contida no MEMO/Nº 3639 de 27 de outubro de 2016, da Diretoria de Atenção à Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, VICTOR HUGO PARILHA PANONT, para atuar como Médico Regulador da Divisão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, do município de Cruzeiro do Sul, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Contrato: 027/2012.

Contrato decorrente: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2012.

Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 como locatária, e Marilene Pereira dos Santos, CPF sob o nº 339.406.572-04, como locadora.

PORTARIA Nº 2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado por meio do Decreto nº 1279, de 30 de agosto de 2007, para designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Iuri Rudá Franca Gomes, Gerente do Departamento de Orçamento e Finanças, para responder pelo expediente da Diretoria de Gestão do Fundo Estadual de Saúde, no período de 23 de novembro de 2016, tendo em vista a ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Relativo ao Programa Aprendiz Legal.

O SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lista de Classificação publicada em 16 de JUNHO de 2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para entrega de DOCUMENTOS e EXAMES ADMISSORIAIS para os classificados abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CIDADE	NOME
112º	RIO BRANCO	JÉSSICA REGIANI PEGO
113º		ARQUELINE GOMES BARRETO

1 CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAME MÉDICO ADMISSORIAL:

CIDADE	EVENTO	DATA	LOCAL
RIO BRANCO	Entrega dos Documentos	30/11/2016	SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE. Rua Coronel José Galdino nº 479 – Bosque Tel: 3223-7800 das 08:00 as 12:00 e 14:00 às 18:00
	Exames Laboratoriais	02/12/2016	BARRAL E BARRAL Av. Nações Unidas, 690, bairro Estação Experimental/ UPA TUCUMÃ.
	Exame Médico Admissorial	12/12/2016	SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE. Rua Coronel José Galdino nº 479 – Bosque Tel: 3223-7800 das 14:30 às 18:00

2 O candidato deverá apresentar, os originais e cópias dos seguintes documentos: 2 fotos 3x4; Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Carteira de Trabalho (CTPS); Comprovante de Residência atualizado; Declaração de comprovação que está regularmente matriculado em uma instituição de ensino; Certificado de Conclusão de Nível Fundamental ou Médio e/ou Histórico Escolar (quando for o caso); Certificado de Reservista (Sexo masculino maior de 18 anos).
OBS: Se o Aprendiz for menor de 18 anos, é necessário cópia dos documentos dos responsáveis.

2.1 Apresentar demais documentos exigidos no Edital de Abertura Nº 01 – Pró-Saúde, de 16 de Maio de 2014 de acordo com exigência específica de cada cargo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Serão aceitas cópias simples acompanhadas dos originais para os documentos listados no item 2. Em nenhuma hipótese serão devolvidas cópias dos documentos entregues pelos candidatos.

3.2 Os candidatos que deixarem de entregar exames e/ou documentos nas datas e horas estabelecidas neste edital serão eliminados do certame e considerados inaptos.

Izilda Carlota Sinhorini Grasso
Diretora Administrativa

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2013

CONCORRÊNCIA Nº 196/2012 – CPL01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033853-4/2012

ADA Nº 19-15-0333589

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de Construção do Hospital Regional de Brasília, localizado no Município de Brasília/Acre, sob fiscalização da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras Públicas - SEOP, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução, ficam prorrogados de 02/11/2016 a 02/05/2018.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Outubro de 2016

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PELA CONTRATANTE e JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE PELA CONTRATADA.

SESP**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATODE TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de aquisição direta tratada no Processo Administrativo nº SP/044/2016/AD, Parecer Assessoria Jurídica nº 104/2016, autorizando a contratação da empresa D. D. DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.595.482/0001-90, com sede na Rua Idelzuite Alves da Silva, nº 335, Vila Ivonete, Rio Branco-Acre, cujo objeto é aquisição de material para manutenção de bens móveis (cadeiras), para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O valor total é de R\$ 6.922,00 (seis mil novecentos e vinte e dois reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900206181225928130000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 100 (RP).

Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2016.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190020586/2016

REQUISIÇÃO Nº 937/2016

EMPRESA: D D DE ALENCAR

HISTÓRICO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DE BENS MÓVEIS (CADEIRAS), CONFORME REQUISIÇÃO Nº 937/2016. COMPRA DIRETA.

VALOR: R\$ 6.922,00 (seis mil novecentos e vinte e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71900206181225928130000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 100 - RP

SGA**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 756/SGA/GABIN DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei nº 3.101, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
Deisy Mara Martins da Cruz	9111468-9	CL- II, Ref. 1	31/05/2016	SEMA/ CDSA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 769/2016/SGA/GABIN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a servidora Erika da Silva Santos, matrícula nº 9219161-2, para responder pela Divisão de Planejamento e Programas Especiais – DIPRE, desta Secretaria durante a ausência da titular, por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 771/2016/SGA/GABIN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a servidora Bianca Derze Sales, matrícula nº 30309-1, para responder pela Divisão de Protocolo e Serviço de Informação - SEINF, desta Secretaria, no período de 21.11 a 05.12.2016, durante a ausência da titular, por motivo de licença médica.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 775/2016/SGA/GABIN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a servidora Marina Ramos Monteiro, para responder pela Divisão de Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no período de 28/11 à 16 de dezembro de 2016, durante as férias da titular.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 776/2016/SGA/GABIN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, no período de 28/11 a 1º/12/2016, o servidor Márcio Barros de Oliveira, para responder pela Diretoria de Administração e Controle-DIRAC, desta Secretaria, sem prejuízo de outras funções por ele exercidas, enquanto durar a ausência da titular da pasta.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEPAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0019050-6/2016
DAS PARTES: Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Empresa de Correios e Telégrafos- ECT
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso ii, do artigo 57 da lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor global estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de despesa: 33.90.39.00 / Projeto/atividade/programa de trabalho: 714.001.2986.0000

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e os Srs. Raimundo Luiz de Souza e Maria-no Dantas Coelho pela Empresa de Correios e Telégrafos- ECT
Data e Local e Assinatura: Rio Branco – AC, 23 de novembro de 2016.

CPL**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N 173/2016 - CPL 02 – SEDS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (projektor multimídia), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

Fonte de Recursos: : 200.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 06 de Dezembro de 2016, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site: www.licitacoes-e.com.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de novembro de 2016, através do site www.licitacoes-e.com.br nº 655062 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS Mariselda Alves Bandeira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO N 678/2016 - CPL 02 – ISE – SRP

Objeto: Aquisição de equipamentos (veículos) para garantir acesso aos serviços necessários durante a internação e acompanhamento dos adolescentes pelas equipes técnicas do Instituto Socioeducativo - ISE/Acre.

Fonte de Recursos: 200 – Convênio Governo Federal através do Ministério da Justiça e Cidadania, através da Secretaria de Direitos Humanos, / 100 Recurso próprio Contrapartida.

Retirada do Edital: 24/11/2016 à 05/12/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 06/12/2016 às 09h00hs, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS Greice Quele da Silva

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 019/2016 - CEL 01 – IDM

Objeto: Contratação de Consultor Individual-Mediador da área de Ciências Sociais para realização do Curso de Agente de Desenvolvimento Local - ADL, 01 (uma) turma a ser realizada no CEPT Roberval Cardoso, situado na Estrada Transacrea, km 19, Rio Branco-Acre, como parte das ações do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, no âmbito do PROACRE.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD)

Retirada do Edital: 24/11/2016 à 30/11/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 01/12/2016 às 09h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS Thaísa Batista Monteiro

CAR Presidente da Comissão

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 020/2016 - CEL 01 – IDM
Objeto: Contrato para Prestação de Serviços de Consultoria Individual para dar suporte às ações realizadas na execução das metas do Instituto Dom Moacir-IDM no município de Rio Branco no âmbito do PROSER.
Fonte de Recursos: 500 (BIRD)

Retirada do Edital: 24/11/2016 à 30/11/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 01/12/2016 às 10h30min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS Thaísa Batista Monteiro

CAR Presidente da Comissão

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA N 033/2015 - CPL 01 – SEOP

Objeto: Construção de 01 (um) Centro de Referência Estadual Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no município de Rio Branco / Acre.
Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (Convênios).

Retirada do Edital: 25/11/2016 à 26/12/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 29/12/2016 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS José Guilherme Silva de Souza

CAR Presidente da Comissão

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 550/2016 - CPL 04 – SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de insumos para hemodiálise, com a finalidade de atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 24/11/2016 à 05/12/2016

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 06/12/2016 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2016 - CEL 01 – SEDS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 23/11/2016 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.929 Pág. 21, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 215 Pág. 185, no Jornal A Gazeta e Pagina 20 todos do dia 09/11/2016 e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.org.br Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.

Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS Adriano Santos da Silva

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 537/2016 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 25/11/2016 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.831, pag. 25, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 217, pag. 194, no Jornal A Gazeta e Página 20, todos do dia 11/11/2016 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.

Rio Branco, 23 de novembro de 2016.

ASS Jadson de Almeida Correia

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2016
CPL 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 - CPL 02

A Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, através de seu representante legal, o senhor JOSÉ ALBERTO NUNES, Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR, com fundamento no artigo 49 caput, da Lei nº 8.666/93, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 244/2016 CPL 02, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as escolas e prédios da Secretaria de Estado de Educação e Esporte no município de Rio Branco (Zoneamento I), por motivo de interesse administrativo.

Rio Branco, 17 de novembro de 2016.

ASS JOSÉ ALBERTO NUNES

CAR Secretário Adjunto de Educação

Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**TERMO DE REVOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2016 CEL 01
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01

A Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, através de seu representante legal, o senhor JOSÉ ALBERTO NUNES, Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR, com fundamento no artigo 49 caput, da Lei nº 8.666/93, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2016 CEL 01, cujo objeto é a “Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebook, nobreak e impressoras) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, conforme Acordo de Empréstimo – 7625-BR/PROACRE, por motivo de interesse administrativo.
Rio Branco, 22 de novembro de 2016.

ASS JOSÉ ALBERTO NUNES
CAR Secretário Adjunto de Educação
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1348 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018243-0/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS, matrícula 85561-1, CPF 197.184.112-91, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1349 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018119-2/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LUCIMAR LIMA ARAGÃO, matrícula 95117-1, CPF 058.526.842-87, no cargo de Técnico em Laboratório, Grupo VII - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1350 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0017043-6/2016, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA PERPÉtua DA SILVA BARAHUNA BEZERRA, matrícula 50202-1, CPF 164.655.392-68, no cargo de Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe I - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1351 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016930-1/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ROSALINA SANTOS RIBEIRO, matrícula 243680-1, CPF 160.739.162-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1352 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016730-8/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE JESUS CRISTINO DA SILVA, matrícula 287954-1, CPF 411.799.862-53, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1353 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016366-4/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARTA MARIA DA ROCHA FAGUNDES, matrícula 44423-1, CPF 138.428.112-68, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1354 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017406-0/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora GILDA MARIA ANDRADE CAVALCANTE MIRANDA, matrícula 157830-1, CPF 118.928.622-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1355 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014430-3/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 178306-1, CPF 217.283.642-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1356 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018950-5/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor PEDRO TELES DE CARVALHO, matrícula 169005-1, CPF 216.272.312-34, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência C, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1357 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019096-7/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora RUTHÉ NOGUEIRA CHAVES, matrícula 152480-1, CPF 197.253.022-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1358 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017162-8/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA HELENA NERIS DA SILVA, matrícula 2381613-1, CPF 216.941.502-59, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1359 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019621-1/2016 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ROSA MARIA GOMES MENDES, matrícula 59234-1, CPF 308.581.862-68, no cargo de Técnica em Contabilidade, Grupo III - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado do Escritório de Apoio em Brasília, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1360 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0018944-8/2016, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a servidora MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA, matrícula 196673-1, CPF 091.420.022-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe III - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1361 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016917-6/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARLENE SOARES DAMASCENO, matrícula 205109-1, CPF 217.524.352-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência F, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1362 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017609-5/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora AGUIDA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 180068-1, CPF 096.034.412-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1363 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016391-2/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora SÔNIA MARIA MELO LEÃO, matrícula 2381460-1, CPF 196.718.222-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1364 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016203-3/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MARTINS SAAB, matrícula 248860-1, CPF 091.247.562-53, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1365 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018249-6/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA BARBOSA BARATA, matrícula 85081-1, CPF 091.065.102-72, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018615-3/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARLENE GADELHA GOMES, matrícula 104051-1, CPF 112.622.222-49, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1367 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014686-7/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA MARLENE DA COSTA NUNES, matrícula 145254-1, CPF 138.411.732-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1368 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015741-0/2016 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora MARLI LIMA DE SOUZA, matrícula 239305-1, CPF 138.113.632-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 - EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1333 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista o processo nº 0019809-0/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, 90 (Noventa) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.01.2002 a 07.03.2007 à servidora Maria de Lourdes Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 31020-1, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Estado do Acre, com o usufruto de 60 (sessenta) dias, a contar de 26.12.2016 a 23.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2016.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 04.2014.022-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e A EMPRESA ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) o acréscimo do montante de R\$ 39.449,09 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) ao valor inicial do contrato;

b) a supressão do valor de R\$ 162.869,41 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), correspondente a 3,12% (três vírgula doze por cento) do valor inicial do contrato;

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 01.11.2016.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Maria Vanice De Araújo Marques e Sérgio Yoshio Nakamura, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 002.2016-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA PERFURAÇÕES VALE LTDA.

DO OBJETO: presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, bem como a supressão no valor de R\$2.036,42 (dois mil e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) correspondente ao percentual de 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento) conforme solicitação e Parecer Técnico, devidamente autorizados pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso VI e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 01.11.2016.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Antônio Augusto Freitas Do Vale, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 001.2016-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA PERFURAÇÕES VALE LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, conforme solicitação e Parecer Técnico, devidamente autorizados pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 01.11.2016.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Antônio Augusto Freitas Do Vale, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 09.2014.049-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SA-

NEAMENTO – DEPASSA E A EMPRESA ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste termo, as seguintes disposições:

- a) a prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses e execução por mais 05 (cinco) meses, conforme solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.
- b) acréscimo no montante de R\$ 78.628,40 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento) do valor do Contrato;
- c) supressão no montante R\$ 91.506,69 (noventa e um mil quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 3,04% (três vírgula quatro por cento) do valor do Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

ASSINATURA: 03.10.2016.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Maria Vanice de Araújo Marques e Sérgio Yoshio Nakamura, pela CONTRATADA.

DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº654, DE 16DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 4.16.213A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZÔNIA LTDA, assinado no dia 08 de novembro de 2016, com vigência por 12 meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de conservação, manutenção e recuperação (capina) em rodovias estaduais no Estado do Acre, compreendendo o trecho Rodovia AC-475, trecho: BR-364 nos municípios de Acrelândia e Plácido de Castro, por parte da contratada:

I. Gestor Titular: Nascilda Maria Mota de Araújo – Matrícula: 60410

II. Fiscal Titular: Edson Braz da Silva – Matrícula: 361348-14

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de novembro de 2016.

LEANDRO ANDRÉ KNORST
Diretor Geral em exercício

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 4.16.209A

PROCESSO N. 000.257/16

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa EMPREITEIRA BOA VISTA LTDA, contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Conservação, Manutenção e Recuperação de Pavimento (tapa buraco e reciclagem) em rodovias estaduais no Estado do Acre, compreendendo o trecho: Rodovia AC 040 – Igarapé Santa Maria/Plácido de Castro, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de licitação da CONCORRENCIA n. 017/2016 CPL 01, constante nos autos n. 000.257/2016.

VALOR: R\$ 342.830,08 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DESPESA: Programas de Trabalho: 754.201.26782111430500000 – Conservação e Restauração das Rodovias Estaduais e 754.201.26782111430710000 – Conservação, Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas – CIDE; Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00.00 e 44.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Fontes: 100 RP e CIDE. DATA: 1º de novembro de 2016.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA pela contratada.

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA Nº. 046/2016 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor do licitante: CONSÓRCIO BOA VISTA E LARDEYS composto pelas empresas (EMPREITEIRA BOA VISTA, CNPJ 04.586.865/0001-32 e LARDEYS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ 03.879.200/0001-54), com o valor total de R\$ 304.358,71 (trezentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Rio Branco-AC, 22 de novembro de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 4.16.209B

PROCESSO N. 000.258/16

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa EMPREITEIRA BOA VISTA LTDA, contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, manutenção e recuperação de pavimento (tapa buraco), para atender as necessidades nas Rodovias Estaduais no Estado do Acre, compreendendo o seguinte trecho Rodovias AC 90 – Rio Branco/Km 100, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de licitação da CONCORRENCIA n. 013/2016 CPL 01, constante nos autos n. 000.258/2016.

VALOR: R\$ 367.197,08 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DESPESA: Programas de Trabalho: 754.201.26782111430500000 – Conservação e Restauração das Rodovias Estaduais e 754.201.26782111430710000 – Conservação, Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas – CIDE; Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00.00 e 44.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Fontes: 100 RP e CIDE.

DATA: 1º de novembro de 2016.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA pela contratada.

DETRAN**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 2051 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 108/2016 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, Processo Administrativo nº 014.001210/2015, assinado no dia 31/10/2016 com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica necessária ao desenvolvimento de programas e projetos deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN – AC, vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital deste Pregão Presencial SRP nº 135/2016 – CPL 04, com seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA, e Ata de Registro de Preços nº 251/2016, afim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN/AC:

I – Gestor Titular: Pryscylla Adryanne de Lima Sales – Matrícula: 9311378

II – Gestor Suplente: Narjara de Fátima Carvalho Brandão – Matrícula: 9312404

III – Fiscal Titular: Francimira Oliveira da Cruz – Matrícula: 222780

IV – Fiscal Suplente: Alisandra Ferreira da Silva – Matrícula: 9390790

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de novembro de 2016.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

IAPEN**ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2016
ESPÉCIE: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 celebrado entre Estado do Acre por intermédio do IAPEN – Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, e de outro lado à empresa GESPP CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento visa alterar a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 005/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de Reforma e Adequação do Pavilhão “A” da Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde

– Complemento e execução do solário – LOTE II – Serviços complementares no bloco de administração, adequado do bloco semiaberto, construção da guarita e alambrado de fechamento da Unidade Penitenciária Francisco de Oliveira Conde.

FUNDAMENTO JURÍDICO: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no artigo 57, § 1º, do inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2016

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Contrato nº 005/2016 por mais 05 meses (cento e cinquenta dias), compreendendo o período de 16/07/2016 a 16/12/2016.

Asinam: Pelo Contratante, MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEK e pela Contratada MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARNEIRO.

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 049/2012
ESPÉCIE: 8º (oitavo) Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2012 celebrado entre Estado do Acre por intermédio do IAPEN – Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, e de outro lado à empresa GESPP CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento visa alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 049/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção da administração, escola e dormitório, reforma do pavilhão feminino e adequação do semiaberto do Complexo Penitenciário da Capital Francisco de Oliveira Conde.

FUNDAMENTO JURÍDICO: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no artigo 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2016

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Contrato nº 049/2012 por mais 06 meses (cento e oitenta dias), compreendendo o período de 30/07/2016 a 30/01/2017.

Asinam: Pelo Contratante, MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL e pela Contratada MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARNEIRO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o serviço de manutenção preventiva nas máquinas de costura da malharia do Complexo Penitenciário da Capital, tendo em vista que o desuso e o armazenamento inadequado acarretaram vários problemas sendo necessária a manutenção e troca de algumas peças. CONSIDERANDO que a finalidade da reativação da Malharia do Complexo Penitenciário de Rio Branco, para atender as necessidades do FUNPENACRE.

CONSIDERANDO o Parecer IAPEN/GCEP Nº. 136/2016, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO por menor valor, com base no art. 24, inc. I e II da Lei 8.666/93 para o serviço de manutenção, no valor total de R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais), devendo ser juntados aos autos os documentos para habilitação comentados neste parecer. Para a prestação do serviço há previsão orçamentária, de acordo com o Programa de Trabalho: 755.626.14.421.1119.2740.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.17; Fonte de Recurso: 700 (FUNPENACRE). Rio Branco AC, 11 de novembro de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.213, Bairro Bosque, neste ato representado por seu Diretor Senhor Martin Fillus Cavalcante Hessel, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 0001971-0/2016, decidiu pela RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO Nº 031/2016 com fundamento nos artigos 77, 78 incisos I e IV, artigo 79, I todos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato, cumulada com aplicação de penalização de SUSPENSÃO por 12 (doze) meses, em desfavor da empresa MARINILDE S BATISTA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.340.836/0001-51, com fundamento no artigo 20, inciso IV, §1º do Decreto Estadual nº 5.965/2010 e Cláusula Décima Segunda do Contrato, tendo em vista os descumprimentos das cláusulas contratuais firmadas no referido Contrato. Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor presidente

IDAF

PORTARIA N.º 131/PRES/IDAF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE,

Art.1º Revogar a partir de 23/10/2016, a portaria nº 206 de 22 de julho de 2015, publicada no diário oficial nº 11.606 de 27/07/2015.

Art.2º Nomear o servidor Claudio Jorge Carvalho da Mota, para responder como Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, sem prejuízos as suas funções e sem ônus para o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor-Presidente

IDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROACRE Nº 06/2016

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI – IDM, representado pela Diretora Presidente MARIA RITA PARO DE LIMA Decreto 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação do Consultor/Individual do PROACRE, THALLES THAYSSONCORDEIRO PEREIRA, (1º classificado no Processo de Seleção de Consultores Individuais nº 013/2016), para entrega de documentos e assinatura de contrato nos dias 24, 25 e 26/07/2016, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Local: IDM – Rua Riachuelo, 138, Bairro José Augusto, Rio Branco-Acre.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente-IDM
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 028.06/2016

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA, nomeada pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Edital Nº 028/2016, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11.845, datado em 12 de julho de 2016). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 17, 21 e 22 de novembro de 2016, somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h. Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 24, 25 e 28 de novembro de 2016, somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
Curso Técnico de Nível Médio em Informática					
Tarde					
IF-MA	MÉTODOS ÁGEIS				20H
Valmir Santos Lopes	79,00	-	1º	Classificado	

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	José Augusto, Rua Riachuelo nº 138, CEP 69.900-809.

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2016.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 051/2016

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC nº 817 de 13 de agosto de 2015 e suas alterações, Resolução FNDE nº 8, de 20 de março de 2013 e na Instrução Normativa nº 001/2016, que estabelece o valor da bolsa a ser paga ao Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, por meio de uma das suas Unidades Descentralizadas, a saber: ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA.

1.2 Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2016, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 O candidato aprovado e convocado será admitido no regime de Contratação Temporária, por período estabelecido neste edital, com carga horária, conforme ANEXO I.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede de educação profissional e tecnológica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (Zona Urbana), conforme Instrução Normativa nº 001/2016, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- e) Avaliar o desempenho dos educandos;
- f) Elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;
- g) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- i) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- j) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades); e que deve ser entregue no prazo de até quarenta e oito (48) horas a contar do final do curso;
- k) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 São dispostas vagas para Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana), referentes aos Cursos de FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA, distribuídas conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.

4.2 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para a inscrição deverão ser entregues no período de 24, 25 e 28 de novembro de 2016, das 7h:30min às 11h e de 13h às 17h, nos locais estabelecidos na Tabela Abaixo, para a comissão designada pela Diretora-Presidente:

TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (ao lado da Esc. Humberto Soares).

5.2 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 4/2012 e Instrução Normativa-IDM 001/2016;

5.3 A inscrição será gratuita, sendo permitida 01 (uma) inscrição por candidato;

5.4 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração, com firma reconhecida e com plenos poderes para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo;

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou requerer que a instituição promova qualquer adequação para que as atividades se enquadrem na disponibilidade pessoal do candidato, sob pena de desclassificação;

5.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.7 Não será admitida devolução, juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 deste Edital, consistindo obrigação do candidato a entrega de todos os documentos, acompanhados da ficha de inscrição, correspondente ao cargo de interesse, (ANEXO II) devidamente preenchida e sem rasuras, em envelope único;

5.8 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue lacrado pelo interessado, com o comprovante de inscrição fora do envelope e assinado pelo mesmo, que será recebido e assinado por um responsável da inscrição e entregue a via do candidato;

5.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de servidores participantes da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação;

5.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet, bem como não serão aceitas inscrições fora do prazo;

5.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5.12 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;

5.13 Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO II) e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

5.14 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (ANEXO II), correspondente ao curso de interesse, anexa ao envelope, devidamente preenchida e sem rasuras (especificando curso, carga horária e código para o requisito mínimo para o qual concorre), de acordo com o quadro de distribuição de vagas;
- Fotocópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo pretendido. Só será aceito fotocópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Os Certificados de Conclusão de Cursos Técnicos, de Graduação e Pós-graduação ou declarações de conclusão expedidas em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa, obedecendo ao que dispõe o artigo 48 da Lei no 9.394/96 (LDB) e pela Resolução CNE/CES nº 1/2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Serão aceitas declarações com validade máxima de um ano;
- Fotocópia do Documento Oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – com foto);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste edital. Não será necessária a apresentação de Curriculum Vitae ou Lattes;

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente pelo curso, carga horária e código para o requisito mínimo para o qual concorre, conforme vagas descritas neste edital, sob pena de desclassificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Presidente do IDM através de Portaria, e constará de uma única fase, descrita abaixo:

- Análise Documental (caráter eliminatório e classificatório), seguindo a pontuação discriminada no item 8 deste edital.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

8.1 A análise de documentação será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos na tabela II, para o cargo de Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana).

- Formação Acadêmica: a apresentação de vários comprovantes de escolaridades não gera pontuação cumulativa. Em caso de apresentação de certificado de Pós-Graduação, o candidato deverá apresentar também o diploma de conclusão de curso de graduação, no caso de graduação incompleta, apresentar declaração;
- Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional: serão aceitos apenas certificados de Cursos de Extensão com carga horária mínima 8 (oito) horas. Também serão aceitos certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior;
- Experiência na Área de Educação: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc.) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação;
- Experiência na Área do Curso Pretendido: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida por empresas ou terceiros ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc.) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.

TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
Pós-graduação (Stricto)		20	
Pós-graduação (Lato Sensu)		18	
Graduação Completa		16	
Técnico de Nível Médio		14	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação ou do curso pretendido, com carga horária mínima 8 (oito) horas. (Cada certificado de no mínimo 8 horas equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 certificados).		4	16
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 8 horas (cada comprovação equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).		4	16
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na educação profissional (cada 32 horas de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).		4	16
Docência na educação básica e/ou superior (cada 32 horas de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).		4	16
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	UNITÁRIA
Período de experiência de 03 (três) meses (a cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 04 comprovações).		4	16

8.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que:

- Não atingirem uma pontuação mínima de 16 (dezesesseis) pontos, para as vagas que requerem a Graduação Completa, como requisito mínimo;
- A análise da documentação terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os candidatos classificados serão relacionados por ordem de pontuação.

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 16 (dezesesseis) pontos, para as vagas que requerem a Graduação Completa, e 14 (quatorze) pontos, para as vagas que requerem o Técnico de Nível Médio, como requisito mínimo, nos termos do item 8.2 "a" e "b";

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- Maior idade, sendo considerado ano, mês e dia;
- Maior tempo de experiência profissional na área do curso ou cargo pretendido.

11. DO RESULTADO

11.1 Os resultados do Processo Seletivo serão publicados nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

11.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 e Instrução Normativa – IDM nº 001/2016.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

12.2 O recurso deverá ser protocolado no local onde ocorrem as inscrições conforme Item 5.1(TABELA I), ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h30minutos, horário local.

12.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo, sob pena de indeferimento preliminar:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, curso, carga horária e código para o requisito mínimo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) O recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora.

12.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.

13. DO RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os locais para a assinatura dos termos de compromisso serão divulgados juntamente com a relação de candidatos convocados.

13.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 051/2016 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso, devendo comparecer munido de 1 (uma) fotocópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

13.3 O recrutamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação e publicação do resultado final, dar-se-á de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, no âmbito do PRONATEC, instrumentalizado pela publicação do edital de convocação, obedecendo-se à ordem de classificação.

13.4 A Declaração de Disponibilidade do Candidato (ANEXO V), deverá ser entregue no ato da inscrição.

13.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência.

13.6 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Coordenação de Recursos Humanos. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

13.7 A carga horária total do recrutado atenderá a necessidade especificada no quadro de vagas, disposto neste edital.

13.8 A atuação do Mediador de Aprendizagem Horista de aprendizagem recrutado não gera vínculo trabalhista com o Instituto Dom Moacyr, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações.

13.9 Após assinatura de termo de compromisso o contratado deverá apresentar-se a ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA, no prazo máximo de até 24 horas, munido de memorando de lotação, emitido pela coordenação de recursos humanos.

14. DA CONTRAPRESTAÇÃO

14.1 Os Mediadores de Aprendizagem Horista (Zona Urbana) que atuarão nos cursos Pronatec, são considerados particulares em colaboração com a administração, não configurando relação de emprego, nos termos da Lei n. 12.513/2011, bem como, os valores recebidos a título de bolsa não integram, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, por se tratar de vantagem pecuniária transitória, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar Estadual n. 39/93.

14.2 A bolsa, será paga o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana) por hora-aula (60 minutos), em conformidade com a carga horária prevista em termo de compromisso, e de acordo com o previsto da Instrução Normativa 001/2016, não ultrapassando os limites estipulados em lei e nas normas internas do Instituto Dom Moacyr.

14.3 Sobre o pagamento das bolsas dos contratados não incidirá imposto de renda somente aos servidores públicos que possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA, ao qual o curso está vinculado, cabendo ao Mediador de Aprendizagem Horista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

15.2 O período contratado será conforme a carga horária estabelecida no ANEXO I deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária contratada e estabelecida neste edital, bem como, ter ciência de que os horários e locais são definidos pela Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica são inegociáveis, atendendo a necessidade da execução do Pronatec e respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2016.

16.2 Caso o candidato aprovado não cumpra o disposto no subitem 16.1 deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Desistência à vaga.

16.3 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas mesmo sendo de diferentes atribuições e programas, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão - CEC, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012.

16.4 As atribuições e a carga horária dos servidores desta ou de outras instituições não poderão conflitar com suas atividades contratadas, sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de tais órgãos, evitando-se assim comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, se caso houver implicância o candidato deverá assinar o Termo de desistência.

16.5 Será (ão) desclassificado(s) o(s) candidato(s) que possuem Cargo em Comissão – CEC ou Função de Confiança, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como aqueles que já possuem bolsa custeada com recurso do PRONATEC, sob pena de desclassificação.

17. CRONOGRAMA

17.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	24, 25 e 28 de novembro de 2016
Análise Documental	28, 29 e 30 de novembro de 2016
Resultado da Análise Documental	02 de dezembro de 2016
Período para Interposição de Recurso	05 de dezembro de 2016
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	07 de dezembro de 2016
Divulgação e homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	08 de dezembro de 2016

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Instituição.

19. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

19.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

19.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

19.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 19.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

19.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

19.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 19.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

19.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

19.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

19.8 A não observância do disposto no subitem 19.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

19.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

19.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

19.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 19.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

20.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

20.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

20.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições, análise dos currículos e prova didática.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, em primeira instância e pela Coordenação Geral do Pronatec em segunda instância.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2016.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2016

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Pronatec - Saúde

CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
MUNICÍPIO: RIO BRANCO						
Módulo Específico II						
Curso Auxiliar de Saúde Bucal						
Carga Horária: 196 horas						
ABT-RB	Bacharel em Odontologia.	Noite	02	-	-	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2016

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 051/2016

MEDIADOR HORISTA

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:	

DADOS DA INSCRIÇÃO		
CURSO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.		
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 051/2016
 MEDIADOR HORISTA
 (Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:		
DADOS DA INSCRIÇÃO		
CURSO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.		
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2016
 ANEXO III
 REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2016
 ANEXO IV
 COM VÍNCULO
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
 OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2016.

Nome do Recrutado: _____

CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2016
 SEM VÍNCULO
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
 OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Srª. Maria Rita Paro de Lima

Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____, Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____

e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital

nº _____/2016, para o cargo de _____, no município de _____.

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2016, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 052/2016

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC nº 817 de 13 de agosto de 2015 e suas alterações, Resolução FNDE nº 8, de 20 de março de 2013 e na Instrução Normativa nº 001/2016, que estabelece o valor da bolsa a ser paga ao Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, por meio de uma das suas Unidades Descentralizadas, a saber: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO JURUÁ - CEFLORA.

1.2 Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2016, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 O candidato aprovado e convocado será admitido no regime de Contratação Temporária, por período estabelecido neste edital, com carga horária, conforme ANEXO I.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede de educação profissional e tecnológica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (Zona Urbana e Rural), conforme Instrução Normativa nº 001/2016, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- Avaliar o desempenho dos educandos;
- Elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;
- Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades); e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 São dispostas vagas para Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana e Rural), referentes aos Cursos de FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA, distribuídas conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.

4.2 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para a inscrição deverão ser entregues no período de 24, 25 e 28 de novembro de 2016, das 7h:30min às 11h e de 13h às 17h, no local estabelecido na Tabela Abaixo, para a comissão designada pela Diretora-Presidente:

TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional CEFLORA	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.

5.2 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 4/2012 e Instrução Normativa-IDM 001/2016;

5.3 A inscrição será gratuita, sendo permitida 01 (uma) inscrição por candidato;

5.4 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração, com firma reconhecida e com plenos poderes para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo;

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou requerer que a instituição promova qualquer adequação para que as atividades se enquadrem na disponibilidade pessoal do candidato, sob pena de desclassificação;

5.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.7 Não será admitida devolução, juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 deste Edital, consistindo obrigação do candidato a entrega de todos os documentos, acompanhados da ficha de inscrição, correspondente ao cargo de interesse, (ANEXO II) devidamente preenchida e sem rasuras, em envelope único;

5.8 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue lacrado pelo interessado, com o comprovante de inscrição fora do envelope e assinado pelo mesmo, que será recebido e assinado por um responsável da inscrição e entregue a via do candidato;

5.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de servidores participantes da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação;

5.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet, bem como não serão aceitas inscrições fora do prazo;

5.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5.12 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;

5.13 Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO II) e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

5.14 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO II), correspondente ao curso de interesse, anexa ao envelope, devidamente preenchida e sem rasuras (especificando o município, curso, código para o requisito mínimo e carga horária para o qual concorre), de acordo com o quadro de distribuição de vagas;

b) Fotocópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo pretendido. Só será aceito fotocópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Os Certificados de Conclusão de Cursos Técnicos, de Graduação e Pós-graduação ou declarações de conclusão expedidas em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa, obedecendo ao que dispõe o artigo 48 da Lei no 9.394/96 (LDB) e pela Resolução CNE/CES nº 1/2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Serão aceitas declarações com validade máxima de um ano;

c) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – com foto);

d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Fotocópia de documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste edital. Não será necessária a apresentação de Curriculum Vitae ou Lattes;

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente pelo especificando o município, curso, código para o requisito mínimo e carga horária para o qual concorre, conforme vagas descritas neste edital, sob pena de desclassificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Presidente do IDM através de Portaria, e constará de uma única fase, descrita abaixo:

a) Análise Documental (caráter eliminatório e classificatório), seguindo a pontuação discriminada no item 8 deste edital.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

8.1 A análise de documentação será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos na tabela II, para o cargo de Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana e Rural).

a) Formação Acadêmica: a apresentação de vários comprovantes de escolaridades não gera pontuação cumulativa. Em caso de apresentação de certificado de Pós-Graduação, o candidato deverá apresentar também o diploma de conclusão de curso de graduação, no caso de graduação incompleta, apresentar declaração;

b) Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional: serão aceitos apenas certificados de Cursos de Extensão com carga horária mínima 8 (oito) horas. Também serão aceitos certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior;

c) Experiência na Área de Educação: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc.) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação;

d) Experiência na Área do Curso Pretendido: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida por empresas ou terceiros ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc.) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.

TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
Pós-graduação (Stricto)		20	
Pós-graduação (Lato Sensu)		18	
Graduação Completa		16	
Técnico de Nível Médio		14	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação ou do curso pretendido, com carga horária mínima 8 (oito) horas. (Cada certificado de no mínimo 8 horas equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 certificados).		4	16
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 8 horas (cada comprovação equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).		4	16
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na educação profissional (cada 32 horas de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).		4	16
Docência na educação básica e/ou superior (cada 32 horas de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).		4	16
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	UNITÁRIA
Período de experiência de 03 (três) meses (a cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 04 comprovações).		4	16

8.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que:

- a) Não atingirem uma pontuação mínima de 16 (dezesseis) pontos, para as vagas que requerem a Graduação Completa, como requisito mínimo;
 - b) Não atingirem uma pontuação mínima de 14 (quatorze) pontos, para as vagas que requerem o Técnico de Nível Médio, como requisito mínimo;
- 8.3 A análise da documentação terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os candidatos classificados serão relacionados por ordem de pontuação.

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 16 (dezesseis) pontos, para as vagas que requerem a Graduação Completa, e 14 (quatorze) pontos, para as vagas que requerem o Técnico de Nível Médio, como requisito mínimo, nos termos do item 8.2 "a" e "b";

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, sendo considerado ano, mês e dia;
- b) Maior tempo de experiência profissional na área do curso ou cargo pretendido.

11. DO RESULTADO

11.1 Os resultados do Processo Seletivo serão publicados nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

11.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 e Instrução Normativa – IDM nº 001/2016.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

12.2 O recurso deverá ser protocolado no local onde ocorrem as inscrições conforme Item 5.1 (TABELA I), ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h30 minutos, horário local.

12.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo, sob pena de indeferimento preliminar:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando o município, curso, código para o requisito mínimo e carga horária para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) O recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora.

12.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.

13. DO RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os locais para a assinatura dos termos de compromisso serão divulgados juntamente com a relação de candidatos convocados.

13.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 052/2016 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso, devendo comparecer munido de 1 (uma) fotocópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

13.3 O recrutamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação e publicação do resultado final, dar-se-á de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, no âmbito do PRONATEC, instrumentalizado pela publicação do edital de convocação, obedecendo-se à ordem de classificação.

13.4 A Declaração de Disponibilidade do Candidato (ANEXO V), deverá ser entregue no ato da inscrição.

13.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência.

13.6 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração de Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Coordenação de Recursos Humanos. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

13.7 A carga horária total do recrutado atenderá a necessidade especificada no quadro de vagas, disposto neste edital.

13.8 A atuação do Mediador de Aprendizagem Horista de aprendizagem recrutado não gera vínculo trabalhista com o Instituto Dom Moacyr, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações.

13.9 Após assinatura de termo de compromisso o contratado deverá apresentar-se a CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO JURUÁ - CEFLOA, no prazo máximo de até 24 horas, munido de memorando de lotação, emitido pela coordenação de recursos humanos.

14. DA CONTRAPRESTAÇÃO

14.1 Os Mediadores de Aprendizagem Horista (Zona Urbana e Rural) que atuarão nos cursos Pronatec, são considerados particulares em colaboração com a administração, não configurando relação de emprego, nos termos da Lei n. 12.513/2011, bem como, os valores recebidos a título de bolsa não integram, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, por se tratar de vantagem pecuniária transitória, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar Estadual n. 39/93.

14.2 A bolsa, será paga o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) para Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana) e Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Rural) R\$ 30,00 (trinta reais) por hora-aula (60 minutos), em conformidade com a carga horária prevista em termo de compromisso, e de acordo com o previsto da Instrução Normativa 001/2016, não ultrapassando os limites estipulados em lei e nas normas internas do Instituto Dom Moacyr.

14.3 Sobre o pagamento das bolsas dos contratados não incidirá imposto de renda somente aos servidores públicos que possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO JURUÁ - CEFLOA, ao qual o curso está vinculado, cabendo ao Mediador de Aprendizagem Horista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

15.2 O período contratado será conforme a carga horária estabelecida no ANEXO I deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária contratada e estabelecida neste edital, bem como, ter ciência de que os horários e locais são definidos pela Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica são inegociáveis, atendendo a necessidade da execução do Pronatec e respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2016.

16.2 Caso o candidato aprovado não cumpra o disposto no subitem 16.1 deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Desistência à vaga.

16.3 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas mesmo sendo de diferentes atribuições e programas, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão - CEC, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012.

16.4 As atribuições e a carga horária dos servidores desta ou de outras instituições não poderão conflitar com suas atividades contratadas, sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de tais órgãos, evitando-se assim comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, se caso houver implicância o candidato deverá assinar o Termo de desistência.

16.5 Será (ão) desclassificado(s) o(s) candidato(s) que possuem Cargo em Comissão – CEC ou Função de Confiança, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como aqueles que já possuem bolsa custeada com recurso do PRONATEC, sob pena de desclassificação.

17. CRONOGRAMA

17.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	24, 25 e 28 de novembro de 2016
Análise Documental	29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2016
Resultado da Análise Documental	05 de dezembro de 2016
Período para Interposição de Recurso	06 de dezembro de 2016
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	08 de dezembro de 2016
Divulgação e homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	09 de dezembro de 2016

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Instituição.

19. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

19.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

19.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

19.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 19.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

19.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

19.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 19.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

19.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

19.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

19.8 A não observância do disposto no subitem 19.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

19.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

19.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

19.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 19.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

20.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

20.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

20.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições, análise dos currículos e prova didática.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, em primeira instância e pela Coordenação Geral do Pronatec em segunda instância. Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2016

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
CRUZEIRO DO SUL						
CURSO TECNICO EM LOGISTICA						
UNIDADE TEMÁTICA: MARKETING						
LOCAL: ESCOLA ABSOLON MOREIRA (UNIDADE REMOTA)						
Carga Horária: 20 horas						
CZS-TL	Curso Superior em Administração; Curso superior em Marketing; ou Tecnólogo em Marketing.	NOITE	1	-	-	1
EIXO INTEGRADOR e ESPECIFICO						
CURSO: AGRICULTOR ORGANICO						
LOCAL: COMUNIDADE FOZ DO FORQUILHA (RESEX RIOZINHO DA LIBERDADE)						
Carga Horária: 160 horas						
CZS-AO	Curso Superior em Engenharia Agrônômica; Técnico em Agropecuária; Técnico em Agroecologia; ou Técnico em Agroflorestal.	INTEGRAL	1	-	-	1
EIXO INTEGRADOR e ESPECIFICO						
CURSO: VIVEIRICULTOR						
LOCAL: COMUNIDADE CAVANHAQUE (RESEX RIOZINHO DA LIBERDADE)						
Carga Horária: 160 horas						
CZS-V	Bacharel em Engenharia Florestal, ou Técnico em Florestas, ou Técnico Agroflorestal.	INTEGRAL	1	-	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 052/2016

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 052/2016

MEDIADOR HORISTA

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORARIA
LOCAL E DATA / /			
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 052/2016

MEDIADOR HORISTA

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORARIA
LOCAL E DATA / /			
Assinatura do candidato		Assinatura do responsável pela inscrição	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2016

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, Acre, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2016

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC
no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC - NÃO
TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL
ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2016

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,
RG nº: _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão
– CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO
CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr^a. Maria Rita Paro de Lima

Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____, Nacionalidade: _____,
Estado Civil: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
CEP: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital
nº _____/2016, para o cargo de _____, no município de _____.
Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2016, declarar que tenho disponibilidade de
carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfa-
zendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2016

PROCESSO Nº. 0049/2015

PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a Empresa Bra-
sileira de Correios e Telégrafos - ECT.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT,
de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CON-
TRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento con-
tratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 15.000,00 [Quinze Mil Reais];
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, conta-
dos a partir de 18/11/2016 a 18/11/2017;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução
dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta do Programa
de Trabalho: 720.605.2763.0000 [Atividades a Cargo do Fundo Especial
de Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC]; Elemento de Despesa:
33.90.39.00 [OST-PJ]; Fonte: 700 FEMAC;

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 18/11/2016- Rio Branco – AC;

ASSINAM: Paulo Roberto Viana de Araújo, pelo CONTRATANTE e Rai-
mundo Luiz de Souza e Mariano Dantas Coelho, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1272/2015

PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa MAR-
QUES & BARBOSA AGÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo alterar a Cláu-
sula 12.1 contante na seção Dados do Contrato nº 43/2015, de 04 de
novembro de 2015, tudo conforme folha de despacho do Departamento
de Gestão Interna – DGI, autorizado pelo Presidente do IMAC, que pas-
sa a vigorar com a seguinte redação:

“O Contrato terá prorrogada sua vigência por mais 12 (doze) meses, a
contar da data de 03.11.2015 até 03.11.2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas
no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este Termo.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 02.11.2016 - Rio Branco - AC.

IMC

PORTARIA Nº 104 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação
de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe con-
ferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância
à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONVÊNIO Nº
002/2016 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regu-
lação de Serviços Ambientais - IMC, e a ASSOCIAÇÃO ANDIROBA,
Processo IMC nº 119/2016, assinado no dia 03/11/2016 com vigência
06 (seis) meses, contados da data da assinatura, que tem por objeto
por apoiar a Gestão Técnica e administrativa do SISA – Programa ISA
Carbono, no âmbito do Programa REDD Early Movers – REM/KfW.

I – Gestora: Bárbara Angélica Guimarães – matrícula: 9365834-2

II – Fiscal: Nésia Maria da Costa Moreno – matrícula: 240230-1

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual
do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a
realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao
atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do

Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do IMC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Convênio firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. A gestora que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto conveniado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto conveniado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2016.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Chamamento Público IMC Nº 01/2016

Amparado pelo Decreto Governamental Nº 3.024 de 16 de dezembro de 2016

Comissão Técnica de Avaliação

Instituída pela Portaria IMC Nº 091 de 10 de outubro de 2016

Resultado da análise da Comissão Técnica de Avaliação: Para a determinação do valor da Avaliação Final da proposta, foram utilizados os critérios definidos no item 6.4.5 do Chamamento Público que orienta esta avaliação. Dessa forma, depois de aplicadas às ponderações previstas no instrumento de Chamamento Público, obtivemos a seguinte pontuação:

TEMA I: Execução, Monitoramento, Avaliação e Difusão do SISA				
Classificação	Proponente	Pontuação Técnica	Valor da Proposta	Avaliação Final
1º	Associação Andiroba	07	R\$ 683.838,00	Credenciada
2º	Centro dos Trabalhadores da Amazônia	--	---	Não credenciada
TEMA II: Formação e Difusão do SISA para Povos Indígenas				
Classificação	Proponente	Pontuação Técnica	Valor da Proposta	Avaliação Final
1º	Comissão Pro Índio	--	---	Não credenciada

Assim, para a temática I, classificamos em 1º lugar o Plano de Trabalho da proponente Associação Andiroba, uma vez que a mesma apresenta na Avaliação Final 07 (sete) pontos; e desclassificamos a proponente Centro dos Trabalhadores da Amazônia, por falta de documentação. Para a temática II, a Comissão de Avaliação, não habilitou a Proponente Comissão Pro Índio, por falta de documentação.

Rio Branco, 18 de outubro de 2016.

Comissão Técnica de Avaliação: Magaly da Fonseca e Silva T. Medeiros – Presidente; Stoney Nascimento Pinto – Membro e Rosangela Silva de Oliveira – Membro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2016

PROCESSO/IMC Nº 088/2016

PARTES: Instituto De Mudanças Climáticas Regulação de Serviços Ambientais - IMC e a empresa A. N. Brilhante - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades diárias deste Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, conforme Termo de Referência.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.359,00 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.215.185.411.104.2768-0000 – Manutenção das Atividades Administra-

tivas e Financeiras - Elemento de Despesa: 339039.00 (OST-PJ) – Fonte: 200 – (Contrato Coop. Financeira KFW/REM I - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2015/SEMA-FEF/IMC - Meta 1 / Etapa 1.2).

Vigência: A vigência do Contrato inicia com a assinatura do presente instrumento e terminará no dia 31 de dezembro de 2016.

Rio Branco – AC, 02 de agosto de 2016.

Firmam: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC; Antônio Nogueira Brilhante, pela A. N. Brilhante - ME

ISE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 225 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 044 de 02 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor Antonio de Souza Azevedo, para assumir as funções de Diretor-Presidente Interino do Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 23/11/2016 a 01/12/2016.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa

Presidente do ISE/AC

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 07/2016-CPP

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE, instituída pela Portaria nº 120, de 22 de junho de 2016, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 8.958, de 05 de novembro de 2014;

Considerando o estabelecido na alínea d, inciso I, art. 17, da Lei 2.179/2010;

Considerando ainda o estabelecido no parágrafo único do art. 1º, da Resolução Nº 005/2015, publicada no DOE 11.689, de 26 de novembro de 2015; RESOLVE:

I - CONVOCAR os servidores de nível médio relacionados no ANEXO I do presente edital, para realização do curso de formação, através do qual será realizada a avaliação de conhecimentos dos servidores promoventes.

II - As informações sobre data e hora de realização do curso estão informadas no ANEXO I do Presente Edital.

III- Deverão os servidores promoventes relacionados no presente edital observar o ANEXO II, onde destaca-se o percentual mínimo de participação no curso (frequência) para que o servidor submeta-se à avaliação.

Publique-se.

Daniel Cardoso Cavalcante – Presidente

Eliudo dos Santos Bastos – Membro

Wilkerson Oliveira de Avilar – Membro

ANEXO I do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2016.

Data de realização: 30 de novembro 2016
Local: Sala de reunião do ISE
Horário de realização: Manhã: 08:00 às 12:00 horas Tarde: 14:00 às 18:00 horas
Relação de servidores participantes do curso nesta data: Francisco Jeferson Gomes de Moraes; Idelvam Dutra de Souza; Ilesse Tim; Paulo Gomes de Moura; Rubens da Silva Oliveira

ANEXO II do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2016.

Resolução 005/2015, publicada no Diário Oficial nº11.689, de 26.11/2015

Art. 2º Ao final do curso, os candidatos à promoção serão avaliados mediante aplicação de questionário, cuja aprovação é requisito obrigatório à devida obrigação.

Parágrafo único: para submeter-se à avaliação do questionário, o servidor deverá ter frequentado no mínimo 70% (setenta) do curso.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE**

TERMO DE ADESÃO Nº 083/2016/ FUNDHACRE

PROCESSO: 0016055-8/2016 FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2016 DA SRP 036/2016.

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representado por sua Superintendente, Senhora Juliana Quinteiro, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 16268745 SSP/SP e CPF nº 110.744.378-45, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a SRP nº 607/2015, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1.833, Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco – AC, neste ato representado pelo senhor Márcio José Batista, e a empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 21.214.851/0001-07, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 68, Estação Experimental, Rio Branco - AC, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) ALAILSON ABREU DE SOUZA, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão a Ata nº. 005/2016 do Registro de Preço do Pregão nº 036/2016 – Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinado a atender as demandas na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital acima mencionado, assim discriminado:

ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 21.214.851/0001-07, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 68, Estação Experimental, Rio Branco - AC, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) ALAILSON ABREU DE SOUZA.					
Item	Descrição	Und	Quantidade	V. Unit. R\$	V. Total R\$
35	LEITE LONGA VIDA (UHT) EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO. INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LÍPIDEOS), ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES EM RELAÇÃO A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO DEPÓSITO DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Litros	60.000	4,39	263.400,00
Valor Total				R\$ 263.400,00	

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 31.03.2016 a 30.03.2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE programa de trabalho 721.302.4137.0000 elemento de despesa 33.90.30.000, Fontes de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata nº. 005/2016 do Registro de Preços do Pregão nº 036/2016 – Secretaria Municipal de Educação, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na Ata nº. 005/2016 do Registro de Preços do Pregão nº 036/2016 – Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata nº. 005/2016 do Registro de Preços do Pregão nº 036/2016 – Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre, 24 de outubro de 2016.

Juliana Quinteiro

Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

ADERENTE

ALAILSON ABREU DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

ABREU DE SOUZA & CIA LTDA.

CONTRATADA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**AZPE/AC**

ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A AZPE/AC

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A AZPE/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros da diretoria, em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à BR 317, KM 02, no Município de Senador Guimard - Acre, no dia 19/12/2016 às 9h, com a presença dos membros, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1 – Renúncia da atual diretoria, conselho fiscal e de administração;
- 2 – Eleição da nova diretoria, e do novo conselho de administração;
- 3 – Admissão de novo sócio;
- 4 – Aumento de capital social;
- 5 – Outras alterações no estatuto;

Senador Guimard - Acre, 22 de Novembro de 2016.

João Francisco Salomão

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.152/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do OF/GAB/SEMSA/Nº 954/2016, da Prefeitura Municipal de Rio Branco,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ MAIA GUEDES para participar do lançamento das OFICINAS CULTURAIS voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado (Instituto Sócio Educativo – ISE), que será realizado no dia 26 de outubro corrente, às 8h, na Unidade de Saúde Maria Barroso, localizada na Estrada da Sobral, nº 1.781 – Sobral, Rio Branco/AC. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.153/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, com força no artigo 49, V, XIV, da Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

DELEGAR ao Procurador de Justiça SAMMY BARBOSA LOPES atribuições para atuar nas Sessões Plenárias do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre previstas para o dia 26 de outubro de 2016 e eventuais sessões designadas em continuação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.154/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 423/2016/CGMP/AC, da Corregedoria Geral,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora NILCIANE DE SENA ARAÚJO para responder pela Chefia de Gabinete da Corregedoria Geral, no período de 19 a 24 de outubro de 2016, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.155/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOÃO NUNES RIBEIRO para responder pela Diretoria de Finanças, no período de 26 de outubro a 06 de novembro de 2016 e enquanto durar o afastamento do titular, sem prejuízo de suas funções. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.156/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 1.368/2016, da Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, a licença especial concedida ao Procurador de Justiça CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA, a partir desta data.

Art. 2º Dê-se ciência à Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos e Corregedoria-Geral do MPAC.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.157/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA para responder pela Procuradoria Geral de Justiça, no período de 27 a 31 de outubro de 2016 e enquanto durar o afastamento do titular.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.158/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 015/2016, do Gabinete da Procuradoria de Justiça Giselle Mubarak Detoni.

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor ALUÍSIO VERAS DE ALMEIDA NETO do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procuradoria, a partir desta data. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Carlos Roberto da Silva Maia
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.159/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 29/2016, da Promotoria de Justiça de Senador Guiomard; CONSIDERANDO o que consta do Decreto Nº 14/2016, de 15 de janeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard,

R E S O L V E:

ESTABELER ponto facultativo no âmbito do Ministério Público na Comarca de Senador Guiomard, com atendimento em regime de plantão, no dia 31 de outubro corrente. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Carlos Roberto da Silva Maia
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.163/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor TIAGO DA SILVA TELES para responder pelo Departamento de Imprensa da Procuradoria Geral de Justiça, no período de 27 de outubro a 06 de novembro de 2016 e enquanto durar o afastamento da titular, sem prejuízo de suas funções. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.162/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Licença Médica concedida ao Procurador de Justiça Edmar Azevedo Monteiro Filho, no período de 07 a 21 de novembro de 2016, nos termos da Portaria nº 1.511/2016, da Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 057/2016/PGAAJUR/MPAC, da Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos,
R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras BRUNNA DE MENDONÇA, LARISSA CRISTINA ARAÚJO DE ALMEIDA, WATILA SHIRLEY SOUZA CAMPOS e TAYNAH PONTES FARIAS DA SILVA para auxiliarem a Procuradora de Justiça GISELLE MUBARAC DETONI junto à Coordenadoria de Recursos Judiciais, no período de 07 a 21 de novembro corrente, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.164/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JULIENE FERREIRA SILVA para responder pelo Departamento de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça, no período de 24 de outubro a 18 de novembro de 2016 e enquanto durar o afastamento da titular, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.166/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as férias concedidas do Procurador de Justiça Williams João Silva, no período de 10 de outubro a 18 de novembro de 2016, nos termos da Portaria nº 1.346/2016, da Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais,
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LAURA CAROLINA MOUTA ROCHA CEZAROTTO para auxiliar o Procurador de Justiça SAMMY BARBOSA LOPES, a partir desta data até 18 de novembro de 2016, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.168/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as férias regulamentares da eminente Procuradora de Justiça Gilcely Evangelista de Araújo Souza, no período de 24 de outubro a 25 de novembro de 2016, bem como a licença especial concedida à mesma, no período de 28 de novembro a 19 de dezembro de 2016, nos termos das Portarias nº 1.513/2016 e nº 1.565/2016, ambas da Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO CURTI para responder pela Coordenação Geral do CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES do Ministério Público do Estado do Acre, no período de 03 de novembro a 19 de dezembro de 2016 e enquanto durar o afastamento da titular, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.170/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do OFÍCIO/PGJ/Nº 3618/2016, da Procuradoria Geral do Estado do Acre,
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ÍTALO CAVALCANTE DE FARIAS PINTO, Chefe do Departamento de Administração de Pessoas, matrícula nº 31661, para participar, na qualidade de preposto, da audiência judicial referente aos autos nº 0000940-43.2016.5.14.0404, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2016, às 08h30min, na sede da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Rio Branco.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.169/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 49, VIII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014, c/c o art. 29, VI e IX, da Lei Federal nº 8.625/93;
R E S O L V E:

DELEGAR ao Procurador de Justiça SAMMY BARBOSA LOPES atribuição para atuar nos autos SAJ/TJ Nº 1001479-51.2016.8.01.0000, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.167/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Procurador de Justiça UBIRAJARA BRAGA DE ALBUQUERQUE para representar a Procuradoria Geral de Justiça na II REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – GNDH, que será realizada nos dias 09, 10 e 11 de novembro corrente, na sede do Ministério Público do Estado do Pará, na cidade de Belém.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.171/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Procurador de Justiça SAMMY BARBOSA LOPES, Assessor Especial da PGJ, para representar a Procuradoria Geral de Justiça nas reuniões do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, que ocorrerão em Brasília, nos dias 08 e 09 de novembro de 2016, junto ao Superior Tribunal de Justiça e Congresso Nacional.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1.172/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 103/GABMIL/MPAC/2016, do Gabinete Militar de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Acre,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora MARIA ALZENIRA MARINHO DE HOLANDA do cargo em cargo em comissão de Assistente Operacional Militar, com efeitos a contar do dia 31 de outubro de 2016.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 03

NÚMERO DO MP: 06.2016.00000512-4

Aos 23/11/2016, o Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Ildon Maximiano Peres Neto, instaura, através da portaria em epígrafe, Inquérito Civil para atendimento aos interesses postos sob a proteção do Ministério Público.

SUPORTE FÁTICO DA INSTAURAÇÃO E OBJETIVO.

Apuração da denúncia de irregularidades ao setor de Radiologia da Unidade Mista de Assis Brasil, com problemas de estrutura e atendimento à população, fatos que se enquadram nos direitos postos, sob a proteção do Ministério Público.

RESOLVE

INSTAURAR o respectivo INQUÉRITO CIVIL para a completa realização das finalidades acima referidas

Registre-se e autue-se com o presente expediente administrativo, numerando-se e rubricando-se documentos e termos, em ordem crescente, lançando as anotações de praxe em livro próprio;

Nomeio o Servidor Jacson Camelo Uchôa como responsável por secretariar os trabalhos que serão engendrados.

Ildon Maximiano Peres Neto.

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 598/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento de nº 1377, Protocolo e-MPAC nº 2667/2016, desta Secretaria Geral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento da Psicóloga ADALCIANE CAMILO DANTAS DE ARAÚJO aos municípios de Cruzeiro do Sul, Feijó e Manuel Urbano/AC, no período de 06 a 11 de novembro de 2016, para realizar avaliação e acompanhamento psicológico dos Promotores de Justiça Substitutos das referidas Comarcas, em estágio probatório. GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 599/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1378, Protocolo e-MPAC nº 2671/2016, desta Secretaria Geral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento das servidoras ANGELA MARIA FERNANDES FONTES e KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ao município de Xapuri/AC, no dia 01 de novembro de 2016, para realizarem diligências requeridas pelo Promotor de Justiça Fernando Henrique Santos Terra.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 605/2016

O SECRETÁRIO-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1382, Protocolo e-MPAC nº 2698/2016, desta Secretaria Geral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento dos servidores ANTONIO LOPES FILHO E MARCEL DO VALLE BLAZUTE aos municípios de Xapuri e Assis Brasil/AC, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2016, para realizarem diligências de interesse da Diretoria de Administração.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 603/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1381, Protocolo e-MPAC nº 2699/2016, desta Secretaria Geral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento do servidor VALMIR BEZERRA MIRANDA ao município de Acrelândia/AC, no dia 01 de novembro de 2016, para realizar diligências de interesse da Diretoria de Administração.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 606/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1383, Protocolo e-MPAC nº 2720/2016, desta Secretaria Geral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do Procurador de Justiça UBIRAJARA BRAGA DE ALBUQUERQUE a cidade de Belém/PA, no período de 08 a 12 de novembro de 2016, para participar da II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**PORTARIA Nº 607/2016**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1384, Protocolo e-MPAC nº 2731/2016, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento do servidor DAVID GOMES FARIA ao município de Sena Madureira/AC, no dia 03 de novembro de 2016, para realizar diligências de interesse da Diretoria de Administração.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**PORTARIA Nº 608/2016**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1385, Protocolo e-MPAC nº 2673/2016, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento da Promotora de Justiça MARIA FÁTIMA RIBEIRO TEIXEIRA ao município de Bujari, no período de 21 a 23 de novembro de 2016, para participar de Sessão do Júri junto à Vara Criminal da referida Comarca.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**PORTARIA Nº 609/2016**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 045/2016, de 24/06/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1386, Protocolo e-MPAC nº 2737/2016, desta Secretaria Geral,
RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do Procurador de Justiça SAMMY BARBOSA LOPES, a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 09 de novembro de 2016, para representar a Procuradoria Geral de Justiça nas reuniões do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ e ao Congresso Nacional.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA GERAL**PORTARIA Nº 611/2016**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1387, Protocolo e-MPAC nº 2740/2016, desta Secretaria Geral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento da Chefe de Departamento de Gestão de Contratos e Convênios ROSENEIDE MENDONÇA DE SENA, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20 de novembro de 2016, para realizar cumprimento de agenda institucional relativa às emendas parlamentares de interesse do Ministério Público do Estado do Acre.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS**PORTARIA Nº 1673/2016**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e, sobretudo, face ao conteúdo disposto no Ato nº. 16/2015/PGJ, CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2866/2016, de autoria desta PGAAAI.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia de Licença Médica à Servidora PRISCILA ALMEIDA DE OLIVEIRA, a serem usufruídos nos dias 16 e 17 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a contar do dia 16 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS**PORTARIA Nº 1674/2016**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e, sobretudo, face ao conteúdo disposto no Ato nº. 16/2015/PGJ, CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2867/2016, de autoria desta PGAAAI.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dia de Licença Médica à Servidora JOSIANE SOUZA DA SILVA, a serem usufruídos no período de 14 a 28 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a contar do dia 14 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS**PORTARIA Nº 1675/2016**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e, sobretudo, face ao conteúdo disposto no Ato nº. 16/2015/PGJ, CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2868/2016, de autoria desta PGAAAI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia de Licença Médica ao Servidor JAI-ME JUAN PEREDO CALDERON JUNIOR, já usufruídos nos dias 10 e 11 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a contar do dia 10 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS****PORTARIA Nº 1680/2016**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 24-I, § 2º, da LCE nº. 08/83 e, sobretudo, no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2876/2016, de autoria desta PGAAAI;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZO a Servidora MARLENE DE SOUZA MONTE, a ausência ao serviço em razão de falecimento de seu irmão, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 17 a 24 de novembro do ano em curso, nos termos art. 145, inciso IV, alínea "b", da LCE nº. 39/93 e, de igual modo conforme requerido à fl.02 do aludido processo primário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar do dia 17 de novembro do ano pulsante.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

GISELLE MUBARAC DETONI

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Administrativo e Institucional, em exercício.

ESTADO DO ACRE**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS****PORTARIA Nº 1685/2016**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e, sobretudo, face ao conteúdo disposto no Ato nº. 16/2015/PGJ,

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2879/2016, de autoria desta PGAAAI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) dia de Licença Médica ao Servidor ANTONIO LOPES FILHO, já usufruídos no dia 04 e no período de 07 a 11 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a contar do dia 04 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS****PORTARIA Nº 1686/2016**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ c/c o disposto no Ato 15/2015/PGJ, que regulamenta a concessão das licenças previstas no art. 117, incisos I e II, da LCE 291/2014; e,

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no bojo do Processo Primário nº 2853/2016, de autoria desta PGAAAI;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dias de Licença Médica à Promotora de Justiça DIANA SORAIA TABALIPA, a serem usufruídos no período de 16 a 18 de novembro de 2016, nos termos do art. 117, incisos I e II, da LCE 291/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais.

ESTADO DO ACRE**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS****PORTARIA Nº 1687/2016**

A PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em exercício, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ, e, sobretudo, face ao conteúdo disposto no Ato nº. 16/2015/PGJ, CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Processo Primário nº. 2850/2016, de autoria desta PGAAAI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Médica à Servidora ANTONIA DE ALBUQUERQUE MORAES, já usufruídos no período de 10 a 13 de novembro do ano em curso, nos termos do art. 107, da LCE 39/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro do ano em curso;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA

Procurador Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 1.151/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as férias da Eminente Procuradora de Justiça Gilcely Evangelista de Araújo Souza, no período de 24 de outubro a 25 de novembro de 2016, nos termos da Portaria nº 1.513/2016, da Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras CAMYLLA NAJARA GONÇALVES MOREIRA JORDÃO, HALANA CAMPOS ALMEIDA MERLO, MARCELA BRAGA DE SOUZA BRILHANTE e SUSANNE MOURA DE MORAIS BENÍCIO para auxiliarem os Procuradores de Justiça PATRÍCIA DE AMORIM RÉGO e SAMMY BARBOSA LOPES, bem como os trabalhos dos Centros de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e Procuradorias Criminais e de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo, a partir desta data, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 1.164/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIENE FERREIRA SILVA para responder pelo Departamento de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça, no período de 24 de outubro a 18 de novembro de 2016 e enquanto durar o afastamento da titular, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****ATO Nº 31/2016**

Instala, no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, o Centro de Atendimento à Vítima (CAV), criado pela Lei Estadual 2.993/2015, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Ministério Público pela Constituição da República, erigindo a Instituição à condição de titular exclusivo da ação penal pública (art. 129, I, da CF), não podendo sua atuação ser suprida pela intervenção de outros poderes ou órgãos estatais; CONSIDERANDO que a situação de violência e a prática de crime contra a vida coloca a vítima e seus familiares diante de situações de constrangimento, medo, sensação de desamparo e insegurança; CONSIDERANDO que as populações mais vulneráveis socialmente, em especial as vítimas de violência sexual, doméstica e familiar, carecem de orientação, proteção, auxílio jurídico e psicológico para romperem ciclos de violência;

CONSIDERANDO os resultados obtidos no Mutirão de Inquéritos Policiais realizado pelo Ministério Público do Estado do Acre no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) em Rio Branco-AC, no período de 90 dias, entre os anos 2014 e 2015, restando analisados 3.568 inquéritos instaurados entre os anos de 2005 e 2015, dando resolutividade aos casos e atestando o significativo número de vítimas e autores reincidentes, cuja natureza do crime agrava-se em cada nova ocorrência, em intervalos curtos de tempo;

CONSIDERANDO que, de igual modo, outros crimes silenciosos, cuja motivação não é exposta à opinião pública e, não raro, levados a cabo pelos setores competentes, como os crimes sexuais, o feminicídio e a homofobia, chegam a extremo, sendo que muitas vezes a prática do crime é denunciada, mas a vítima em potencial permanece oculta;

CONSIDERANDO a imperiosa condição da vítima no sistema jurídico-penal, não apenas como meio de prova, ou agente passivo sobre o qual recai o delito, mas como sujeito central da intervenção do Estado, que requer uma resposta efetiva, em defesa desta e da própria coletividade; CONSIDERANDO a diretriz prevista no Planejamento Estratégico 2016-2021 do MPAC, como resultado da escuta e acolhimento das contribuições da sociedade, ao mesmo tempo em que os seus membros decidiram e o Colégio de Procuradores aprovou, por unanimidade, tornar a vítima a centralidade da estratégia, como condição para atingir a efetividade das intervenções judiciais e extrajudiciais, sempre buscando a reparação do dano e a garantia do direito, como condição prioritária, demandando, para tanto, o acolhimento e a atenção da saúde emocional e psicológica do indivíduo; CONSIDERANDO o amparo garantido pela Lei Federal 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), bem como todos os princípios fundamentais insculpidos na legislação nacional e internacional de amparo às vítimas, destacando-se o artigo 245 da Constituição Federal; Lei 9.807/99, entre outros diplomas normativos, que coabitam com as diretrizes e funções do MPAC;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 2.993/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre, em seu anexo IV, estabelece a estrutura de funcionamento do Centro de Atendimento à Vítima (CAV);

RESOLVE:

Art. 1º **INSTALAR**, no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, o CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV), criado pela Lei Estadual 2.993/2015, destinado à prestação de orientação jurídica e apoio psicológico às pessoas maiores de 18 anos de idade, vítimas de crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar, bem como casos de homofobia, cometidos no município de Rio Branco-AC.

Parágrafo único. O CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV) é órgão auxiliar, vinculado à Procuradoria Geral de Justiça, mantendo permanente interlocução com o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), Núcleo de Apoio e Atendimento Psicossocial (NATERA), Núcleo de Apoio Técnico Especializado (NAT), Centro Operacional Criminal (CAO Criminal), Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos Humanos, Promotoria Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Promotorias Criminais.

Art. 2º O CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV) atuará por demanda, especialmente quando a vítima procurar pessoalmente atendimento especializado no MPAC, ou quando for encaminhada por outro canal de atendimento, e mediante identificação de necessidade com base em estudos situacionais, que mapeiam e identificam vítimas recorrentes ou com características muito peculiares, que requer intervenção imediata, tanto do MPAC, quanto de outros serviços públicos que assegurem a sua integridade e de seus familiares.

Art. 3º O CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV) terá as seguintes atribuições:

I – acolher, triar e atender a vítima de crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como casos de homofobia, prestando a orientação jurídica e apoio psicológico, mediante atendimento personalizado;

II – intervir, quando necessário, para o cumprimento e aprimoramento das disposições contidas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da

Penha), Lei 13.104/2015 (Lei do Feminicídio); e demais legislações afetas à proteção das vítimas dos delitos previstos no inciso anterior;

III – acompanhar os inquéritos, medidas cautelares e protetivas, buscando em conjunto com o órgão de execução com atribuição para atuar no caso concreto e a autoridade policial, soluções para superar possíveis obstáculos que dificultam a conclusão das investigações, imprimindo-lhes a necessária celeridade e efetividade;

IV – realizar análise de casos concretos de violência sexual, doméstica e familiar, feminicídio e homofobia, mediante apoio da equipe especializada do NAT, especialmente do Observatório de Análise Criminal, Setores de Inteligência e Técnico Científico, identificando território com maior incidência na prática dos crimes e modus operandis empregado, visando a adoção de medidas preventivas e repressivas;

V – promover a realização de programas, projetos e iniciativas que informem e sensibilizem a população sobre a importância dos temas;

VI – propor processos de capacitação para membros e servidores do MPAC na área de vitimologia;

VII – estabelecer contatos com organismos locais, nacionais e internacionais, objetivando, quando necessário, o encaminhamento de alguma medida ou providência no sentido de resguardar o direito integral da vítima e/ou de seus familiares;

VIII – articular parcerias, visando a atuação conjunta e multidisciplinar;

IX – atuar no sentido de reduzir as possibilidades de novas vitimizações, mediante a disseminação de dados e informações que possam prevenir a prática de novas violências;

X – estruturar dados estatísticos acerca dos casos e dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais em andamento, denúncias apresentadas, inquéritos em trâmite e arquivados, além de outras informações reputadas relevantes e que se relacionam, de uma forma geral, aos crimes perpetrados contra a mulher e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros), em casos de violência sexual, doméstica e familiar, feminicídio e homofobia, praticados no município de Rio Branco.

Art. 4º O CAV terá como Coordenador-Geral um membro a ser designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Compete ao Coordenador-Geral do CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV):

I – analisar a situação de andamento dos inquéritos policiais, demais peças de informações e outros feitos de natureza criminal, sempre que relacionado ou conexo com os crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar, bem como casos de feminicídio e homofobia;

II – acompanhar os atos investigatórios, inquéritos policiais e a ação penal dos delitos mencionados no inciso anterior, sempre que entender conveniente;

III – definir estratégia de atuação do CAV, com ações de alto impacto voltadas para a redução dos crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar, bem como casos de feminicídio e homofobia;

IV – atender representantes de organizações dos movimentos sociais em defesa dos direitos das mulheres e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros), adotando as providências cabíveis;

V – solicitar, regularmente ao NAT, estudos e mapeamentos criminais, promovendo recortes e análises específicas de crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar, bem como casos de feminicídio e homofobia;

VI – recorrer, quando necessário, ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, instituído por meio do Ato PGJ nº 07/2015, visando atuar em situações de conflitos, que requerem negociação, conciliação ou aplicação de medidas restaurativas;

VI – articular parcerias com Universidades ou outras entidades voltadas à tutela conjunta das vítimas (e familiares) de crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar, bem como nos casos de feminicídio e homofobia;

VII – articular ação integrada entre órgãos de execução e auxiliares do MPAC, quando o caso exigir.

Art. 6º Compete à Coordenação de Administração do CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV):

I – gerenciar administrativamente o CAV, zelando pelo pleno funcionamento do local;

II – realizar o planejamento das atividades, bem como monitorar e avaliar as ações realizadas e a qualidade do atendimento;

III – realizar reuniões com a equipe de pessoal para tomada de decisão em relação a procedimento e encaminhamento de providências para solução de problemas das vítimas;

IV – participar de reuniões com a Coordenação-Geral do CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV), acompanhando o respectivo Coordenador em reuniões e visitas institucionais;

V – elaborar documentos oficiais, relatórios de desempenho do atendimento do CAV, bem como quaisquer documentos solicitados;

VI – responder administrativamente pelas demandas e necessidades externas;

VII – atender, com presteza e urbanidade, a vítima que recorrer ao CAV, prestando todo o apoio necessário em prol da resolutividade da demanda.

Art. 7º Compete à Assessoria Técnica Psicossocial do CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV):

I – prestar apoio individual especializado à vítima, mediante encontros presenciais, com regularidade e agendas previamente estabelecidas, em local reservado, com especial atenção aos dias que antecedem a audiência judicial, conforme regras protocolares do CAV;

II – realizar o encaminhamento a profissional especializado, quando evidenciada a necessidade de prescrição e tratamento medicamentoso;

III – promover, quando necessário ao melhor progresso do acompanhamento da vítima, sessões conjuntas e familiares;

IV – solicitar apoio da Equipe Técnica de Saúde do Ministério Público do Estado do Acre, lotada no Centro de Especialidades em Saúde (CES), instituída por meio do Ato PGJ nº 030/2015, bem como do Núcleo de Atuação e Práticas em Psicologia (NAPPSI), instituído por meio do Ato PGJ nº 031/2015;

V – elaborar metodologia de trabalho psicossocial em relação a situações específicas do CAV, visando desenvolver a formalização dos trabalhos por meio de prontuários individuais dos usuários dos serviços;

VI – elaborar, periodicamente, informativos técnicos relacionados às especificidades dos crimes contra a dignidade sexual, violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como nos casos de feminicídio e homofobia, explicitando as suas características e consequências psicológicas, visando a disseminação de conhecimento técnico destinado a auxiliar os Promotores de Justiça, sobretudo quando da coleta de prova oral em audiência de instrução e julgamento, bem como na análise das circunstâncias judiciais que norteiam a dosimetria da pena;

VII – realizar pesquisa/inventário psicossocial da vítima, por meio de visita domiciliar (atividade de campo), sempre que necessário e acompanhado de profissionais do Setor de Operações do NAT;

VIII – atender e acompanhar a vítima e seus familiares junto a outros setores do MPAC e/ou a órgãos externos;

IX – realizar visita domiciliar, quando for o caso;

X – acompanhar periodicamente a situação da vítima, até o seu completo ciclo de resolução;

IV - participar de reuniões de planejamento e atender as demandas e necessidades, conforme orientação da Coordenação-Geral e Administrativa.

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica do CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV):

I – realizar a orientação jurídica à vítima, prestando todas as informações sobre a tramitação dos feitos judiciais e extrajudiciais instaurados;

II – acompanhar a tramitação dos processos judiciais e/ou procedimentos administrativos, mantendo o banco de dados do CAV atualizado;

III – atuar em integração com o Assessor Técnico Psicossocial para a consecução das finalidades do CAV;

IV - participar de reuniões de planejamento e atender as demandas e necessidades, conforme orientação da Coordenação-Geral e Administrativa;

V – elaborar relatório sobre o desempenho de suas atividades;

VI – alimentar banco de dados e produzir informações sobre o atendimento à vítima no âmbito do CAV.

Art. 9º Compete à Assistência Executiva do CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV):

I – prestar apoio executivo à Coordenação-Geral e Coordenação Administrativa;

II – redigir documentos e alimentar banco de dados;

III – executar demandas logísticas para a realização dos serviços no âmbito do CENTRO DE ATENDIMENTO À VÍTIMA (CAV);

IV – acompanhar a equipe psicossocial nas visitas domiciliares, quando necessário;

V – atender as demandas e necessidades administrativas, conforme recomendação da Coordenação Administrativa do CAV.

Art. 10. O atendimento inicial ou o primeiro atendimento da equipe multidisciplinar será coletiva, com a presença dos profissionais da psicologia, assistência social e jurídica, de forma que a equipe, após analisar o caso, possa criar a estratégia individual de ação, visando agilizar e intervir de forma abrangente na demanda e buscar a solução adequada à situação da vítima.

Art. 11. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, Acre, 03 de junho de 2016.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

N.º do MP: 06.2015.00000298-9

Discorrem os presentes autos sobre Inquérito Civil instaurado com a finalidade de verificar se a precificação no Supermercado Atacadão atende às regras vigentes.

Durante a instrução do inquérito, restou comprovado que, ainda que nem todos os produtos fossem precificados de forma individualizada, havia a disposição clara e específica dos preços dos produtos expostos à venda.

De fato, considerando a quantidade de produtos comercializados por supermercados e a variação regular dos preços, seria um equívoco exigir a aposição de preço em cada um dos produtos, de forma individualizada. Bastaria, portanto, a fixação dos preços por meio de cartazes nas gôndolas e prateleiras, o que devidamente ocorreu, pelo que foi verificado na diligência realizada. Não é outro o entendimento dos tribunais, senão vejamos, por exemplo: APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO - INFORMAÇÃO DE

PREÇO DE MERCADORIAS - SUPERMERCADO - AFIXAÇÃO DOS PREÇOS INDIVIDUALMENTE NAS EMBALAGENS OU CÓDIGO DE BARRAS - PRECEDENTES DO EGRÉGIO STJ - INFORMAÇÃO INDIVIDUALIZADA SOBRE PRODUTOS TRANSGÊNICOS - AUTUAÇÃO REALIZADA EM OUTUBRO DE 2000 - REGULARIDADE. - Pacífico o entendimento do egrégio STJ “no sentido de que, em casos como o presente e até a entrada em vigor da Lei n. 10.962/04, era exigível a informação acerca dos preços de mercadorias mediante fixação dos mesmos nas embalagens. Entretanto, após a vigência plena do referido diploma normativo, tornou-se possível, nas vendas a varejo, a informação alternativa via afixação do preço ou de código referencial ou de código de barras.” (REsp 1188219/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/08/2010, DJe 25/10/2010) - A Lei Estadual nº. 13.494 de 05 de abril de 2000, vigente no momento da autuação, preceitua “os estabelecimentos que industrializam ou comercializam, no Estado, alimentos transgênicos, (...) ficam obrigados a rotular esses produtos e a fazer constar em seu rótulo, em destaque, a frase: ‘Produto Geneticamente Modificado’.” - A não etiquetagem dos produtos transgênicos afronta as diretrizes traçadas pelo CDC. Isso porque o simples emplotamento das prateleiras que contém produtos transgênicos não alcança a finalidade exigida pela Lei, uma vez que há a necessidade de a informação acompanhar o produto, considerando que nem sempre aquele que compra o produto é o mesmo que o consome, ou seja, a informação se restringirá às pessoas que estiverem no estabelecimento comercial e, assim que o produto for retirado da prateleira, a informação se esvaziará. - Multa confirmada, observados os critérios estabelecidos pelo CDC. - Recurso não provido.

(TJ-MG - AC: 10024100347871003 MG, Relator: Heloisa Combat, Data de Julgamento: 04/04/2013, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/04/2013)

Ademais, restou confirmado que a empresa investigada utiliza o sistema de código de barras como forma de verificação dos preços, fornecendo aos consumidores, em diversos locais da loja, máquinas leitoras de código de barras para a constatação, pelo próprio consumidor, do preço dos produtos. Isto preenche a disposição existente nos artigos 2º da Lei 10.962/04 e 6º, III e §3º, e 7º do Decreto 5.903/06:

“Art. 2º da Lei 10.962/04 - São admitidas as seguintes formas de afixação de preços em vendas a varejo para o consumidor: (...) II – em auto-serviços, supermercados, hipermercados, mercearias ou estabelecimentos comerciais onde o consumidor tenha acesso direto ao produto, sem intervenção do comerciante, mediante a impressão ou afixação do preço do produto na embalagem, ou a afixação de código referencial, ou ainda, com a afixação de código de barras.”

“Art. 6º do Decreto 5.903/06 - Os preços de bens e serviços para o consumidor nos estabelecimentos comerciais de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.962, de 2004, admitem as seguintes modalidades de afixação: (...) III - de código de barras. § 3º Na modalidade de afixação de código de barras, deverão ser observados os seguintes requisitos: I - as informações relativas ao preço à vista, características e código do produto deverão estar a ele visualmente unidas, garantindo a pronta identificação pelo consumidor; II - a informação sobre as características do item deve compreender o nome, quantidade e demais elementos que o particularizem; e III - as informações deverão ser disponibilizadas em etiquetas com caracteres ostensivos e em cores de destaque em relação ao fundo.

Art. 7º Na hipótese de utilização do código de barras para apreçamento, os fornecedores deverão disponibilizar, na área de vendas, para consulta de preços pelo consumidor, equipamentos de leitura ótica em perfeito estado de funcionamento. § 1º Os leitores óticos deverão ser indicados por cartazes suspensos que informem a sua localização. § 2º Os leitores óticos deverão ser dispostos na área de vendas, observada a distância máxima de quinze metros entre qualquer produto e a leitora ótica mais próxima. § 3º Para efeito de fiscalização, os fornecedores deverão prestar as informações necessárias aos agentes fiscais mediante disponibilização de croqui da área de vendas, com a identificação clara e precisa da localização dos leitores óticos e a distância que os separa, demonstrando graficamente o cumprimento da distância máxima fixada neste artigo.”

Assim sendo, verifica-se que a empresa em comento respeita as regras de precificação, não havendo, portanto, irregularidades a serem objeto desta investigação.

Ante o exposto, resta ao Ministério Público, por intermédio de seu Promotor de Justiça subscrevente, PROMOVER o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL com registro no SAJ sob o n.º 06.2015.00000298-9, e, conseqüentemente, com fundamento na Lei n.º 7.347/85, em seu art. 9º e parágrafos, e no art. 10 da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinar a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 22 de novembro de 2016.

Marco Aurélio Ribeiro

Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, e.e.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução n. 002/2016

Dispõe sobre a organização, titularidade, atribuições e funcionamento das Procuradorias de Justiça.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, na forma dos arts. 19 a 22 da Lei 8.625/1993 e dos arts. 33 a 35 da Lei Complementar Estadual n. 291/2015, e de acordo com a deliberação tomada na 06ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, realizada em 24 de setembro de 2015, RESOLVE regulamentar as atividades e funcionamento das Procuradorias de Justiça, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As Procuradorias de Justiça, órgãos de administração do Ministério Público, são integradas por cargos de Procurador de Justiça, que é órgão de execução de segunda instância, e ainda pelos serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas funções legais.

Art. 2º. As Procuradorias de Justiça são classificadas em Procuradoria de Justiça Criminal, Procuradoria de Justiça Cível e Procuradoria de Justiça Especializada.

§ 1º. A Procuradoria de Justiça Criminal é composta por 08 (oito) cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo).

§ 2º. A Procuradoria de Justiça Cível é composta por 05 (cinco) cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º (primeiro) ao 5º (quinto).

§ 3º. A Procuradoria de Justiça Especializada é composta por 04 (quatro) cargos de Procurador de Justiça, numerados do 1º (primeiro) ao 4º (quarto).

Art. 3º. A Coordenadoria de Recursos é órgão de execução de segunda instância e será chefiada por Procurador de Justiça designado pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos artigo 55 da Lei Complementar Estadual n. 291, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 4º. O GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – é órgão de execução de 1ª e 2ª Instâncias, contando em sua composição, ao menos, com um cargo de Procurador de Justiça, sendo que o(s) designado(s) exercerá(ão) cumulativamente as suas atribuições com aquelas de competência do referido grupo, ressalvada a compensação de feitos de natureza genérica (cíveis e/ou criminais, conforme a lotação original) e a possibilidade de dedicação exclusiva conforme o artigo 3º, § 2º, da Resolução CPJ/MPAC n. 30, de 16 de outubro de 2015.

Art. 5º. Os Procuradores de Justiça da 1ª a 8ª Titularidades da Procuradoria de Justiça Criminal oficialarão nos feitos de competência da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, competindo-lhes, ainda, atuar nas sessões do referido órgão jurisdicional.

Art. 6º. Os Procuradores de Justiça da 1ª a 5ª Titularidades da Procuradoria de Justiça Cível oficialarão nos feitos de competência das 1ª e 2ª Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, competindo-lhes, de igual modo, atuar nas sessões do referido órgão jurisdicional.

Art. 7º. Os Procuradores de Justiça da 1ª a 4ª Titularidades da Procuradoria de Justiça Especializada atuarão extrajudicialmente e judicialmente, neste último caso nos feitos que envolvam interesses e direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos de competência recursal das Câmaras Criminal e Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, competindo-lhes, bem ainda, atuar nas sessões de julgamento destas.

§ 1º. Compete ao 1º Titular da Procuradoria Especializada atuar, originariamente ou por designação ou delegação, nos feitos que envolvam interesses individuais homogêneos, direitos coletivos e difusos relativos: a) na defesa à saúde, à educação, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência; e b) na defesa da infância e juventude;

§ 2º. Compete ao 2º Titular da Procuradoria Especializada atuar, originariamente ou por designação ou delegação, nos feitos que envolvam interesses individuais homogêneos, direitos coletivos e difusos relativos:

a) na defesa do meio ambiente, patrimônio histórico e cultural e habitação e urbanismo; b) na defesa dos direitos humanos e conflitos agrários;

§ 3º. Compete ao 3º Titular da Procuradoria Especializada atuar, originariamente ou por designação ou delegação, nos feitos que envolvam interesses individuais homogêneos, direitos coletivos e difusos relativos: a) defesa do patrimônio público, fiscalização das fundações e entidades de interesse social e controle da evasão fiscal; b) na defesa do consumidor.

§ 4º. Compete ao 4º Titular da Procuradoria Especializada atuar, originariamente ou por designação ou delegação, nos feitos que envolvam interesses individuais homogêneos, direitos coletivos e difusos relativos: a) no controle externo da atividade policial e fiscalização dos presídios; e b) na defesa do direito difuso à segurança pública.

§ 5º. Os Titulares da Procuradoria Especializada funcionarão nos recursos judiciais interpostos nas ações relacionadas à sua específica área de atuação, bem assim aqueles outros de matéria genérica que se lhes forem distribuídos, por compensação.

§ 6º. Os recursos cíveis em ações individuais serão de atribuição das Procuradorias de Justiça Cíveis, notadamente aqueles que tenham por objeto a apuração de ato infracional ou de execução de medida socioeducativa.

§ 7º. A qualquer tempo, se a necessidade do serviço o exigir, e após a aprovação do Colégio de Procuradores, o Procurador-Geral de Justiça editará ato disciplinando o remanejamento de cargos de uma para outra Procuradoria de Justiça.

Art. 8º. O Procurador-Geral de Justiça oficialará nos processos de atribuição

privativa e nos de competência do Tribunal de Justiça Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pessoalmente ou por delegação.

§ 1º. O Procurador-Geral de Justiça será substituído em seus afastamentos pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais e pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, nesta ordem.

§ 2º. O Procurador-Geral de Justiça, pessoalmente ou por delegação, atuará nas sessões de julgamento do Tribunal Pleno, bem assim naquelas do Conselho da Magistratura.

Art. 9º. O Corregedor-Geral do Ministério Público oficialará nos processos de competência do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com vistas ao Parquet, pessoalmente ou por delegação ao Subcorregedor-Geral.

Art. 10. O Titular das Procuradorias de Justiça no exercício de funções de direção mantém as suas titularidades nas Procuradorias de origem.

Art. 11. Os Procuradores de Justiça atuarão em forma de revezamento nas sessões de julgamento das Câmaras a que estão vinculados, competindo à Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos a elaboração da escala, a qual, além do titular, conterá a indicação de dois suplentes.

Parágrafo único. Os Titulares da Procuradoria de Justiça Especializada, segundo dispuser a escala de que trata o caput, também atuarão perante as Câmaras Criminal e Cíveis.

Art. 12. O Procurador de Justiça não poderá entrar em gozo de férias, de licença prêmio ou afastar-se tendo autos em seu poder, sendo-lhe vedada a devolução dos autos sem manifestação.

§ 1º. Admite-se a cessação da distribuição de processos, judiciais ou administrativos, ao Procurador de Justiça para gozo de férias, licença prêmio ou folgas compensatórias do modo seguinte:

I – 05 (cinco) dias úteis antes de seu início, quando se tratar de período de descanso igual ou superior a 20 (vinte) dias; e

II – 03 (dois) dias úteis antes de seu início, quando o período for inferior a 20 (vinte).

§ 2º. Quando o gozo dos períodos de descanso previstos no caput der-se logo em seguida ao recesso ministerial, a cessação da distribuição dar-se-á antes do início do recesso, observados os prazos previstos no parágrafo anterior.

Art. 13. As substituições operar-se-ão automaticamente e da seguinte forma:

I – em cada uma das Procuradorias de Justiça – Cível, Criminal ou Especializada – o mais antigo será substituído pelo que lhe seguir na ordem de antiguidade, sendo o último substituído pelo primeiro;

II – ocorrendo o impedimento ou suspeição de todos os Titulares de uma Procuradoria de Justiça em um determinado feito, estes serão automaticamente substituídos, observando-se o seguinte:

a) os integrantes da Procuradoria Cível serão substituídos pelo mais moderno da Procuradoria Criminal, e, persistindo a causa de cessação da imparcialidade quanto a este, pelos demais, observada a ordem crescente de antiguidade;

b) os integrantes da Procuradoria Criminal serão substituídos pelo mais moderno da Procuradoria Especializada, e, persistindo a causa de cessação da imparcialidade quanto a este, pelos demais, observada a ordem crescente de antiguidade; e

c) os integrantes da Procuradoria Especializada serão substituídos pelo mais moderno da Procuradoria Cível, e, persistindo a causa de cessação da imparcialidade quanto a este, pelos demais, observada a ordem crescente de antiguidade.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 14. A coordenação das Procuradorias de Justiça Criminal, Cível e Especializada será exercida pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, que indicará o Coordenador-Adjunto, este a ser nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça, cuja investidura coincidirá com a do Coordenador.

Parágrafo único. O Coordenador e o Coordenador-Adjunto concorrerão à distribuição dos processos e às escalas das sessões no Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art. 15. Compete ao Coordenador:

I – presidir as reuniões ordinárias e convocar, justificadamente, a realização de reunião extraordinária e conjunta das Procuradorias Criminal, Cível e Especializada;

II – o calendário das reuniões ordinárias;

III – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público a proposta de escala de férias de seus integrantes;

IV – solicitar ao Procurador Geral de Justiça, em caso de licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça por mais de 10 (dez) dias, que convoque Promotor de Justiça de entrância especial para substituí-lo.

V – receber e expedir a correspondência de interesse das Procuradorias de Justiça;

VI – receber e encaminhar as solicitações dos membros do Ministério Público de primeira instância, quando relacionadas aos feitos em tramitação interna das Procuradorias de Justiça;

VII – superintender os trabalhos de alimentação de sistema informatizado de arquivo de pareceres e manifestações dos Procuradores de Justiça, conforme as suas áreas de atuação;

VIII – encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça as sugestões das Procuradorias de Justiça para a elaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público;

IX – exercer as demais funções inerentes aos trabalhos de Coordenação.

§ 1º. Nas ausências, impedimentos, incompatibilidades ou suspeições do Coordenador-Geral e, simultaneamente, do Coordenador-Adjunto, a função será assumida, interinamente, pelo Procurador-Geral Adjunto para Administrativos e Institucionais.

Art. 16. No que se refere ao funcionamento das Procuradorias de Justiça compete, bem ainda, ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos:

I – coordenar o recebimento e a distribuição dos processos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre entre os Titulares das Procuradorias de Justiça, observadas as atribuições dos referidos órgãos de execução;

II – remeter, mensalmente, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, relatório dos processos recebidos e dos pareceres emitidos pelos Titulares das Procuradorias de Justiça;

III – realizar auditorias periódicas nos sistemas de distribuição, comunicando eventuais falhas, imprecisões ou inconsistências ao responsável pelo SAJ, para a sua pronta regularização, com relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça;

IV – encaminhar ao Colégio de Procuradores de Justiça sugestões voltadas ao aprimoramento da distribuição e do respectivo sistema;

V – receber reclamação contra qualquer irregularidade ou inconsistência verificada na efetivação da distribuição, submetendo-a à apreciação do Colégio de Procuradores de Justiça, na primeira reunião ordinária subsequente;

VI – submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça, sempre que entender necessário, assunto relacionado à distribuição, para a deliberação do colegiado; e

VII – resolver os casos omissos ou dúvidas a esta Resolução, com observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, celeridade e proporcionalidade da distribuição de serviços entre os Titulares das Procuradorias de Justiça, especialmente a alternância em função da natureza, volume, complexidade e espécie dos feitos;

VIII – elaborar e encaminhar às Procuradorias de Justiça relatório mensal informando a respeito da existência de processo judicial em gabinete há mais de 30 (trinta) dias;

§ 1º. Compete, ainda, ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, a elaboração da escala de atuação perante as sessões de julgamento nas Câmaras Criminal e Cíveis a fim de assegurar o revezamento dos Procuradores de Justiça, conforme estatuído no artigo 12 desta Resolução.

§ 2º. A Coordenadoria das Procuradorias será previamente comunicada e ouvida a respeito de qualquer modificação ou alteração no sistema de distribuição.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 17. Aos Procuradores de Justiça, além de eleger o Coordenador, compete deliberar nas reuniões sobre:

I – a apresentação de proposta ao Colégio de Procuradores de Justiça com vistas à modificação dos critérios de distribuição dos autos de processos judiciais encaminhados às Procuradorias de Justiça, sua respectiva tramitação interna e os atos de racionalização das atividades do Ministério Público em 2º grau;

II – o encaminhamento à Procuradoria-Geral de Justiça de sugestões para o aprimoramento da atuação institucional do Ministério Público de 2º Grau;

III – fixar orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e divulgação para os demais membros do Ministério Público do Estado do Acre;

V – as teses que devam ser objeto de manejo de recurso ordinário, especial ou extraordinário, sem caráter vinculativo;

VI – fixar orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, para sustentação perante o Tribunal de Justiça;

VII – a instituição de núcleos especializados, permanentes ou transitórios, indicando suas atribuições e o número de seus integrantes;

VIII – a extinção dos núcleos referidos no inciso anterior;

IX – seu regimento interno;

X – outras matérias de interesse das Procuradorias de Justiça.

§ único. O Coordenador encaminhará cópia da ata da reunião bimestral ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 18. Os integrantes de cada uma das Procuradorias de Justiça têm a incumbência de:

I – oficiar, conclusivamente, nos autos dos processos judiciais que lhes forem distribuídos;

II – participar, segundo a escala elaborada pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, das sessões de julgamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

III – sugerir ao Procurador-Geral de Justiça ou à Coordenadoria de Recursos, fundamentadamente, quando for o caso, a interposição de recursos aos Tribunais locais ou Superiores, ou a adoção de outras medidas cabíveis;

IV – exercer inspeção permanente dos serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

V – tomar ciência, pessoalmente ou mediante vistas dos autos, das decisões proferidas nos feitos em que haja atuado por delegação;

VI – oficiar e emitir parecer, com a indicação dos fundamentos jurídicos,

nos processos cíveis, criminais e administrativos, inclusive por delegação;

VII – impetrar habeas corpus, mandado de segurança, requerer correição parcial, bem como propor outras medidas cabíveis, perante os Tribunais competentes;

VIII – suscitar incidentes de resolução de demandas respetivas e propor reclamações;

IX – compor os órgãos colegiados da instituição;

X – integrar comissão de concurso de ingresso na carreira do Ministério Público;

XI – integrar comissão de processo administrativo disciplinar instaurado contra membro do Ministério Público;

XII – exercer outras atribuições previstas em lei ou ato normativo, desde que afetas à sua área de atuação;

XIII – sustentar oralmente nas sessões de julgamento, se necessário, a posição do Ministério Público, quando este intervier como fiscal da lei;

XIV – contrarrazoar os recursos de agravo de instrumento, ordinários, especiais e extraordinários proposto nos autos em que haja funcionado.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 19. Os integrantes das Procuradorias de Justiça reunir-se-ão, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador, ou por um terço de seus membros, com comunicação ao Procurador-Geral, que, se estiver presente, presidirá a reunião.

§ 1º. As reuniões previstas neste artigo devem ser antecedidas de aviso da respectiva pauta dos assuntos do dia, com antecedência de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias, e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

§ 2º. O Coordenador poderá decidir as questões urgentes ad referendum do colegiado.

§ 3º. Os integrantes de qualquer das Procuradorias de Justiça poderão solicitar a inclusão de matéria para ser apreciada ordinária ou extraordinariamente.

§ 4º. A participação nas reuniões é obrigatória, salvo motivo justificado, a ser comunicado ao Coordenador-Geral.

§ 5º. Tomarão parte nas reuniões, os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça convocados, estes quando o substituído não se fizer presente.

§ 6º. Das deliberações das Procuradorias de Justiça, que serão tomadas por maioria simples, caberá recurso, se for o caso, ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 20. O Coordenador e o Coordenador-Adjunto reunir-se-ão, ordinariamente, com o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos e o Procurador-Geral de Justiça, sob a presidência deste, na primeira quinzena do mês de fevereiro e agosto, para avaliação e discussão dos serviços gerais das Procuradorias de Justiça, e extraordinariamente sempre que necessário.

SEÇÃO V

DO PROVIMENTO DOS CARGOS NAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Art. 21. Todo membro do Ministério Público, ao ser promovido ao cargo de Procurador de Justiça, será lotado por ato do Procurador-Geral em uma das Procuradorias de Justiça.

Art. 22. Sempre que ocorrer vaga em qualquer das Procuradorias de Justiça, será promovida consulta formal de remoção a todos os Titulares das demais Procuradorias e, ocorrendo inscrição, remover-se-á o mais antigo no grau.

§ 1º. A remoção por permuta entre as Procuradorias de Justiça será realizada de acordo com o estatuído no artigo 168, caput e parágrafos, da Lei Complementar n. 291/2014.

§ 2º. De todas as decisões relativas à remoção de Procurador de Justiça caberá recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 23. Afastando-se um Procurador de Justiça da distribuição para o exercício da Procuradoria-Geral, das Procuradorias-Gerais Adjuntas ou da Corregedoria-Geral, bem assim para o exercício da presidência da entidade classista, terá ele garantida, quando do seu retorno, a vaga na área de atuação que ocupava por ocasião do afastamento.

SEÇÃO VI

DA CONVOCAÇÃO

Art. 24. Os Procuradores de Justiça licenciados ou afastados de suas funções por mais de 30 (trinta) dias, bem como os nomeados ou designados para exercer cargo ou função de confiança com prejuízo de suas atribuições, poderão ser substituídos, nas Procuradorias de Justiça de origem, respeitadas as regras do artigo 13 desta Resolução, por Promotores de Justiça de entrância especial indicados na forma da Lei.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça, enquanto perdurar a designação, subscreverá as suas manifestações e identificar-se-á como "Promotor de Justiça Convocado", podendo tomar parte de todos os órgãos colegiados, com direito a voz e voto.

SEÇÃO VII

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 25. Os serviços auxiliares destinados ao suporte administrativo necessário ao desempenho das atribuições dos Titulares das Procuradorias de Justiça serão disciplinados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA RECURSAL

Art. 26. A Coordenadoria de Recursos será chefiada por um Procurador de Justiça indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições para oficiar nos feitos genéricos, por distribuição, bem assim para tomar parte nas escalas de julgamento perante as Câmaras Cíveis e Criminais, conforme a sua procuradoria de origem.

§ 1º. Poderão ser designados membros do Ministério Público para prestar

serviços junto à Coordenadoria de Recursos, vedada a designação dos que não tenham vitaliciedade ou de Promotores de Justiça Substitutos.

§ 2º. Compete ao Procurador-Geral de Justiça a edição de ato regulamentando o funcionamento da Coordenadoria Recursal.

§ 3º. A Procuradoria-Geral de Justiça proverá a Coordenadoria Recursal dos recursos materiais e humanos necessários ao desempenho das suas competências.

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Recursos:

I – interpor recursos judiciais, inclusive aos Tribunais Superiores, sem prejuízo da atribuição do Procurador-Geral de Justiça, pessoalmente ou por delegação;

II – dar suporte técnico e operacional aos demais órgãos de execução, em primeira e segunda instâncias, nas situações processuais em que se vislumbra necessidade de interposição de recurso extraordinário ou especial;

III – pugnar pela defesa das teses jurídicas de interesse da instituição sempre que debatidas em recursos interpostos por seus órgãos ou pelas partes;

IV – buscar, em articulação com as Procuradorias e Promotorias de Justiça, a definição de teses jurídicas que se amoldem às diretrizes da política de atuação do Ministério Público, promovendo em torno delas estudos e debates e dando-lhes a divulgação necessária;

V – manter sistema de acompanhamento e controle das decisões judiciais e dos prazos recursais relativamente aos feitos em que o Ministério Público haja oficiado, especialmente aqueles que versem sobre matéria objeto de teses defendidas pela Instituição;

VI – oferecer contrarrazões nos recursos ordinários, extraordinários e/ou especiais, bem assim nos agravos nestes interpostos, desde que no exercício de atribuição delegada por ato do Procurador-Geral de Justiça, artigo 19, inciso XIV, desta Resolução;

VII – exercer outras atividades previstas em ato do Procurador-Geral de Justiça, desde que compatíveis com as suas atribuições.

Parágrafo único. Tratando-se de feito de atribuição originária, competirá ao Procurador-Geral de Justiça a decisão acerca da interposição ou não de recurso aos Tribunais Superiores.

Art. 28. Caso pretendam recorrer, os Procuradores de Justiça que estiverem agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça, ao serem intimados de decisões desfavoráveis às postulações do Ministério Público, devem informar, no mesmo dia da ciência, à Coordenadoria Recursal, para análise da matéria, a fim de que esta, querendo, venha a interpor o recurso cabível.

Art. 29. Os Procuradores de Justiça que houverem funcionado no feito por força de atribuição residual ou genérica, ao tomarem conhecimento da prolação de decisão contrária às suas manifestações, postularão à Coordenadoria Recursal, na data do recebimento dos autos para ciência ou no dia útil imediatamente posterior a esta, a interposição de recurso aos Tribunais Superiores, competindo a esta a análise da conveniência e oportunidade do exercício da atribuição recursal.

Art. 30. Os Centros de Apoio Operacional e o Núcleo de Apoio Técnico – NAT prestarão permanente apoio à Coordenadoria Recursal, propiciando-lhe informações e material técnico necessário à interposição dos recursos.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS AUTOS

Art. 31. A distribuição dos processos judiciais é obrigatória e será feita via sistema SAJ/MP, de forma automática, observados os seguintes critérios concomitantes:

- alternância fixada em função da natureza dos processos;
- equidade e proporcionalidade qualitativa e quantitativa dos processos;
- imunidade a qualquer forma de manipulação;
- especialidade ou especificidade de atribuição das Procuradorias de Justiça fixada em função das matérias que se constituam em objeto dos processos;
- consideração de impedimento do Procurador de Justiça, inclusive em casos de revisão criminal e ação rescisória, prevenção dos Titulares das Procuradorias de Justiça e de conexão;
- compensação, sempre que a efetivação da distribuição assim o exigir;
- redistribuição, nas hipóteses de suspeição, impedimento ou outro motivo justificado pelo Titular de Procuradoria de Justiça.

Parágrafo único. Ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos compete reconhecer as hipóteses de prevenção decorrente de conexão, continência, litispendência, bem como efetuar o direcionamento dos feitos de acordo com as atribuições de cada Titular da Procuradoria de Justiça Especializada.

Art. 32. Para os efeitos desta Resolução considera-se:

- natureza do processo: o tema ou matéria de que trata a espécie recursal ou a ação;
- equidade e proporcionalidade qualitativa: igualdade e divisão proporcional dos processos segundo a natureza do processo e, nesta, a concomitância de recursos interpostos pelas partes no mesmo processo;
- equidade e proporcionalidade quantitativa: igualdade e proporcionalidade na divisão quantitativa dos processos;
- impedimento: circunstância processual que compromete a atuação imparcial de determinado Procurador de Justiça, impedindo-o de emitir manifestação no processo, nos termos da lei;
- suspeição: circunstância ou fato que impede determinado Titular de Procuradoria de Justiça de atuar no processo em razão de dúvida quanto a sua imparcialidade ou independência;
- prevenção: circunstância processual que gera a atuação de determinado Titular de Procuradoria de Justiça em razão de anterior distribui-

ção do mesmo processo;

g) conexão: circunstância processual que gera a reunião de dois processos por identidade da causa de pedir, objetivando evitar manifestações conflitantes;

h) compensação: mecanismo utilizado para afastar a desigualdade quantitativa ou qualitativa na distribuição dos processos;

i) redistribuição: é a nova distribuição, da qual ficará excluído o Procurador de Justiça ao qual foi primeiramente distribuído o processo.

Parágrafo único. O registro e a distribuição serão feitos em consonância com a classificação e a codificação previstas nas Tabelas Unificadas do Ministério Público.

Art. 33. A distribuição, realizada em dias úteis, diariamente, até as 18 (dezoito) horas, será levada a efeito pela Procuradoria Geral-Adjunta para Assuntos Jurídicos.

§ 1º. A deliberação da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos não impedirá o reexame da matéria que lhe tenha sido distribuída por parte do Titular de Procuradoria de Justiça a quem o processo vier a ser submetido, podendo este manifestar-se, fundamentadamente, pelo retorno do feito àquela.

§ 2º. Uma vez realizada a redistribuição, caso o Gabinete do Procurador de Justiça para o qual o feito vier a ser redistribuído discorde das razões aventadas, deverá suscitar conflito de atribuições, a ser dirimido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 34. O processo em que figurem as mesmas partes e a mesma pretensão material resultará na distribuição ao gabinete do Titular da Procuradoria de Justiça para a qual foi o primeiro feito distribuído, sendo que uma vez encaminhado a outro gabinete, deverá este proceder à remessa à Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos para fins de redistribuição.

Art. 35. A distribuição por dependência e prevenção pressupõe anterior distribuição que haja fixado a atribuição de certo e determinado Titular de Procuradoria de Justiça.

Art. 36. Não será admitida a afirmação prévia e genérica de impedimento ou suspeição para bloqueio de distribuição, devendo a circunstância ser externada em cada processo, pelo Procurador de Justiça, por escrito.

§ 1º. Após a manifestação a que se refere o “caput” deste artigo o processo deverá ser imediatamente encaminhado para nova distribuição.

§ 2º. Nas hipóteses de declaração de suspeição ou impedimento, o Titular de Procuradoria de Justiça receberá, preferencialmente, para compensação, processo da mesma natureza daquele de que se afastou.

Art. 37. Ao Corregedor não serão distribuídos processos judiciais.

Parágrafo único. O Subcorregedor-Geral não receberá processos quando no exercício das funções de Corregedor-Geral do Ministério Público por período igual ou superior a 10 (dez) dias.

Art. 38. Havendo cancelamento, alteração da distribuição ou redistribuição, far-se-á, logo que possível, a correspondente compensação, desde que necessária.

Art. 39. Terão preferência na distribuição:

- os habeas corpus;
- os mandados de segurança;
- os processos de réus presos;
- as ações cautelares em geral;
- os processos relativos à infância e juventude, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;
- os processos que versem sobre alimentos e direito de família;
- os processos que estejam retornando ao Ministério Público, em decorrência de conversão do julgamento em diligência postulada pela própria Instituição.

Parágrafo único. As preferências estabelecidas no caput não excluem outras decorrentes de lei.

Art. 40. O sistema de distribuição é público e seus dados são acessíveis a quaisquer interessados.

Parágrafo único. O sistema de distribuição de processos será submetido a auditorias periódicas pelo Procurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e, a qualquer tempo, pelo Coordenador das Procuradorias de Justiça.

Art. 41. O relatório de distribuição será publicado no Diário Oficial, nele constando o número do processo distribuído, sua natureza, a correspondente Titularidade de Procuradoria de Justiça e, se houver, a prevenção e a compensação.

Art. 42. Nos casos de impossibilidade técnica da realização de distribuição automática, a distribuição manual, para todos os fins, observará os mesmos critérios estabelecidos nesta resolução e será realizada pela Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A opção inicial pela área de atuação será realizada por acordo, em reunião dos membros perante o Colégio de Procuradores de Justiça e, não havendo consenso, a opção começará pelo mais antigo, iniciando-se o provimento das Titularidades na seguinte ordem: Procuradoria Criminal, Procuradoria Cível e Procuradoria Especializada.

§ 1º. Realizada a opção inicial, a qualquer tempo, poderão os titulares de diferentes áreas de atuação realizar permutas entre si, nos termos do disposto no art. 23, § 1º, desta Resolução.

§ 2º. Definidos os titulares de cada uma das Procuradorias de Justiça serão lavrados os termos de posse perante o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 3º. A ampliação, supressão ou modificação das atribuições das Procuradorias de Justiça reclama prévia deliberação, por maioria absoluta, do

Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 46. Até que ocorra a integração do SAJ 2º Grau, caberá ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos encaminhar, para ciência, os autos ao Procurador de Justiça que tenha agido por delegação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 47. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2016.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça
Gilcely Evangelista de Araújo Souza
Membro
Vanda Denir Milani Nogueira
Membro
Carlos Roberto da Silva Maia
Membro
Williams João Silva
Membro
Patrícia de Amorim Rêgo
Membro
Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
Membro
Álvaro Luiz Araújo Pereira
Membro
Cosmo Lima de Souza
Membro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE CONSELHO SUPERIOR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, convoca os Senhores Membros do Conselho Superior para a 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, que se realizará no dia vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis, às 10h30min, na sala de reuniões anexa à Secretaria Geral, conforme pauta abaixo.

01 - Processo: 09.2016.00000684-5

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Objeto: Procedimento Administrativo.

Relator: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

02 - Processo: 09.2016.00000683-4

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Objeto: Procedimento Administrativo.

Relator: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

03 - Processo: 09.2016.00000682-3

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Objeto: Procedimento Administrativo.

Relator: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Rio Branco - AC, 22 de novembro de 2016.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

MEMBROS:

01 – Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

(Corregedora-Geral)

02 – Giselle Mubarak Detoni

03 – Vanda Denir Milani Nogueira

04 – Gilcely Evangelista de Araújo Souza

05 – Francisco José Maia Guedes

(Ciente o Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público)

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

9º LEGISLATURA 2013-2016

4ª SESSÃO LEGISLATIVA-2016

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E SOLENE

Realizada no dia 11 de novembro de 2016, de posse do Prefeito do Município de Plácido de Castro, o Exmº. Sr. Edvaldo da Costa Melo, mediante a decisão exarada nos autos nº 0100538/2016.8.01.0000 de ordem do Eminentíssimo Desembargador Roberto Barros, relator do processo mencionado, decidiu pela suspensão das funções do Prefeito Titular Roney de Oliveira Firmino.

MESA DIRETORA:

Presidente: Vereadora Maria Marylande de Santana (PR)

Vice-presidente: Vereador Raimundo Albuquerque de Oliveira (PR)

1º Secretário: Vereador Evilando Barroso Achaad (PR)

2º Secretário: Vereador Camilo da Silva (PCdoB)

No dia onze de novembro de 2016, na Câmara Municipal de Plácido de Castro, às dezenove horas e quinze minutos reuniram-se em Sessão Extraordinária e Solene, os vereadores Maria Maryland de Santana (PR), Raimundo Albuquerque de Oliveira (PR), Izaura Afonso da Silva Klaczik (PT), José Milton de Souza (PR), José Admarcos de Souza Neri (PSDB), Tarcísio Soares de Brito (PT) e Camilo da Silva (PROS). A Sessão Extraordinária e Solene de posse, foi presidida pela vereadora Maria Maryland de Santana, Presidenta da Câmara Municipal de Plácido de Castro, que por sua vez convidou o vereador Camilo da Silva para secretariar os trabalhos da Mesa, formando em ato seguinte a mesa de autoridades, e a execução do Hino Nacional Brasileiro. Logo após obedecendo a Decisão Judicial exarada nos autos de nº 0100538.29.2016.8.01.0000, de ordem do Eminentíssimo Desembargador Roberto Barros, relator do processo mencionado, decidiu pela suspensão das funções do Prefeito Titular Roney de Oliveira Firmino, foi dado posse ao Vice-Prefeito o Exmº. Sr. Edvaldo da Costa Melo, na qualidade de Prefeito do Município de Plácido de Castro. Convidou o Prefeito empossado para o ato solene de juramento. a Presidenta facultou a palavra para os vereadores presentes, para o momento das felicitações e agradecimentos ao Prefeito. E para encerrar a Presidenta deu oportunidade ao Exmº. Sr. Edvaldo da Costa Melo, Prefeito do Município, para dar seus agradecimentos finais. E nada mais havendo a tratar a Presidenta declarou encerrada a presente Sessão. E para registro eu Neyvianne Andrade Melo, lavrei a presente Ata de Posse que vai assinada por quem legalmente compete. Plácido de Castro, 11 de novembro de 2016. Segue assinaturas.

Maria Maryland de Santana - Presidenta da Câmara Municipal
Edvaldo da Costa Melo - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

P O R T A R I A Nº 229/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2016, RESOLVE:

Designar os Senhores Vereadores Ismael Muniz e Clézio Moreira para participarem do Evento Responsabilidade da Gestão Municipal de Saúde em Encerramento de Mandato; na Cidade de João Pessoa - PB, no período de 23 a 27 de Novembro do ano em curso, concedo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias, com saída dia 22/11/16 e retorno no dia 28/11/16, nos termos da Resolução Mesa Diretora nº 2.676/16.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 23 de Novembro de 2016.

Artemio Lima da Costa
Presidente

P O R T A R I A Nº 230/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2016, RESOLVE:

Designar o Senhor Vereador Manuel Marcos C. de Filho para participar do Evento Encerramento e Transição de Mandato; na Cidade de Brasília - DF, no período de 06 a 10 de Dezembro do ano em curso, concedo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias, com saída dia 05/12/16 e retorno no dia 11/12/16, nos termos da Resolução Mesa Diretora nº 2.676/16.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 23 de Novembro de 2016.

Artemio Lima da Costa
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 75 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57º Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor ELIAS PATRICIO JUNIOR, portador do RG Nº 290454 SSP/RO inscrito no CPF sob o Nº 876.472.737-87 para exercer a função de Ordenador de Despesa de OBTV, autorizado a movimentar o Sistema de Gestão de Contrato de Convênio e Contrato de Repasse – SICONV. Referente ao Contrato de Repasse Nº 830.852/2016 – PRO-NAT – Ministério do Desenvolvimento Agrário, cujo objeto é Aquisição de Veículo – Caminhonete - Agência Nº 0534-7 Conta Nº 647.394-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ DONISETE DE MELO
Prefeito em Exercício
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FEIJÓ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 210 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E
Art. 1º Atribuir à servidora, Raimunda Mercedes Soares Cordeiro, CPF nº 307.875.722-68, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a Função Gratificada de Coordenador de Fiscal e Informação Cadastral (FG 2), da Secretaria de Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 16 de novembro de 2016.

Hammerly de Silva Albuquerque
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 211 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E
Art. 1º - Retirar o Adicional de 40% sobre os vencimentos do servidor JOÃO SABOIA DANTAS - CPF: 465.776.612-00, ocupante do cargo de Gari, tornando sem efeito a portaria nº 205 de 03/11/2016.
Art. 2º - Designar o servidor JOÃO SABOIA DANTAS - CPF: 465.776.612-00, ocupante do cargo de Gari, para desempenhar a função de Vigia na Biblioteca Municipal, concedendo-lhe Adicional de Vigia noturno.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 16 de novembro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 212 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
Concede diárias ao Servidor José Edinei Vanderley Alves.
O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do GAB/SEME/OF/Nº 742/16, de 17/11/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder duas diárias ao Coordenador do PME JOSÉ EDINEI VANDERLEY ALVES- CPF: 435.064.292-72 para se deslocar à Cidade de Cruzeiro do Sul- Acre no período de 21 a 23/11/2016, para participar do Encontro de Formação das Equipes Técnicas e das Comissões de Monitoramento e Avaliações dos PME'S, que se realizará no dia 22 do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de novembro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 213 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
Coloca a servidora Andréia Castro da Silva, à disposição do Fórum Eleitoral da 7ª ZE.
O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do Ofício nº 092/2016/GJE/7ªZE, de 09/11/16, oriundo do Fórum Eleitoral da 7ª ZE – Feijó/AC.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora Andréia Castro da Silva, matrícula nº 1481, ocupante do cargo de servente do quadro efetivo de servidores deste poder, à disposição do Fórum Eleitoral da 7ª ZE, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cedente, a partir de 17 de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 17 de novembro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 214 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
Concede diária ao Servidor João Saboia Dantas.
O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do Ofício 567/2016, datado de 23/11/16, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder duas diárias e meia ao Motorista JOÃO SABOIA DANTAS CPF: 465.776.612-00, para se deslocar ao município de Rio Branco- AC, no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de deixar exames sorológicos no LACEN e NATIVIDA, deixar exames de PCCU no CECON, ir na SESA-CRE buscar declaração de Nascido Vivo (DN) e Declaração de Óbito (DO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 23 de novembro de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE JORDAO

PORTARIA Nº270/2016.
"Dispõe sobre concessão de diárias para o servidor Municipal e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor: Marcel Rither Henrique Santos de Souza – Secretário de finanças, 06 (seis) diárias para custeio de passagem, estadia e alimentação em Tarauacá-Acre, para resolver assunto referente à prestação de contas do ano de 2016, juto a contabilidade.
Jordão – Acre, 10 de novembro de 2016.

Raimundo Nazareno de Aragão
Prefeito em Exercício.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE JORDAO

PORTARIA Nº271/2016.
"Dispõe sobre concessão de diárias para o servidor Municipal e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Senhora: Maria Aparecida Santos Cunha – Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF nº 533.846.952-91, 08 (oito) diárias para custeio, estadia e alimentação em Rio Branco-Acre, para participar da cerimônia de Certificação do selo UNICEF – município aprovado Edição 2013.
Jordão – Acre, 17 de novembro de 2016.

Raimundo Nazareno de Aragão.
Prefeito de Jordão/Acre – Em Exercício.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE JORDAO

PORTARIA Nº272/2016.
"Dispõe sobre concessão de diárias para o servidor Municipal e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor: Edilson da Silva Sampaio – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, inscrito no CPF nº 654.646.302-44, 08 (oito) diárias para custeio de passagem, estadia e alimentação em Rio Branco-Acre, para participar de uma capacitação junto a Associação dos Municípios do Acre (AMAC) onde será abordado os seguintes temas sobre Licitação: Comissão, Fase interna, modalidades, tipos de licitação, dispensa e inegibilidade, habilitação, julgamento das propostas, homologação e adjudicação, anulação revogação, contratos administrativos entre outros. Jordão – Acre novembro de 2016.

Raimundo Nazareno de Aragão
Prefeito em Exercício.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE****NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

O município de Jordão/Acre, nos termos da Lei Federal nº 9.452/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal. Valor: R\$ 150.000,00, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, quem tem como objeto a aquisição de um veículo.
Data do Recebimento: 16/11/2016

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE JORDAO****NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO**

O município de Jordão, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, o Ministério Público, os Partidos Políticos, a Câmara de Vereadores, os Sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que encontra-se depositado respectivamente na Caixa Econômica Federal, Agência 3339 – Tarauacá – AC. VALOR – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) OBJETO: Aquisição de veículo
Caixa Econômica Federal, Agência 3339
Parcela Única
Jordão – AC, 23 de novembro de 2016.

Élson de Lima Farias
Prefeito municipal

MANOEL URBANO**ESTADO DO ACRE****PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

Lei Nº398/2016 Manoel Urbano-acre, 22 de novembro de 2016.

"Dispõe sobre a Abertura de Créditos Suplementar e da outras Providencias"

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-Estado do Acre

Faço saber que a Câmara Municipal de Manoel Urbano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica aberto no Orçamento Vigente o Credito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), conforme discriminação.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

010 – GABINETE DO PRESIDENTE

01 – LEGISLATIVA

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.03.0001.2004 – Pagamento de pessoal e Encargos Sociais da Câmara

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTE

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES PATRONAIS -103.00 – Transferências

Constitucionais do Estado R\$ 52.000,00.

Art.2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente Credito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação pericial da dotação orçamentaria conforme abaixo;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

010 – OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BASICA

12 – EDUCAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 – VALORIZAÇÃO E CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.122.0006.2056 – Manutenção dos Serv.Admin. e de Bens Imóveis – Educação

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS – 112.3.1 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

R\$ 52.000,00

Art.3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO.

ALDEMAR FERREIRA JÚNIOR

Prefeito do Município de Manoel Urbano em Exercício

PORTARIA Nº 251/2016 Manoel Urbano-AC, 21 de novembro de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Juliana Kelly Reis de Lima, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 241521 SSP/AC e CPF nº 640.324.422-15 residente neste município de Manoel Urbano-AC, Exercer cargo de Agente Político de Chefe do Setor de Saúde Bucal na Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – A nomeação acima receberá a título de gratificação 50% de uma G5, conforme estabelece a Lei Municipal nº206 de 05 de maio de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no dia 21 de novembro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ale Anute Silva

Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 252/2016 Manoel Urbano – Acre, Em: 23 de novembro de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Rosa Cristina Sampaio Anute, cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, Vai participar da reunião Ordinária do Colegiado Estadual de assistência Social do Acre- COEGEMAS/ACRE. E da reunião da CIB, a realiza-se no dia 25 de novembro de 2016, conforme ofício em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ale Anute Silva

Prefeito de Manoel Urbano

PORTO ACRE**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2016**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016 - GAB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: AGUIATUR-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Passagens Aéreas, destinadas a 02 (duas) pessoas, com IDA e VOLTA, com destino de Rio Branco x Brasília x Rio Branco, com saída no dia 22/11/2016 e retorno dia 24/11/2016, incluindo todas as taxas de serviços, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social.

VALOR: R\$ 5.049,10 (cinco mil e quarenta e nove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 002.01-04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Fonte: 001 (RP).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será a partir da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 17 de novembro de 2016.

ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) Antonio Carlos Ferreira Portela e pela empresa Aguiatur-Agência de Viagens e Turismo LTDA - ME (Contratada) Ezequias Moisés de Oliveira.

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.023.845,17	27.023.845,17	3.436.329,82	12,72 %	10.458.311,86	38,70 %	16.565.533,31
Receitas Correntes	24.462.145,17	24.462.145,17	3.436.329,82	14,05 %	10.210.645,78	41,74 %	14.251.499,39
Receita Tributária	1.720.000,00	1.720.000,00	115.736,27	6,73 %	484.934,85	28,19 %	1.235.065,15
Impostos	1.670.000,00	1.670.000,00	108.482,27	6,50 %	452.413,25	27,09 %	1.217.586,75
Taxas	50.000,00	50.000,00	7.254,00	14,51 %	32.521,60	65,04 %	17.478,40
Receitas de Contribuições	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	132.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	132.000,00
Receita Patrimonial	389.500,00	389.500,00	80.201,76	20,59 %	228.716,86	58,72 %	160.783,14
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	322,40	16,12 %	1.677,60
Receitas de Valores Mobiliários	385.500,00	385.500,00	79.928,96	20,73 %	227.638,06	59,05 %	157.861,94
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00	272,80	13,64 %	756,40	37,82 %	1.243,60
Receita de Serviços	3.500,00	3.500,00	2.132,80	60,94 %	4.371,00	124,89 %	(871,00)
Transferências Correntes	22.217.145,17	22.217.145,17	3.237.558,65	14,57 %	9.486.922,73	42,70 %	12.730.222,44
Transferências Intergovernamentais	22.217.145,17	22.217.145,17	3.237.558,65	14,57 %	9.486.922,73	42,70 %	12.730.222,44
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	700,34	0,00 %	5.700,34	0,00 %	(5.700,34)
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	77,00	0,00 %	77,00	0,00 %	(77,00)
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00 %	(5.000,00)
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	623,34	0,00 %	623,34	0,00 %	(623,34)
Receitas de Capital	2.561.700,00	2.561.700,00	0,00	0,00 %	247.666,08	9,67 %	2.314.033,92
Transferências de Capital	2.561.700,00	2.561.700,00	0,00	0,00 %	247.666,08	9,67 %	2.314.033,92

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 22/11/2016 às 08:20:58.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências de Convênios	2.561.700,00	2.561.700,00	0,00	0,00 %	247.666,08	9,67 %	2.314.033,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)	27.023.845,17	27.023.845,17	3.436.329,82	12,72 %	10.458.311,86	38,70 %	16.565.533,31
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.023.845,17	27.023.845,17	3.436.329,82	12,72 %	10.458.311,86	38,70 %	16.565.533,31
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V + VI)	27.023.845,17	27.023.845,17	4.387.229,75	16,23 %	3.436.329,82	12,72 %	1.183.226,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	27.023.845,17	0,00	27.023.845,17	4.397.959,23	11.906.090,43	4.387.229,75	8.940.431,65	33,08 %	18.083.413,52
DESPESAS CORRENTES	21.527.176,13	70.356,32	21.597.532,45	3.457.916,24	10.222.618,08	4.062.487,92	8.282.416,68	38,35 %	13.315.115,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.276.669,61	271.920,54	15.548.590,15	1.974.615,18	6.364.238,84	2.901.529,17	5.869.364,01	37,75 %	9.679.226,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.100,00	80.856,32	92.956,32	80.856,32	80.856,32	41.188,99	41.188,99	44,31 %	51.767,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.238.406,52	(282.420,54)	5.955.985,98	1.402.444,74	3.777.522,92	1.119.769,76	2.371.863,68	39,82 %	3.584.122,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.396.669,04	(70.356,32)	5.326.312,72	940.042,99	1.683.472,35	324.741,83	658.014,97	12,35 %	4.668.297,75
INVESTIMENTOS	4.391.484,02	10.500,00	4.401.984,02	859.186,67	864.328,67	193.028,18	198.170,18	4,50 %	4.203.813,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.005.185,02	(80.856,32)	924.328,70	80.856,32	819.143,68	131.713,65	459.844,79	49,75 %	464.483,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII	27.023.845,17	0,00	27.023.845,17	4.397.959,23	11.906.090,43	4.387.229,75	8.940.431,65	33,08 %	18.083.413,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	27.023.845,17	0,00	27.023.845,17	4.397.959,23	11.906.090,43	4.387.229,75	8.940.431,65	33,08 %	18.083.413,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	1183226.5292
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.023.845,17	0,00	27.023.845,17	4.397.959,23	11.906.090,43	4.387.229,75	8.940.431,65	-	19266640.0492

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 22/11/2016 às 08:20:58.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
 Titular
 CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
 Responsável contábil
 CPF: 627.061.952-15
 CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.023.845,17	27.023.845,17	1.525.561,05	11.906.090,43	2.102.278,23	8.940.431,65	% 100,00	% 33,08	18.083.413,52
Legislativa	809.122,20	809.122,20	57.440,06	384.532,53	63.181,76	359.923,23	% 4,03	% 44,48	449.198,97
AÇÃO LEGISLATIVA	809.122,20	809.122,20	57.440,06	384.532,53	63.181,76	359.923,23	% 4,03	% 44,48	449.198,97
Judiciária	200.000,00	200.000,00	0,00	28.015,19	0,00	28.015,19	% 0,31	% 14,01	171.984,81
AÇÃO JUDICIÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	28.015,19	0,00	28.015,19	% 0,31	% 14,01	171.984,81
Administração	5.806.455,20	4.141.165,20	267.664,20	2.240.960,29	331.318,01	1.619.734,79	% 18,12	% 39,11	2.521.430,41
TURISMO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	300,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	3.480,00
CONTROLE INTERNO	139.377,80	139.377,80	6.060,00	46.648,06	8.348,66	45.101,65	% 0,50	% 32,36	94.276,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.091.572,32	1.076.092,32	66.963,94	647.013,93	81.573,39	421.357,68	% 4,71	% 39,16	654.734,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.244.453,08	2.601.163,08	183.320,94	1.418.876,00	218.443,59	1.039.519,14	% 11,63	% 39,96	1.561.643,94
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	170.752,00	170.752,00	11.319,32	90.052,03	22.202,37	79.886,05	% 0,89	% 46,78	90.865,95
TRANSFERÊNCIAS	150.000,00	150.000,00	0,00	38.370,27	750,00	33.870,27	% 0,38	% 22,58	116.129,73
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	100.000,00
Assistência Social	1.425.143,98	1.487.143,98	132.307,91	621.416,14	101.221,52	461.220,96	% 5,16	% 31,01	1.025.923,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	832.651,80	630.881,43	69.602,20	207.356,96	37.134,52	126.213,69	% 1,41	% 20,01	504.667,74
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	35.000,00	25.000,00	0,00	14.364,00	314,62	14.220,38	% 0,16	% 56,88	10.779,62
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	148.350,00	272.861,35	39.256,61	119.850,07	26.122,57	92.047,39	% 1,03	% 33,73	180.813,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	409.142,18	558.401,20	23.449,10	279.845,11	37.649,81	228.739,50	% 2,56	% 40,96	329.661,70

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 22/11/2016 às 08:22:33.

Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Saúde	6.092.975,55	6.602.975,55	360.153,87	3.319.050,34	561.014,47	2.270.401,80	% 25,39	% 34,38	4.332.573,75
ATENÇÃO BÁSICA	6.083.475,55	6.530.475,55	360.153,87	3.272.201,56	558.912,81	2.223.553,02	% 24,87	% 34,05	4.306.922,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.500,00	72.500,00	0,00	46.848,78	2.101,66	46.848,78	% 0,52	% 64,62	25.651,22
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	20.000,00
Educação	9.924.550,00	11.174.550,00	687.039,03	4.033.541,09	906.500,17	3.432.998,50	% 38,40	% 30,72	7.741.551,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.317.296,80	1.331.296,80	16.329,86	87.695,39	16.329,86	73.757,39	% 0,82	% 5,54	1.257.539,41
RELAÇÕES DE TRABALHO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.004.933,75	9.175.833,75	564.541,54	3.631.529,29	784.841,77	3.148.370,97	% 35,21	% 34,31	6.027.462,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	602.119,45	667.219,45	106.167,63	314.316,41	105.328,54	210.870,14	% 2,36	% 31,60	456.349,31
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	10.000,00
Direitos da Cidadania	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	100,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	100,00
Urbanismo	282.800,00	260.050,00	0,00	104.955,77	33.562,77	91.669,42	% 1,03	% 35,25	168.380,58
SERVIÇOS URBANOS	282.400,00	258.850,00	0,00	104.955,77	33.562,77	91.669,42	% 1,03	% 35,41	167.180,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	400,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.200,00
Saneamento	285.200,00	275.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	275.200,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	200,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	285.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	275.000,00
Gestão Ambiental	10.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	7.200,00
CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	2.200,00
Agricultura	875.698,24	875.698,24	19.955,98	169.655,80	23.744,95	110.484,29	% 1,24	% 12,62	765.213,95
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	615.100,00	615.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	615.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.598,24	260.598,24	19.955,98	169.655,80	23.744,95	110.484,29	% 1,24	% 42,40	150.113,95
Comércio e Serviços	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.500,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 22/11/2016 às 08:22:33.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
FOMENTO AO TRABALHO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.500,00
Comunicações	30.000,00	17.640,00	0,00	10.583,33	0,00	10.583,33	% 0,12	% 60,00	7.056,67
COMUNICAÇÕES POSTAIS	30.000,00	17.640,00	0,00	10.583,33	0,00	10.583,33	% 0,12	% 60,00	7.056,67
Desporto e Lazer	9.200,00	11.200,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	11.200,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.200,00	11.200,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	11.200,00
Transporte	240.900,00	130.300,00	0,00	92.379,95	8.594,29	54.366,36	% 0,61	% 41,72	75.933,64
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	200,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	700,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.500,00	129.400,00	0,00	92.379,95	8.594,29	54.366,36	% 0,61	% 42,01	75.033,64
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	73.140,29	501.033,78	% 5,60	% 55,67	398.966,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	73.140,29	501.033,78	% 5,60	% 55,67	398.966,22
TOTAL	27.023.845,17	27.023.845,17	1.525.561,05	11.906.090,43	2.102.278,23	8.940.431,65	% 100,00	% 33,08	18.083.413,52

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 22/11/2016 às 08:22:33.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.724.276,07	1.906.005,60	2.245.354,47	1.938.183,93	1.920.268,77	1.452.526,94	1.956.872,96	2.010.601,45	1.729.225,96	1.852.722,85	1.977.615,07	1.866.834,35	22.580.488,42	26.828.845,17
Receita Tributária	51.154,56	139.752,90	87.164,65	50.005,25	117.108,85	100.829,22	105.702,70	42.477,27	67.967,34	153.051,27	54.900,47	60.835,80	1.030.950,28	1.720.000,00
IPTU	623,30	491,72	537,52	479,99	5.487,73	3.800,55	1.214,96	702,98	1.316,88	334,64	521,24	58,64	15.570,15	20.000,00
IRRF	15.813,38	11.013,26	17.541,15	12.500,18	29.131,49	36.505,51	25.979,06	20.341,28	13.357,91	9.975,82	20.062,63	18.943,19	231.164,86	350.000,00
ITBI	7.510,00	91.647,55	36.240,00	340,00	9.200,00	6.880,00	6.423,01	2.441,71	5.146,31	13.810,00	8.120,00	4.593,19	192.351,77	300.000,00
ISS	24.502,28	33.010,57	31.878,78	33.789,68	72.837,03	51.565,36	65.042,47	12.465,30	41.147,44	124.231,21	23.233,00	32.950,38	546.653,50	1.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.705,60	3.589,80	967,20	2.895,40	452,60	2.077,80	7.043,20	6.526,00	6.998,80	4.699,60	2.963,60	4.290,40	45.210,00	50.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Receita Patrimonial	43.010,86	38.181,52	39.814,76	44.589,62	40.399,21	63.072,35	30.859,05	37.339,76	42.542,74	37.773,55	40.065,46	40.136,30	497.785,18	389.500,00
Receita de Serviços	186,00	334,80	520,80	409,20	186,00	334,80	564,00	111,60	632,40	930,20	1.351,60	781,20	6.342,60	3.500,00
Transferências Correntes	1.629.924,65	1.727.736,38	2.117.854,26	1.843.179,86	1.762.574,71	1.269.501,17	1.819.747,21	1.930.672,82	1.618.083,48	1.655.967,83	1.881.297,54	1.764.380,71	21.020.920,62	24.583.845,17
Cota-Parte do FPM	604.249,92	597.395,21	498.052,09	566.865,82	640.036,02	1.082.258,71	677.692,57	848.373,10	515.317,61	612.601,97	814.612,75	673.002,09	8.130.457,86	8.831.850,64
Cota-Parte ICMS	234.574,22	267.688,73	275.118,34	242.877,37	301.052,82	322.515,85	326.629,95	229.510,16	292.045,22	275.924,78	259.995,13	241.841,22	3.269.773,79	3.500.000,00
Cota-Parte IPVA	22.629,65	20.973,24	24.631,50	22.656,75	15.106,57	7.404,76	22.880,86	21.603,12	31.427,61	18.230,92	26.950,76	23.120,15	257.615,89	300.000,00
Cota- Parte ITR	1.737,80	390,10	3.587,73	8.556,52	33,46	142,56	331,61	277,05	608,66	114,37	53,57	39,11	15.872,54	25.000,00
Transferências da LC 87/1996	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	491,90	5.902,80	7.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,75	59,27	57,86	59,38	67,43	40,12	360,81	50.000,00
Transferências do FUNDEB	411.288,00	473.322,31	420.013,94	442.217,54	509.519,87	573.557,31	532.430,70	592.512,33	431.245,80	477.672,26	586.401,64	496.390,49	5.946.572,19	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	354.953,16	367.474,89	895.958,76	559.513,96	296.334,07	(716.869,92)	259.212,87	237.845,89	346.888,82	270.872,25	192.724,36	329.455,63	3.394.364,74	5.369.494,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.789,40	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	700,34	24.489,74	0,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 22/11/2016 às 08:24:21.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN		
DEDUÇÕES (II)	154.042,94	177.387,80	160.376,25	168.289,61	191.344,11	213.304,57	205.605,34	220.051,05	167.978,11	181.472,76	220.420,70	187.698,90	2.247.972,14	2.366.700,00
<u>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</u>	<u>154.042,94</u>	<u>177.387,80</u>	<u>160.376,25</u>	<u>168.289,61</u>	<u>191.344,11</u>	<u>213.304,57</u>	<u>205.605,34</u>	<u>220.051,05</u>	<u>167.978,11</u>	<u>181.472,76</u>	<u>220.420,70</u>	<u>187.698,90</u>	<u>2.247.972,14</u>	<u>2.366.700,00</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.570.233,13	1.728.617,80	2.084.978,22	1.769.894,32	1.728.924,66	1.239.222,37	1.751.267,62	1.790.550,40	1.561.247,85	1.671.250,09	1.757.194,37	1.679.135,45	20.332.516,28	24.462.145,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PUBLICADA PELO ENTE	0,00													

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	RECEITAS REALIZADAS		
	Em 31/Dez/ Do Exercício Anterior (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.055.522,84	9.155.522,84	9.155.522,84
DEDUÇÕES (II)	4.847.242,01	6.933.977,14	6.810.622,78
Disponibilidade de Caixa bruta (IIa)	5.219.572,70	6.932.128,43	6.068.481,47
Demais Haveres Financeiros (IIb)	742.141,31	742.141,31	742.141,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) (IIc)	1.114.472,00	740.292,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.208.280,83	2.221.545,70	2.344.900,06
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.258.234,42	8.598.186,46	8.517.330,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(4.049.953,59)	(6.376.640,76)	(6.172.430,08)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	204.210,68	(2.122.476,49)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.076.645,17	9.983.007,72	11.188.771,57
Receitas Tributárias	1.720.000,00	484.934,85	440.917,54
Receitas de Contribuições	132.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	132.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	4.000,00	1.078,80	1.785,60
Receita Patrimonial	389.500,00	228.716,86	205.427,92
(-) Aplicações Financeiras	(385.500,00)	(227.638,06)	(203.642,32)
Transferências Correntes	22.217.145,17	9.486.922,73	10.744.029,34
Convênios	0,00	0,00	403.440,50
Outras Transferências Correntes	22.217.145,17	9.486.922,73	10.340.588,84
Demais Receitas Correntes	3.500,00	10.071,34	2.039,09
Dívida Ativa	0,00	623,34	0,00
Diversas Receitas Correntes	3.500,00	9.448,00	2.039,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.561.700,00	247.666,08	0,00
Transferências de Capital	2.561.700,00	247.666,08	0,00
Convênios	2.561.700,00	247.666,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.561.700,00	247.666,08	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.638.345,17	10.230.673,80	11.188.771,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até Bimestre 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.597.532,45	10.222.618,08	8.934.218,39	8.282.416,68	7.316.755,57
Pessoal e Encargos Sociais	15.548.590,15	6.364.238,84	5.923.857,86	5.869.364,01	5.256.376,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	92.956,32	80.856,32	0,00	41.188,99	0,00
Outras Despesas Correntes	5.955.985,98	3.777.522,92	3.010.360,53	2.371.863,68	2.060.379,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.504.576,13	10.141.761,76	8.934.218,39	8.241.227,69	7.316.755,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.326.312,72	1.683.472,35	1.808.235,34	658.014,97	736.170,66
Investimentos	4.401.984,02	864.328,67	1.025.235,34	198.170,18	357.944,63
Amortização da Dívida (XIV)	924.328,70	819.143,68	783.000,00	459.844,79	378.226,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.401.984,02	864.328,67	1.025.235,34	198.170,18	357.944,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.006.560,15	11.006.090,43	9.959.453,73	8.439.397,87	7.674.700,20

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	631.785,02	(775.416,63)	1.229.317,84	1.791.275,93	3.514.071,37
---	-------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
---------------------------------------	-------------	-------------	-------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				(f)	(g)				(k)=(f+g-i-j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	565.847,60	548.624,40	394.549,40	0,00	719.922,60	1.744.516,94	1.237.016,70	523.936,29	523.936,29	0,00	2.457.597,35
EXECUTIVO	565.847,60	548.624,40	394.549,40	0,00	719.922,60	1.744.516,94	1.237.016,70	523.936,29	523.936,29	0,00	2.457.597,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	565.847,60	548.624,40	394.549,40	0,00	719.922,60	1.744.516,94	1.237.016,70	523.936,29	523.936,29	0,00	2.457.597,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	565.847,60	548.624,40	394.549,40	0,00	719.922,60	1.744.516,94	1.237.016,70	523.936,29	523.936,29	0,00	2.457.597,35

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 22/11/2016 às 08:27:57.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Titular

CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES

Responsável contábil

CPF: 627.061.952-15

CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.670.000,00	1.670.000,00	109.182,61	453.113,59	27,13 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	20.000,00	1.280,22	4.849,68	24,25 %
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.000,00	20.000,00	579,88	4.149,34	20,75 %
1.1.2- Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	77,00	77,00	0,00 %
1.1.3- Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	623,34	623,34	0,00 %
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	300.000,00	12.713,19	40.534,22	13,51 %
1.2.1- Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	300.000,00	300.000,00	12.713,19	40.534,22	13,51 %
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	56.183,38	299.069,80	29,91 %
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	900.000,00	900.000,00	55.761,57	296.337,37	32,93 %
1.3.2- ISS - Simples Nacional	100.000,00	100.000,00	421,81	2.732,43	2,73 %
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	39.005,82	108.659,89	31,05 %
1.4.1- Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	39.005,82	108.659,89	31,05 %
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.714.350,64	12.714.350,64	2.040.706,13	5.916.496,55	46,53 %
2.1- Cota-Parte FPM	8.831.850,64	8.831.850,64	1.487.614,84	4.141.600,09	46,89 %
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.831.850,64	8.831.850,64	1.487.614,84	4.141.600,09	46,89 %
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	501.836,35	1.625.946,46	46,46 %
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	983,80	2.951,40	39,35 %
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	107,55	360,81	0,72 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 22/11/2016 às 08:28:36.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	92,68	1.424,37	5,70 %
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	50.070,91	144.213,42	48,07 %
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.384.350,64	14.384.350,64	2.149.888,74	6.369.610,14	44,28 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	393.000,00	393.000,00	58.155,44	130.380,02	33,18 %
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	19.576,88	62.435,16	41,62 %
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	27.796,00	55.592,00	37,06 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	78.000,00	78.000,00	10.782,56	12.352,86	15,84 %
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	393.000,00	393.000,00	58.155,44	130.380,02	33,18 %

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.366.500,00	2.366.500,00	408.119,60	1.183.226,86	50,00 %
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	297.522,93	828.319,87	51,77 %
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	100.367,24	325.189,20	46,46 %
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.500,00	1.500,00	196,76	590,28	39,35 %
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	5.000,00	5.000,00	18,52	284,83	5,70 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 22/11/2016 às 08:28:36.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	10.014,15	28.842,68	48,07 %
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.560.000,00	6.560.000,00	1.098.502,24	3.152.615,49	48,06 %
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.082.792,13	3.116.653,22	47,95 %
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	15.710,11	35.962,27	59,94 %
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.133.500,00	4.133.500,00	674.672,53	1.933.426,36	46,77 %
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.649.703,20	4.649.703,20	943.854,64	1.796.993,87	38,65 %
13.2- Com Ensino Fundamental	4.649.703,20	4.649.703,20	943.854,64	1.796.993,87	38,65 %
14- OUTRAS DESPESAS	1.850.296,80	1.850.296,80	496.651,57	830.021,61	44,86 %
14.1- Com Educação Infantil	117.296,80	131.296,80	50.365,13	73.757,39	56,18 %
14.2- Com Ensino Fundamental	1.733.000,00	1.719.000,00	446.286,44	756.264,22	43,99 %
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.500.000,00	6.500.000,00	1.440.506,21	2.627.015,48	40,42 %

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00 %
16.2 - FUNDEB 40%	0,00 %
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00 %
17.2 - FUNDEB 40%	0,00 %
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15(e) - 18)	2.627.015,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13(e) - (16.1 + 17.1)) / (11(b) \times 100) \%$	57,00 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14(e) - (16.2 + 17.2)) / (11(b) \times 100) \%$	83,33 %

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$	(40,33 %)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.596.087,66	3.596.087,66	537.472,18	1.592.402,54	44,28 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	117.296,80	131.296,80	50.365,13	73.757,39	56,18 %
23.2 - Pré-escola	117.296,80	131.296,80	50.365,13	73.757,39	56,18 %
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	117.296,80	131.296,80	50.365,13	73.757,39	56,18 %
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.260.933,75	6.368.703,20	1.663.374,16	3.032.257,59	47,61 %
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.382.703,20	6.368.703,20	1.390.141,08	2.553.258,09	40,09 %
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	878.230,55	2.063.130,55	273.233,08	478.999,50	0,00 %
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28- OUTRAS	457.119,45	522.219,45	110.036,14	156.987,20	0,00 %
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.835.350,00	6.500.000,00	1.823.775,43	3.263.002,18	50,20 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12(b))	1.933.426,36
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50(h))	35.962,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46(g))	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.969.388,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23(e) + 24(e)) – (37))	1.136.626,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	17,84 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	373.000,00	387.000,00	109.516,32	169.996,32	43,93 %
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	373.000,00	387.000,00	109.516,32	169.996,32	43,93 %
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.208.350,00	6.887.000,00	1.933.291,75	3.432.998,50	49,85 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	449.071,98	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	R\$ 449.071,98	

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO (i) = (f-(g+h))
				LIQUIDADAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.396.669,04	176.956,32	5.573.625,36	1.056.920,88	0,00	5.573.625,36
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.396.669,04	176.956,32	5.573.625,36	1.056.920,88	0,00	1.056.920,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)				(5.573.625,36)	1.056.920,88	(1.056.920,88)

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 a 06/2016

RREO – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.670.000,00	1.670.000,00	453.113,59	27,13 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	4.149,34	20,75 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	40.534,22	13,51 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	299.069,80	29,91 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	108.659,89	31,05 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	77,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	623,34	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.664.350,64	12.664.350,64	5.916.135,74	46,71 %
Cota-Parte FPM	8.831.850,64	8.831.850,64	4.141.600,09	46,89 %
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	1.424,37	5,70 %
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	144.213,42	48,07 %
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.625.946,46	46,46 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.500,00	7.500,00	2.951,40	39,35 %
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	2.951,40	39,35 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.334.350,64	14.334.350,64	6.369.249,33	44,43 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 22/11/2016 às 08:31:09.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.114.950,55	4.114.950,55	1.349.708,37	32,80 %
Provenientes da União	3.950.850,55	3.950.850,55	1.289.778,22	32,65 %
Provenientes dos Estados	104.100,00	104.100,00	6,20	0,01 %
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	59.923,95	99,87 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.000,00	5.000,00	2.551,73	51,03 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.119.950,55	4.119.950,55	1.352.260,10	32,82 %

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
DESPESAS CORRENTES	4.591.375,55	5.101.375,55	2.489.866,61	48,81 %	2.102.516,56	41,21 %
Pessoal e Encargos Sociais	2.867.178,15	3.464.511,25	1.653.236,26	47,72 %	1.492.644,72	43,08 %
Outras Despesas Correntes	1.724.197,40	1.636.864,30	836.630,35	51,11 %	609.871,84	37,26 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.501.600,00	1.501.600,00	829.183,73	55,22 %	167.885,24	11,18 %
Investimentos	1.501.600,00	1.501.600,00	829.183,73	55,22 %	167.885,24	11,18 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.092.975,55	6.602.975,55	3.319.050,34	50,27 %	2.270.401,80	34,38 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.054.950,55	4.054.950,55	2.232.130,65	55,05 %	1.292.073,17	31,86 %
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.054.950,55	4.054.950,55	2.232.130,65	55,05 %	1.292.073,17	31,86 %
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 22/11/2016 às 08:31:10.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.054.950,55	4.054.950,55	2.232.130,65	55,05 %	1.292.073,17	31,86 %
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.038.025,00	2.548.025,00	1.086.919,69	42,66 %	978.328,63	38,40 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (VII%) = (VII / IIIb (x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	15,36 %
15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	22.929,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO	INSCRITOS	CANCELADOS/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores à2012	0	0	0
TOTAL (IX)	0	0	0

Quadro CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0	0	0
Diferença de limite não cumprido em 2011	0	0	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores à 2011	0	0	0
TOTAL (X)	0	0	0

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
Administração Geral	9.500,00	72.500,00	46.848,78	1,41 %	46.848,78	2,06 %
Atenção Básica	6.083.475,55	6.530.475,55	3.272.201,56	98,59 %	2.223.553,02	97,94 %
TOTAL	6.092.975,55	6.602.975,55	3.319.050,34	100,00 %	2.270.401,80	100,00 %

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PORTO ACRE	Não Enviada

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Titular
CPF: 637.889.852-91

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Fabiana Pedrosa da Silva CPF: 822.791.792-53 no cargo/função, Prestadora de Serviços Eventual, lotado (a) Secretar Municipal de Educação, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para o município de Cruzeiro do Sul/ Acre.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter/Cruzeiro do Sul / Porto Walter, no período de 21 a 23 de novembro de 2016. Para participar de Reunião Técnica, em Cruzeiro do Sul, com a Equipe Técnica da SASE/MEC.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e dois dias do mês de novembro de Dois Mil e Dezesesseis.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Maria José da Silva Borges CPF: 678.302.772-49 no cargo/função, de Prestadora de Serviços Eventual, lotado (a) Secretar Municipal de Educação, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para o município de Cruzeiro do Sul/ Acre.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter/Cruzeiro do Sul / Porto Walter, no período de 21 a 23 de novembro de 2016. Para participar de Reunião Técnica, em Cruzeiro do Sul, com a Equipe Técnica da SASE/MEC.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e dois dias do mês de novembro de Dois Mil e Dezesesseis.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público/2016 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 01/2016/PMRB de 03 de maio de 2016, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 525, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.838 de 1º de julho de 2016;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009,
DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constante do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 13h e das 14h às 17h.
Art. 3º Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PROJURI, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO I

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
-----------	------	------	---------------

CARGO: M04 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

042.035-2	Jozeima Barbosa do Nascimento	79,00	1º
042.319-0	Mirla Benício de Aguiar	73,00	2º
042.781-0	Nathasia Dayane Lima da Costa	73,00	3º

CARGO: S08 – MÉDICO PEDIATRA

070.297-8	Karina Arcela Costa Freire	60,00	1º
054.368-3	Gildo Costa do Nascimento	58,00	2º

CARGO: S10 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA

042.869-8	Maria Santiago Pires Parente	58,00	1º
071.512-3	Neme Veja Vasquez	52,00	2º

CARGO: S06 – MÉDICO DO TRABALHO

041.815-3	Idelbrando da Rocha Menezes Junior	52,00	1º
-----------	------------------------------------	-------	----

CARGO: S06 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H

077.838-9	Maykon Mendonça de Lima Azevedo	50,00	1º
-----------	---------------------------------	-------	----

CARGO: S05 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

056.596-2	Ítalo Barbosa Figueiredo	62,00	1º
000.894-0	Rafael Santos Rodrigues Vieira	60,00	2º
078.480-0	Waledya Araújo Lopes de Melo e Assis	56,00	3º
052.834-0	Francisco Renizio Melo Saraiva Filho	54,00	4º
042.356-4	Luiz Eduardo Bandeira dos Santos	52,00	5º
057.052-4	Gleiciany Araújo de Miranda (Defic.)	52,00	6º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)
- PIS/PASEP (ORIGINAL) E 1 (CÓPIA), NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO. OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO XIX). (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL)
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO ELEITORAL)

- e) CÓPIA DA DA CTPS - IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
 f) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL; (CARTÓRIO ELEITORAL)
 g) CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (RECEITA FEDERAL)
 h) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL)
 i) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA.
 j) CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA)
 l) EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO; (JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO)
 m) DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)
 n) COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;
 o) REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB; CRM; CRO, CORECON, etc)
 p) FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; (CONTA DE LUZ E TELEFONE)
 q) CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FORUM BARAO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL)
 r) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO V) (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
 s) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO VI); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
 t) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA (ANEXO VII); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
 u) FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR – MODELO FX01 PREENCHIDA (ANEXO VIII); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
 v) 02 (duas) fotos 3X4 coloridas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.026 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Angélica Paulin, matrícula nº 700474-2, do Cargo de Psicólogo, pertencente ao Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Psicólogo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/11/2016.

Rio Branco - Acre, 22 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio José Batista
 Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.029 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.099.760,00 (um milhão, noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias,

conforme a discriminação abaixo:

008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002.04.122.0601.2032.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	110.000,00	
008.002.15.122.0601.2079.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	600.000,00	
008.002.04.122.0601.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA CASA CIVIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01 R.P.	29.400,00	
008.002.04.122.0601.2084.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	70.000,00	
008.002.04.122.0601.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	290.360,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.099.760,00 (um milhão, noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD			
008.002.15.122.0601.2076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	300.000,00	
008.002.18.122.0601.2078.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	60.000,00	
008.002.04.122.0601.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA CASA CIVIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	99.400,00	
008.002.08.122.0601.2083.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	300.000,00
008.002.04.122.0601.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 R.P.	100.000,00
008.002.04.122.0601.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercício Anteriores	01 R.P.	240.360,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.027 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.001.04.122.0601.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.001.04.122.0601.2066.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas Com Locomoção	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	125.000,00
008.001.04.122.0601.2209.0000 - ATIVIDADES COM FÓRUNS REPRESENTATIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.028 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.002. 04.122.0601.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	01 R.P.	32.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAD		
008.002. 04.122.0601.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.	32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.030 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R.P.		41.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.001. 15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R.P.		41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.035 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001. 04.123.0503.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	01 R. P.		80.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199 - TESOURO MUNICIPAL			
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.		80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.038 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.501- EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB			
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 R.P.		85.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199 - TESOURO MUNICIPAL			
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.		85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.034 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB			
013.301.13.392.0204.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.		22.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199- TESOIRO MUNICIPAL			
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.		22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.031 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.501.000 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB			
012.501.15.451.0101.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - material de Consumo	10 R.P.IND.		1.000.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	10 R.P.IND.		300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	10 R.P.IND.		1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.501.000 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB			
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10 R.P.IND.		2.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.033 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.501.000 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB			
012.501.15.451.0101.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - material de Consumo	10 R.P.IND.		300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.501.000 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB			
012.501.15.451.0101.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10 R.P.IND.		100.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10 R.P.IND.		200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.037 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001.04.122.0601.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.		4.000,00
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.		4.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será compensado de acordo com anulações da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199- TESOIRO MUNICIPAL			
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.		8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.039 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P.		15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199- TESOIRO MUNICIPAL			
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.031 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.501.000 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB			
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	01 R.P.		1.750.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008-Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD			
008.002- Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - SEAD			
008.002.04.122.0601. 2075.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	01 R.P.		500.000,00
008.002. 20.122.0601. 2077.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	01 R.P.		250.000,00
008.002. 18.122.0601. 2078.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	01 R.P.		250.000,00
008.002. 15.122.0601. 2087.0000 -Manutenção das Atividades de Pessoal da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana			

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil	01 R.P.	400.000,00
009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199- TESOURO MUNICIPAL		
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.	350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
 Prefeito de Rio Branco, em exercício
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.040 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.097,00 (cento e oitenta e três mil e noventa e sete reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

015-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001.15.452.0102.1055.0000 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CEMITÉRIOS DE SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	141.097,00
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	42.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 183.097,00 (cento e oitenta e três mil e noventa e sete reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001.15.452.0102.1055.0000 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CEMITÉRIOS DE SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R.P.	114.000,00
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	44.974,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	24.123,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista
 Prefeito de Rio Branco, em exercício
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2016
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Maria Janete Sousa dos Santos, no período de 22/11/2016 a 23/11/2016, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco em reuniões no Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura, Ministério do Esporte e Calha Norte, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 1 ½ (uma e meia) diárias.

Art. 2º Designar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, Marcelo Castro Macedo, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto durar a ausência da titular da cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/11/2016.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Márcio José Batista
 Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, torna público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública para registro de preços nº 004/2016, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados em comunicação e marketing, abrangendo estudos, produção gráfica, pesquisas, planejamentos, criação, distribuição, programação e veiculação, controle e acampamento de campanhas e peças publicitárias, publicidade legal, divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos da Administração pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, nos termos do artigo 37, §1 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. Foi revogado por conveniência administrativa, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco-AC, 17 de novembro de 2016.

André Kamai
 Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato
 Nº do Contrato: 003/2015
 Partes: CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 04.010.582/0001-48 e Inscrição Estadual nº 01.011.189/001-07 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP nº 050/2014 CPL/PMRB.

Objeto: Fornecimento de Material Hidráulico

Vigência: De forma parcelada em até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Total do Contrato: R\$ 725.525,76 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa:

33.90.30.00.

Fonte do recurso: 10 RPI

Data da Assinatura: 02/01/2015.

Signatários: Pela Contratada, senhor WILLIAN FRANCISCO DOS SANTOS e, pela Contratante, o Diretor Presidente Jackson Marinho Pereira e o Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 061 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo nº. 30537/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEMILDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de ETA, matrícula nº. 700003, um mês de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para o mês de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores – leves, utilitários, pesados e máquina de pintura viária (com reposição de peças, acessórios e pneus).

Origem: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.
Data da Abertura: 07/12/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 25/11/2016 à 06/12/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2016.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 063, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98 e Regimento Interno, aprovada pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Welmer Leitão do Nascimento, matrícula nº. 700140, do cargo em comissão de Assessor da Presidência desta autarquia, nomeado através da Portaria nº 055, de 15.09.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 062, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98 e Regimento Interno, aprovada pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Weskley Silva e Souza, matrícula nº. 700141, do cargo em comissão de Gerente de Produção de Água desta autarquia, nomeado através da Portaria nº 018, de 20.03.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO PORTARIA Nº. 060 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo nº. 29546/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO DE ARAÚJO LOPES, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula nº. 700152, três meses de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 01/01/2015, com gozo para os meses de dezembro de 2016, março e abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 065, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98 e Regimento Interno, aprovada pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Welmer Leitão do Nascimento, matrícula nº. 700140, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Produção de Água desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 064, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Weskley Silva e Souza, matrícula n.º 700141, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra

Diretora Presidente

Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 096/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO 2013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal de Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a Empresa a seguir enunciada: PROCESSO Nº 285/2016

CONTRATO Nº 079/2016

Contratada: AGRO NORTE IMP. E EXP. LTDA.

Objeto: Compra de um veículo tipo Pick-up camionete, para atender as demandas do Convênio n.º 124/DPCN/2015 SICONV n.º 817207/2015, firmado entre o Ministério da Defesa através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2016.

Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2016.

Vigência do contrato: 07 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Natalia Cristina Souza de Araújo

Matrícula n.º: 700375-6

Telefone: (68) 3211-2461

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Maria das Dores Araújo de Sousa

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMCAS

Nº do Contrato Nº 079/2016

Processo Nº 285/2016

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e Agro Norte Imp. e Exp. Ltda.

Publicado dia 23 de novembro de 2016, nº 11.938, página 131.

Onde se lê:

Programa de Trabalho: 01.020.605.2009.0000.

Leia-se:

Programa de Trabalho: 01.020.605.2011.0000.

Maria das Dores Araújo de Sousa

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 172/2016

(PROCESSO Nº. 265/2016– CEL I/PMRB)

PREGÃO SRP Nº. 111/2016

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F. P. MENEGASSI COM IMP E EXP - ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo (colchonetes) no Item 01, visando atender a demanda das Unidades de Ensino e Creches, tudo em conformidade com o Anexo I do Edital de Licitação.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 147.060,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta centavos).

DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.002.22390000 (Manutenção das Atividades do Desenvolvimento das Creches), 013.002.21320000 (Manutenção do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (material de consumo). Fonte de Recurso: 01 - R.P. e 16 - CONVÊNIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, observado o prazo de validade da proposta. O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, prazo estipulado para entrega do material.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 07 de novembro de 2016.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
José Brito da Silva – pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA

Processo Administrativo: 046/OUTUBRO/2016

Auto de Infração nº: 001387

Considerando que a conduta praticada na propriedade, de responsabilidade do Autuado, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 88/2016 e o Parecer Jurídico nº 031/2016 constituiu-se em prática lesiva gravíssima ao Meio Ambiente, conforme tipificada no art. 14, II, da Lei Municipal nº 1.459/02; Considerando que as razões apresentadas pela defesa são insubsistentes, tendo em vista que em se tratando de meio ambiente a responsabilidade civil é objetiva, independente de dolo ou culpa, devendo existir nexo de causalidade entre a ação ou omissão e o dano. E isto ocorreu, pois ficou constatado que o Autuado efetuou a derrubada de 07 (sete) árvores de buritis na área, além de aterro próximo a calha do igarapé, fatos estes que inevitavelmente provoca o dano ambiental;

Considerando que ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração em decorrência do desmatamento de árvores, sem autorização, em Área de Preservação Permanente, em sua propriedade; Considerando que ninguém pode se utilizar do argumento de desconhecimento da legislação para se escusar de cumpri-la, conforme preconiza o artigo 3º, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Considerando que cabe ao proprietário se informar sobre as peculiaridades de sua propriedade, para saber se esta se localiza em Áreas de Preservação Permanente, conforme descritas no artigo 4º, da Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal, e ainda, não resta qualquer dúvida que a área em questão trata-se de APP, conforme disposição legal;

Considerando que a Lei Ambiental do Município não estabelece qualquer previsão de substituição da multa com o replantio da área derrubada visando a reparação do dano ou somente pelo termo de advertência (art. 8º, da Lei Municipal nº 1.459/2002);

Considerando que ao serem constatadas as irregularidades são aplicadas ao caso concreto a legislação ambiental pertinente à infração e esta autuação não pode ser cancelada/perdoada ou anulada (art. 135, I, da Lei Municipal nº 1.330/1999);

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela conseqüente manutenção e validade do Auto de Infração nº 001387.

Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 25 de outubro de 2016.

Silvia Helena Costa Brilhante

Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome da Autuada: DAVINO RODRIGUES MAGALHÃES DA SILVA

Processo Administrativo: 028/Junho/2016

Auto de Infração nº: 000587

Considerando que a conduta praticada pelo Autuado, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 045/2016 e o Parecer Jurídico nº 011/2016 constituiu-se em prática lesiva gravíssima ao Meio Ambiente, conforme tipificada no art. 14, II, da Lei Municipal nº 1.459/02;

Considerando que as razões apresentadas pela defesa são insubsistentes, tendo em vista que em se tratando de meio ambiente a responsabilidade civil é objetiva, independente de dolo ou culpa, devendo existir nexo de causalidade entre a ação ou omissão e o dano;

Considerando que ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração em decorrência do desmatamento de árvores, sem autorização, em Área de Proteção Ambiental;

Considerando que o Autuado infringiu normas ambientais consideradas de infração gravíssima, conforme disposto no art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do Auto de Infração nº 000587.

Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 22 de junho de 2016.

Silvia Helena Costa Brilhante

Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: FARHAT E FARHAT - AUTO POSTO TROPICAL

Processo Administrativo: 045/SETEMBRO/2015

Auto de Infração nº: 001270

Considerando que a conduta praticada na empresa FARHAT E FARHAT - AUTO POSTO TROPICAL, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 102/2015 e o Parecer Jurídico nº 032/2015 constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada no art. 14, X, "b" da Lei Municipal nº 1.459/02, c/c arts. 63 e 75 da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o Autuado sofrer a penalidade prevista em Lei para a hipótese;

Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração, haja vista que operava atividades de potencial poluidor ou degradador em desacordo com a Licença obtida infringindo a legislação ambiental, não restando dúvidas quanto à violação do referido preceito legal;

Considerando que ao serem constatadas as irregularidades são aplicadas ao caso concreto a legislação ambiental pertinente à infração e esta tipificação não pode ser cancelada, anulada ou substituída;

Considerando que a Lei Ambiental do Município não estabelece qualquer previsão de aplicar primeiro o Termo de Advertência, pelo contrário, a lei determina que sejam aplicadas as penalidades uma independentemente da outra, e isso conforme a gravidade e a necessidade da medida a ser adotada em cada caso concreto (artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.459/2002);

Considerando que as razões apresentadas pela defesa são insubsistentes, tendo em vista que no auto de infração aplicado não constam irregularidades capaz de ensejar a sua nulidade, pois presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

DECIDO pela procedência parcial da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do Auto de Infração nº 001270.

Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 02 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: JUSCELINO FACUNDO DE CARVALHO

Processo Administrativo: 040/Setembro/2016

Auto de Infração nº: 001428

Considerando que a conduta praticada na propriedade sob responsabilidade do Autuado (Bar do Buriti), atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 080/2016 e o Parecer Jurídico nº 026/2016, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada nos art. 14, IX, "b", da Lei Municipal nº 1.459/02, c/c art. 46, parágrafo único e art. 108 da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o infrator sofrer a penalidade prevista legalmente para a hipótese;

Considerando que nos autos deste processo ficou suficientemente demonstrado ser o Autuado responsável pela infração, pois no referido

estabelecimento havia uma aparelhagem de som montada, com caixas ampliadas, mesa de som, teclado e um músico (fls. 07/08), não restando dúvidas de que o empreendimento utiliza som sem a devida autorização; Considerando que ficou constatado que o referido estabelecimento não possui licença para uso de som, encontrando-se irregular perante este órgão ambiental/SEMEIA, foi aplicado o Termo de Advertência nº 3181 e o auto de infração;

Considerando que a alegação do Autuado de não ter condições financeiras para pagar a multa, pois sua situação econômica está difícil e não dá para suprir as necessidades de sua família, não merece acolhida por não constituir justificativa plausível para o eximir de cumprir com a obrigação que lhe foi imposta, ante a constatação de violação a legislação ambiental;

Considerando que a alegação do autuado de desconhecimento da Legislação Ambiental, ou seja, não sabia da necessidade de tirar "Licença de Som na SEMEIA", por não saber ler e não entender de leis, não merece acolhida, pois ninguém pode se utilizar do argumento de desconhecimento da legislação para se escusar de cumpri-la, conforme preconiza a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 3º, da nova nomenclatura da LICC, redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010); Considerando que no auto de infração aplicado não consta nenhuma irregularidade capaz de ensejar a nulidade, pois presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do auto de infração nº 001428. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 05 de outubro de 2016.

Silvia Helena Costa Brilhante

Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do Autuado: MERCANTIL ANTMAR LTDA

Processo Administrativo: 044/Setembro /2016

Auto de Infração nº: 001431

Considerando que a conduta praticada na propriedade do Autuado (MERCANTIL ANTMAR LTDA), atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 074/2016 e o Parecer Jurídico nº 027/2016, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada nos art. 14, X, "b", da Lei Municipal nº 1.459/02 c/c art. 46, parágrafo único e art. 108 da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o infrator sofrer a penalidade prevista legalmente para a hipótese;

Considerando que ficou constatado que o referido estabelecimento não possui licença para uso de som, encontrando-se irregular perante este órgão ambiental/SEMEIA, foi aplicado o Termo de Advertência nº 3181 e o auto de infração;

Considerando que a Lei Ambiental do Município não estabelece qualquer previsão de conversão da multa pelo termo de advertência. Pelo contrário, a lei determina que sejam aplicadas as penalidades uma independentemente da outra, e isso conforme a gravidade e a necessidade da medida a ser adotada em cada caso concreto (art. 8º, da Lei Municipal nº 1.459/2002);

Considerando que o auto de infração aplicado atende ao princípio da legalidade, não constando nenhuma irregularidade capaz de ensejar o seu cancelamento e/ou nulidade da multa, pois presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459/2002;

Considerando que o Autuado infringiu normas ambientais consideradas de infração gravíssima, ao operar atividade de potencial poluidor sem licença ambiental, conforme disposto no art. 14, Inciso X, "b", da Lei Municipal nº 1.459/2002;

DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do auto de infração nº 001431. Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 06 de outubro de 2016.

Silvia Helena Costa Brilhante

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 138 /2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, de 17 de Outubro de 2016 a 14 de Janeiro de 2017, a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 124/2016, de 14 de Setembro de 2016, que designou a servidora VALDIRENE DIOGO DE OLIVEIRA para responder pela direção da Escola Municipal Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de Novembro de 2016.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS****Extrato de Termo Aditivo ao Contrato**

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 020/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA APURINÃ – EIRELI - ME

Objeto do Contrato: Construção de Quadra de Grama Sintética, no Bairro Adalberto Aragão, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 320.903,21 (trezentos e vinte mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 023 / 2015

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente ao Contrato de Construção de Quadra de Grama Sintética, no Bairro Adalberto Aragão, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 20/10/2016 ao dia 16/02/2017.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

Vigência do Aditamento: Vigência 20/10/2016 ao dia 16/02/2017.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: _015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – Contrato de Repasse Nº 794022/2013.

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Athus Pessoa de Souza APURINÃ – EIRELI - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS****Extrato de Contrato**

Nº do Contrato: 074/2016.

Processo nº: 300/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA REDE ENGENHARIA EIRELI - ME

Objeto: Serviços de Instalações Elétricas para Decoração Natalina 2016, no Calçadão da Benjamin Constant e Praça da Revolução, no Município de Rio Branco/Acre.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Vigência: 22/11/2016 a 19/02/2017

Valor: R\$ 61.378,94 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 012 / 2016

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0102.2172.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP)

Data da Assinatura: 22/11/2016

Signatários: Pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Eduardo Kenithi Yonekura Murata REDE ENGENHARIA EIRELI - ME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****Notificação nº 35/2016**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA

os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
Saneamento Integrado Poligonal Vila Acre (Bairros Vila Acre, Vila da Amizade e Ramal Bom Jesus)	21/11/2016	542.421,89
	21/11/2016	8.672,79
	21/11/2016	23.663,72
TC nº 350.955 - 41/2011 – Objeto: Saneamento Integrado Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Pista e Glória)	21/11/2016	62.504,37
	21/11/2016	206.277,99
	21/11/2016	353.176,74
	21/11/2016	251.281,59
	21/11/2016	3.207,47

Rio Branco, Ac, 22 de novembro de 2016.

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS****Extrato do Termo de Apostilamento**

Contrato RBTRANS nº 150/2014

Pregão SRP nº 106/2014

Do objeto

O Presente termo tem o objeto a modificação unilateral do Contrato RBTRANS nº 150/2014, registrado e publicado através do Diário Oficial nº 11.386/2014, por parte da Administração, visando locação de veículo sem condutor, com finalidade de atender as necessidades desta Autarquia.

Da Alteração da Fonte de Recurso das Despesas

Será acrescida a Fonte de Recurso 07 (Convênio/Estado) para consignação das despesas do Contrato RBTRANS nº 150/2014.

Da Ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 150/2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data de assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assina: Nélcio Anastácio de Oliveira - Superintendente da RBTRANS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA –****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 60/2016

PROCESSO Nº 158/2016 CEL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2016

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, M&Z INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, aquisição de material de consumo (material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, de acordo com as quantidades e especificações presentes a este contrato e em conformidade com o Termo de Referência e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

VALOR: Dá-se ao contrato o valor global de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias dos Programas de Trabalho: 18.122.0601.1019.0000 (Manutenção SEMEIA); 18.542.0103.1020.0000 (Implantação e Manutenção da Arborização, Jardinagem e Viveiro Chico Mendes); 18.542.0103.2094.0000 (Gestão de Parque Ambiental Chico Mendes); 18.542.0103.2094.000 (Gestão do Horto Florestal e São Francisco); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes: 01 (RP).

VIGÊNCIA: O Registro de preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 21 de novembro de 2016.

ASSINAM: Silvia Helena Costa Brilhante – pela Contratante.
Reynaldo Martins Mandu – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 98, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 009 de 02 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa a seguir enunciada: PROCESSO Nº 158/11/04/2016 CEL I/PMRB CONTRATO Nº: 060/2016 CONTRATADA: M&Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, aquisição de material de consumo (material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, de acordo com as quantidades e especificações presentes a este contrato e em conformidade com o Termo de Referência e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2016

VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 21/11/2016 A 31/12/2016 EXECUTOR TITULAR SEMEIA: ONOFRA CLEUZA RIGAMONTE AZEVEDO MATRÍCULA Nº: 703685-2

EXECUTOR SUBSTITUTO SEMEIA: Vânia Silva Soares

MATRÍCULA Nº: 708472-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Silvia Helena Costa Brilhante
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto Municipal nº 009, de 02 de janeiro de 2013, RETIFICA O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2016 e todos os documentos decorrente desse processo licitatório, que passam a ter as seguintes retificações:

Onde se lê: contrato nº 054/2016

Leia-se: contrato nº 057/2016

Rio Branco – Acre 17 de novembro de 2016.

Silvia Helena Costa Brilhante
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**PORTARIA Nº. 073/2016**

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 939, de 11 de março de 2013. RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a baixo as servidoras para com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORAS do Contrato Nº 070/2016, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e o Contratado a seguir enunciado:

PROCESSO Nº. 232/2016 – CPL/PMRB – PREGÃO SRP Nº 071/2016 CONTRATOS: Nº 070/2016

CONTRATADA: PRÉ-MOLDADOS BURITI INDÚSTRIA E COMER. LTDA – ME OBJETO: Fornecimento de Tubos de Concreto Armado, a serem utilizados, na Execução/Manutenção de obras de Drenagem do Município de Rio Branco – AC.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2016 A 30/10/2017

EXECUTOR TITULAR: Eng. (o) Civil Gabriel Isaac do Vale Israel – CREA/AC 9525/D – Matrícula 704612 - 01 - Ramal 2106-8007

EXECUTOR SUBSTITUTO: Eng. (o) Civil Gustavo Menezes Mateus – CREA/SP 5060731760/D - Ramal 2106-8007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de novembro de 2016.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**TERMO DE REÍNÍCIO DE OBRA**

(PROCESSO Nº 068/2015 – CPL I/PMRB

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Nº CONTRATO: 039/2015

CONTRATADO: SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Serviços de Recuperação de Calçadas – Etapa 5 - Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre, no Município de Rio Branco – Acre. Pelo presente termo, requer o reinício da execução do contrato nº 039/2015, cujo, objeto é a Serviços de Recuperação de Calçadas – Etapa 5 - Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre, no Município de Rio Branco – Acre, a partir da data 21/11/2016, devendo ser mantidas as demais cláusulas contratuais e prazo de 53 dias remanescentes para execução. Rio Branco Acre, 16 de novembro 2016.

Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas
Contratante
SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CRECHE LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA

EXTRATO DO CONTRATO CRECHE LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA Nº 01/2016. PROCESSO CARTA CONVITE Nº 001/2016.

CONTRATANTES: Creche Lar Espirita da Criança e a Empresa ALAB & ALAB – LTDA (ME)

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha), destinados a atender as necessidades administrativas, para a alimentação das crianças da Creche Lar Espirita da Criança.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 35.036,99 (Trinta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do Convênio nº 004/2016, Programa de Trabalho: 013.003.21290000 – Manutenção da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016

ASSINAM: Presidente da Creche Lar Espirita da Criança (contratante) e o (a) Senhor (a) Valdemir de Oliveira Lima pela Empresa ALAB & ALAB – LTDA (ME) (Contratada).

CONTRATANTE: Sandra Furtado de Medeiros
Presidente Creche Lar Espirita da Criança
CONTRATADA: ALAB & ALAB – LTDA (ME)
Valdemir de Oliveira Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014 SEMSA, DE 22 DE JULHO DE 2014

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58º, incisos V e VII, c/c Artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Torna Público o prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para cargos do Quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.447, de 01 de dezembro de 2014, nas páginas 91/102, por mais dois (02) anos, a contar de 02 de dezembro de 2016, de acordo com o disposto no item 1.3 do Edital nº. 01/2014/SEMSA, de 22.07, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.354, de 23 de julho de 2014, nas páginas 93/116.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
CNPJ 04034583/0016-09

Torna público que recebeu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 316/2016, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de URBANIZAÇÃO DO BAIRRO WANDERLEY DANTAS, localizada no bairro Wanderley, Dantas, Rio Branco – AC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
CNPJ 04034583/0016-09

Torna público que recebeu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 326/2016, com validade de 02 (dois) anos, para atividade de RECONSTRUÇÃO DE TALUDE PRÓXIMO A RUA EPAMINONDAS JÁCOME CALÇADÃO RAIMUNDO ESCÓCIO, localizado à rua Próximo a Epaminondas Jácome, Calçadão Raimundo Escocio, Centro, no município de Rio Branco – AC.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 124/2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013. RESOLVE:

Art.1º- Designar VALDIRENE DIOGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 271713-1, para responder pela direção da Escola Municipal Bom Jesus, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de agosto de 2016, tendo em vista que a titular da pasta encontra-se de afastamento médico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/08/2016, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – AC, 14 de Setembro de 2016.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – CEL
A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº. 005/2016 – CEL/PMRB, pelo critério de menor preço item, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Urbano e Obras Públicas - SEOP. Através do Ofício nº. 1843/2016/GAB/SEOP. Processo CEL/PMRB Nº. 290/2016. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº. 215 – seção 3, Pág. 192, no Diário Oficial do Estado nº. 11.929, Pág. 65, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 09 de novembro de 2016, fica prorrogada a sua abertura para o dia 08 de dezembro de 2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 28/11/2016 a 07/12/2016.
Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2016

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL/PMRB

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 90/2015.
Contratado: FRANCISCO CLEICIANO FIRMINO DA COSTA, CPF: 989.998.182-68
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Vencedor da rota de nº 31, Escola Municipal Gabriel Arcanjo do Nascimento com transporte de alunos da comunidade Sussuarana/Boa Vista/Sussuarana. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Francisco Cleiciano Firmino Da Costa – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 92/2015.
Contratado: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 733.308.762-04. Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Vencedor do item 36 Escola Municipal Margarida Pedreira na rota Brasília/São Jerônimo/Brasília (manhã e tarde). Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Francisco Ferreira De Oliveira – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 93/2015.
Contratado: JAMISSON NEGREIROS DE SOUZA CPF: 026.944.032-12 308.390.762-15.
Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoa física especializada na locação de embarcação para transporte de alunos. Vencedor do item 02 Escola Estadual Francisco Braga de Souza e Cunha Vasconcelos na rota Profeta/13 De Maio/Praia Da Amizade/Rodrigues Alves/ Profeta/13 De Maio/Praia Da Amizade. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE, Assinam: Jamisson Negreiros De Souza – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 94/2015.
Contratado: JOÃO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF: 629.661.112-91 Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Vencedor do item 11 Escola Estadual José de Souza Martins com a rota LUZEIRO I e II/NOVA CINTRA/LUZEIRO I e II. Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: João Francisco Ferreira Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 96/2015.
Contratada: JOSÉ DE FARIAS GOMES, CPF: 889.617.612-34. Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoa física especializada na locação de embarcação para transporte de alunos. Vencedor do item 20 Escola Estadual Nunes Correia com a rota LUZEIRO/PUCALPAII/LUZEIRO. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: José De Farias Gomes – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 97/2015.

Contratado: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 433.839.122-72.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual Margarida Pedreira e João Tibúrcio com a rota MORADA NOVA/ PARANÁ DOS MOURAS/MORADA NOVA. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: José Francisco De Oliveira Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 98/2015.

Contratado: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, CPF: 010.461.422-67. Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual Maria Lizete de Oliveira com a rota TRÊS BOCAS/FLORESTA/ TRÊS BOCAS (manhã e tarde). Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: José Francisco Vieira Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 99/2015.

Contratado: JOSÉ LILIAN DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 065.789.932-15. Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual José de Souza Martins com a rota WALQUIRIA/NOVA CINTRA/ WALQUIRIA (manhã e tarde). Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: José Lilian De Oliveira Lima – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 100/2015.

Contratado: JOSÉ LOPES DE MENEZES, CPF: 715.488.402-97. Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Municipal Francisco Eneias com a rota BOA VISTA/FORTALEZA/BOA VISTA. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 02/2014 SEE. Assinam: José Lopes De Menezes – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 101/2015.

Contratado: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA, CPF: 812.231.532-15.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos, Escola Estadual João Tibúrcio com a rota SÃO PEDRO/ISAIAS/SÃO PEDRO (manhã e tarde). Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Josimar Vieira Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 103/2015.

Contratado: MARISSON MANUEL FEITOSA DE ANDRADE CPF: 809.795.212-20.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Municipal Manuel de Moura com a rota PUCALPA I/PUCALPA II/PUCALPA I Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Marisson Manuel Feitosa De Andrade – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 104/2015.

Contratado: ROSALVO SANTIAGO DO COUTO, CPF: 759.097.152-91. Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Municipal Inenci Mororó Silva de Oliveira com a rota SÃO BENTO/FOZ DO PARANÁ (manhã e tarde). Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Rosalvo Santiago Do Couto – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 105/2015.

Contratado: ANTÔNIO ALTENISIO SABOIA, CPF: 696.538.802-91.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual Gabriel Arcanjo com a rota BOA VISTA/GABRIEL ARCANJO/BOA VISTA. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Antônio Altenisio Saboia – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 106/2015.

Contratado: ANTONIO COSTA DE SOUZA, CPF: 465.356.752-20.
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual Felicidade Negreiros com a rota TATAJUBA/FOZ DO PARANÁ/TATAJUBA NO PERÍODO DA MANHÃ. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Antonio Costa De Souza – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 107/2015.

Contratado: ERISSON FERNANDES DE SOUZA, CPF: 663.473.862-91.
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Erisson Fernandes De Souza – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 108/2015.

Contratado: FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA, CPF: 616.340.502-15.
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual Felicidade Negreiros com a rota MUDURUCUS/FOZ DO PARANÁ/MUDURUCUS Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Francisco Silva De Almeida – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 109/2015.

Contratado: LAURO VIEIRA DA SILVA, CPF: 634.464.642-04.
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual José de Souza Martins com a rota LUZEIRO III/PUCALPA I/NOVA CINTRA/ LUZEIRO III/PUCALPA. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Lauro Vieira Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 110/2015.

Contratado: JOSÉ MARIO GOMES TAVARES CPF: 308.390.762-15.
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Municipal São João Batista com a rota IGARAPÉ GRANDE/13 DE MAIO/ IGARAPÉ GRANDE. Valor Total R\$3.000,00(Três mil reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: José Mario Gomes Tavares – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 111/2015.

Contratada: ROMARIO DA SILVA ROCHA, CPF: 036.604.552-02.
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual Felicidade Negreiros com a rota TATAJUBA/CARLOTA/TATAJUBA NO PERÍODO DA TARDE. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Romario Da Silva Rocha – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 139/2015.

Contratada: MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 638.957302-20.
Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Estadual Felicidade Negreiros com a rota TATAJUBA/CARLOTA/TATAJUBA NO PERÍODO DA MANHÃ. Valor Total R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Vigência: 31 de dezembro a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Marinez Nascimento Dos Santos – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 001 de novembro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 86 /2015.

Contratado: JOÃO NUNES GALVÃO, CPF: 751.753.712-15.
Objeto: Locação de embarcação para transporte de alunos. na rota 09 na localidade Cícero/Paraná dos Mouras/Cícero e 17 Chico Preto/ Oliveira/ Chico Preto. Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: João Nunes Galvão – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE.
Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 87 /2015.

Contratado: MARLISSON AZEVEDO FERREIRA CPF: 964.212.902-72.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos na rota nº 28 Mundurucus/Paraná dos Mouras/Mundurucus Escola Felicíssimo Negreiros. Valor Total R\$ 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Marlisson Azevedo Ferreira – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 88/2015.

Contratado: RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA, CPF: 359.510.362-91.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Na rota de nº 01 Escola Francisco Braga de Souza e Cunha Vasconcelos com transporte dos alunos das comunidades Praia grande/Estirão dos Nauas/Rodrigues Alves/Estirão dos Nauas/Praia Grande. Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Raimundo Dos Santos Lima – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 89/2015.

Contratado: EVILAZIO CRUZ DA SILVA, CPF: 971.357.552-00.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Na rota nº 21 Escola Estadual Maria Inácio com transportes dos alunos da comunidade Foz do Apuí/Fortaleza/Foz do Apuí. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Evilazio Cruz Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 91/2015.

Contratado: FRANCISCO CLEOMILTON MOREIRA DE FARIAS, CPF: 754.259.552-00.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Vencedor do item 07, Escola Estadual Felicíssimo Negreiros na rota Mundurucus/Foz do Paraná/Mundurucus. Valor Total R\$ 5.950,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 002/2014 SEE. Assinam: Francisco Cleomilton Moreira De Farias – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 05 de Junho de 2014.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 95/2015.

Contratado: JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF: 946.847.402-00.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Vencedor do item 16 Escola Estadual João Tibúrcio com a rota SÃO PEDRO/ISAIAS/SÃO PEDRO PERÍODO DA TARDE. Valor Total R\$ 5.900,00 (Cinco mil e Novecentos e Cinquenta reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: José Conceição Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 102/2015.

Contratado: MARCIO SANTOS DA SILVA, CPF: 955.293.302-15.

Objeto: locação de embarcação para transporte de alunos. Escola Municipal Naldi Lima Cruz com a rota CHICO PRETO/SÃO JOÃO/CHICO PRETO. Valor Total R\$ 11.900,00 (Onze mil e Novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato. Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PENAT, RP, CONVENIO 03/2015 SEE. Assinam: Marcio Santos Da Silva – CONTRATADO, Francisco Ernilson De Freitas - CONTRATANTE. Rodrigues Alves, 26 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 07/15.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto Contratação de empresa e/ou pessoa física especializada na locação de embarcação para transporte de alunos. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, ADJUDICO seu objeto aos licitantes vencedores do certame 01. JOÃO NUNES GALVÃO 02. MARLISSON AZEVEDO FERREIRA, 03. RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA, 04. ARENILSON BEZERRA RODRIGUES, 05. EVILAZIO CRUZ DA SILVA, 06. FRANCISCO CLEICIANO FIRMINO DA SILVA, 07. FRANCISCO CLEOMILTON MOREIRA DE FRANÇA, 08. FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, 09. JAMISSON NEGREIROS DE SOUZA, 10. JOÃO FRANCISCO FERREIRA, 11. JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA, 12. JOSÉ DE FARIAS GOMES, 13. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA, 14. JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, 15. JOSÉ LILIAN DE OLIVEIRA LIMA, 16. JOSÉ LOPES DE MENEZES, 17. JOSÉ MARIO GOMES TAVARES, 18. JOSIMAR VIEIRA DA SILVA, 19. MARCIO SANTOS DA SILVA, 20. MARISSON MANUEL FEITOSA, 21. ROSALVO SANTIAGO DO COUTO, 22. ROSENILSON OLIVEIRA DA COSTA, 23. ANTONIO ALFENIZIO SABOIA, 24. ANTONIO COSTA DE SOUZA, 25. ERISON TERNANDES DE SOUZA, 26. FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA, 27. MARIA INEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, 28. REGINALDO DE SOUZA OLIVEIRA, 29. ROMARIO DA SILVA ROCHA, 30. LAURO VIEIRA DA SILVA. 31. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Com o valor global de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Oriundos dos recursos do PENAT, RP, CONVENIO 05/2015/SEE. Rodrigues Alves-Ac, 23 de outubro de 2015.

FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente fica RETIFICADO o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2016, publicado no DOE nº 11.878, pag. 85 de 26/08/2016, cuja descrição ONDE SE LÊ: valor total estimado de R\$ 12.280,00 (Doze mil, duzentos e oitenta reais) LEIA-SE: valor total estimado de R\$ 15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente fica RETIFICADO o Extrato de Homologação do Pregão Presencial SRP 028/2016, publicado no DOE nº 11.876, pag. 83 de 24/08/2016, cuja descrição ONDE SE LÊ: valor total de 12.280,00 (Doze mil, duzentos e oitenta reais) LEIA-SE: valor total 15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Tarauacá e em razão disto, HOMOLOGO em favor da seguinte pessoa jurídica relacionada com os respectivos Itens e valores. A Empresa L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.392.972/0001 - 92 Vencedora de Menor Preço por Item do Serviço de Mão-de-Obra - LOTE 1: Item 1 – R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais), Item 2 – R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais), Item 3 – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), Item 4 – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), Item 5 – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), Item 6 – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) – LOTE 2: Item 1 – R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), Item 2 – R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais) – LOTE 3: Item 1 – R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), Item 2 – R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), Item 3 – R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), Item 4 – R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), Item 5 – R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), Item 6 – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), Item 7 – R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), Item 8 – R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), Item 9 – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), Item 10 – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais). Vencedora de Maior Percentual de Desconto para Aquisição de Material de Consumo - LOTE 1: R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), LOTE 2: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), LOTE 3: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), LOTE 4: R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Tarauacá – Acre, 21 de Outubro de 2016.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 036/2016, do tipo menor preço. Objeto: Registro de Preços, para contratação sob demanda de Empresa especializada na execução dos serviços de exames de ultrassonografia, colposcopia e oftalmologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tarauacá/AC, conforme descrito e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Abertura: 06 de dezembro de 2016, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos junto a CPL a partir do dia 25/11/2016 no endereço supra no horário das 07h às 13h. Tarauacá/AC, 23 de novembro de 2016.

Janaina Santos da Silva
Pregoeira da CPL/PM

XAPURI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE XAPURI

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

Contratação de empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Recapeamento de Ruas, no município de Xapuri – Acre.

RETIRADA DO EDITAL: 28/11 à 07/12/2016

HORA: 09:00horas00min

ABERTURA: 12/12/2016

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, rua Floriano Peixoto, 114 – Centro – Xapuri

Xapuri-Ac, em 23 de novembro de 2016

ANTONIO ALEQUISON BEZERRA DOS SANTOS

Pregoeiro da CPL/PMX

Decreto nº 100/2016

DIVERSOS

OAB/ACRE

RESOLUÇÃO Nº 68/2016 – DIRETORIA - OAB/AC

Exonera a pedido o Advogado Raicri Barros de Oliveira da função de Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, no triênio de 2016/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC, R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o advogado Raicri Barros de Oliveira, inscrito na OAB/AC sob o nº 2.672, da função de Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, no ano triênio de 2016/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua edição

Publique-se,

Registre-se.

Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2016.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Presidente da OAB/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 006/2015

PARTES: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre - SEBRAE/AC, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS.

OBJETO: Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº. 006/2015, em conformidade com as razões expostas no Ofício nº. 01/GAB/ADJUNTO, e Comunicação Interna nº. 02/2016, tendo por objeto o novo Cronograma de Execução consignado no Plano de Trabalho constante do subitem V.1 do item V, que passará a ter a seguinte redação:

V – PRAZOS

V.1 – VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO: 17 (dezessete) meses, a contar da data da assinatura do instrumento de convênio, de outubro de 2015 a março de 2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de novembro de 2016.

ASSINAM: Pelo Sebrae/AC: Mâncio Lima Cordeiro - Diretor Superintendente, e Sídia Maria Cordeiro De Sousa Gomes - Diretora Técnica; e pela SEDENS: Sebastião Sibá Machado Oliveira - Secretário de Estado.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/AC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de conclusão da nova sede do SEBRAE/AC, localizada na Av. Ceará, nº. 3693, bairro Abraão Alab, no município de Rio Branco – AC, pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As 09h do dia 09/12/2016 – sexta-feira, na sala de Reunião do CDE, no 1º andar da sede do SEBRAE/AC, situado à Rua Rio Grande do Sul, nº. 109 – Centro, Rio Branco/AC.

3. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor estimado para pagamento da obra objeto deste procedimento licitatório é de R\$ 10.738.943,51 (Dez milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 23/11/2016, nos dias úteis, no horário de 07h30 às 12h e das 14h às 17h30 na sede do SEBRAE/AC, no endereço supra mencionado, mediante fornecimento de pendrive ou CD, através de solicitação pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br ou, ainda, através do site www.ac.sebrae.com.br/uf/acre.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações poderão ser enviados até às 17h30 do dia 07/12/2016, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, inclusive por e-mail. Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2016.

Jader Maia Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE/AC

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 028/2016. Objetivo: aquisição de um imóvel de propriedade da Senhora Raimunda Ferreira da Silva, situado na Rua Edmundo Pinto, nº 128, bairro Conjunto Bela Vista, em Rio Branco/AC, a qual se destinará as novas instalações do CRMV-AC, que tem como finalidade a fiscalização do exercício profissional. Com Fundamentação legal no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa e Parecer Jurídico, reconhecimento de dispensa de Licitação em 17/11/2016. Ratificação em 17/11/2016, pelo.

Presidente

André Luiz Teixeira de Carvalho.

**COSTA & CUNHA LTDA
(AUTO POSTO SANTA ROSA)**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO para atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e outros combustíveis automotivos, localizado na Av. Antenor Gualberto, Nº 3320 – Vila Santa Rosa, município de Cruzeiro do Sul/AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil nº 339 - Centro.

Fone: (68) 32152804/32152865 - e-mail: diario.official@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-902